

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	28/04/2026	2026/4	28/04/2026	2026/2641710

Procedência	IASEP - DAS
--------------------	-------------

Interessado	Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará
--------------------	---

Assunto	DOCUMENTAÇÃO CREDENCIADO
----------------	--------------------------

Complemento	análise
--------------------	---------

Anexo/Sequencial	12,13,15
-------------------------	----------





CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 | IASEP

RESUMO	
	<p>PROMOTOR Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará Autarquia do Governo do Estado do Pará</p>
	<p>OBJETO DO CREDENCIAMENTO Credenciamento de clínicas e laboratórios especializados na prestação de serviços assistenciais nas áreas de consultas médicas, exames laboratoriais, exames de imagem, atendimentos ambulatoriais e procedimentos correlatos, bem como serviços de hematologia e hemoterapia, incluindo suporte transfusional, visando a composição e à ampliação da rede credenciada do IASEP em todo o território paraense.</p>
	<p>MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO Inexigibilidade de licitação, mediante credenciamento, com seleção a critério de terceiros para os serviços de consultas médicas, exames laboratoriais, exames de imagem, atendimentos ambulatoriais e procedimentos correlatos e contratação paralela e não excludente para serviços de hematologia e hemoterapia, incluindo suporte transfusional.</p>
	<p>CRITÉRIO DO CREDENCIAMENTO O IASEP credenciará os interessados que apresentarem os documentos de habilitação que atendam os requisitos previstos no edital, conforme art. 74, inc. IV e art. 79, inc. I e II, da Lei 14.133/21 c/c art. 3º, inc. II e III c/c art. 22 e 28 do Decreto 4.146/2024, com possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto, nos</p>



moldes do art. 13 a 15 do Decreto 4.146/2024, respeitando os limites orçamentários.

SERVIÇO - PRESTADOS POR CLÍNICAS E LABORATÓRIOS

FORMA: O atendimento será realizado mediante autorização prévia e acesso ao sistema do IASEP, devendo a clínica ou laboratório registrar imediatamente os procedimentos realizados. A prestação dos serviços deverá seguir os fluxos operacionais, critérios técnicos e normas institucionais estabelecidos pelo Instituto.

PRAZO: No período comercial (de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h), podendo ser estendido conforme a disponibilidade da credenciada e a natureza dos serviços ofertados, observadas as exigências legais e regulatórias aplicáveis.

LOCAL: No endereço informado pela credenciada no ato do credenciamento, sendo obrigatória a manutenção de estrutura física adequada, regularizada junto aos órgãos competentes e compatível com os procedimentos ofertados.

SERVIÇO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA (PROCEDIMENTOS TRANSFUSIONAIS)

FORMA: A realização dos procedimentos transfusionais ficará condicionada à indicação clínica e à autorização prévia do IASEP, devendo ser observados os protocolos assistenciais aplicáveis, as normas sanitárias específicas e os requisitos de segurança transfusional.

PRAZO: Os procedimentos serão realizados conforme a necessidade assistencial e a indicação clínica, podendo ocorrer em horários diferenciados, inclusive fora do período comercial, conforme a natureza do atendimento e a disponibilidade do serviço.

LOCAL: Os procedimentos deverão ser realizados em estabelecimentos devidamente habilitados para a execução de serviços de hemoterapia, próprios ou vinculados ao prestador credenciado, observadas as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis, devendo o credenciado assegurar a adequada



articulação entre os serviços envolvidos na assistência ao paciente.



REAJUSTE

ÍNDICE: Lista Referencial de Procedimentos do IASEP, mediante aprovação de Resolução do Conselho de Administração do IASEP, conforme preceitua o art. 7º, §1º do Decreto Estadual nº 4.146/2024 c/c o art. 20-A da Lei nº 6.439/2002.

PAGAMENTO

FORMA: ordem bancária

PRAZO: Até **90 (noventa) dias** a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) no protocolo do IASEP com o comprovante de regularidade fiscal da contratada, excetuando-se os valores referentes às glosas.



PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

PERÍODO: de 26/05/2026 a 26/05/2027.

O prazo acima decorre da prorrogação da vigência do Edital de Chamamento Público nº 01/2025/IASEP, formalizada por meio do 1º Termo Aditivo de Prorrogação, publicado no DOE nº 36.597, de 16 de abril de 2026, permanecendo o credenciamento aberto durante todo o período, nos termos do item 5.3 do edital.



SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	6
Promotor do Chamamento Público	6
CLÁUSULA 2	6
Fundamento Legal	6
CLÁUSULA 3	6
Objeto	6
CLÁUSULA 4	7
Condições para Participar do Chamamento	7
CLÁUSULA 5	9
Fases do Chamamento, Forma de Envio, Prazo de Credenciamento e Condições	9
CLÁUSULA 6	11
Organização da proposta - Pessoa Jurídica	11
CLÁUSULA 7	13
Análise da Carta Proposta e Documentos Habilitatórios	13
CLÁUSULA 8	14
Vistoria Técnica	14
CLÁUSULA 9	15
Publicação dos Proponentes Aptos	15
CLÁUSULA 10	15
Formalização e Vigência do Termo de Credenciamento	15
CLÁUSULA 11	16
Infrações e sanções administrativas	16
CLÁUSULA 12	20
Impugnação ao edital e recursos	20
CLÁUSULA 13	21
Execução dos Serviços	21
CLÁUSULA 14	26
Preço	26
CLÁUSULA 15	26
Descredenciamento	26
CLÁUSULA 16	28
Disposições Finais	28



CLÁUSULAS CREDENCIAIS

CLÁUSULA 1

Promotor do Chamamento Público

O PROMOTOR deste Chamamento Público é o **Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará**, autarquia estadual, CNPJ nº 05.056.031/0001-88, com sede na Av. Alm. Barroso, 256, neste ato representado pela Presidente **Josynélia Tavares Raiol**.

CLÁUSULA 2

Fundamento Legal

2.1. O presente credenciamento será realizado por meio de **CHAMAMENTO PÚBLICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Estadual 4.146/24, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto deste Chamamento Público é o credenciamento de clínicas e laboratórios especializados na prestação de serviços assistenciais nas áreas de consultas médicas, exames laboratoriais, exames de imagem, atendimentos ambulatoriais e procedimentos correlatos, bem como serviços de hematologia e hemoterapia, incluindo suporte transfusional, visando a composição e à ampliação da rede credenciada do IASEP em todo o território paraense, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.



3.2 Os **serviços** a serem credenciados estão descritos no **Anexo V - Lista de Serviços para Credenciamento**, nas seguintes categorias:

- A. Consultas Ambulatoriais;
- B. Especialidades Médicas Pediátricas;
- C. Procedimentos ambulatoriais em clínicas multidisciplinares;
- D. Apoio Diagnóstico;
- E. Diagnose Especializada;
- F. Atendimento em Saúde Mental;
- G. Procedimentos transfusionais (hematologia/hemoterapia), incluindo suporte transfusional.

3.2.1 A PROPONENTE deverá inserir na Carta Proposta a lista dos serviços que pretende credenciar, a qual **ADERE** ao contrato firmado para todos os fins.

3.3 O critério de seleção observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 3º, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

3.3.1 No âmbito das clínicas e laboratórios, a seleção ocorrerá a **critério de terceiros**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao beneficiário, com apoio da regulação do IASEP, a escolha do prestador.

3.3.2 Para os serviços de hematologia e hemoterapia, o credenciamento ocorrerá de forma **paralela e não excludente**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com a admissão de todos os interessados que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.3.3 O IASEP credenciará todos os interessados que apresentarem os documentos de habilitação e atenderem aos requisitos previstos neste edital, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c arts. 6º, 28 e 29 do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

3.3.4 O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado, com possibilidade de, **no interesse da administração**, ser convocado para executar o objeto, nos moldes do art. 13 a 15 do Decreto 4.146/2024, respeitando os limites orçamentários.

CLÁUSULA 4



Condições para Participar do Chamamento

4.1 Não poderão participar deste Chamamento Público:

4.1.1. Empresas em processo de recuperação judicial ou sob falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.1.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com os órgãos e entidades do Estado do Pará, nos termos do inciso III, do art. 156, da Lei 14.133/2021;

4.1.3. Empresas que, por qualquer motivo, forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele constituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inc. IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.4. Empresas que, por qualquer motivo legalmente fundamentado, estejam impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

4.1.5. Empresas que tenham, em sua composição societária, servidores do IASEP (inclusive, de ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento), bem assim dos seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em atenção aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da legalidade e da igualdade, na forma do disposto nos artigos 5º e 9º, §1º, ambos da Lei n. 14.133/21;

4.1.6. A proibição relacionada no subitem 4.1.5, se estende aos terceiros que auxiliem à condução da contratação na qualidade de integrantes de equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários ou representantes de empresa que preste assessoria técnica, isso na forma do §2º, do art. 9º, da Lei n. 14.133/21;

4.1.7. Para fins de atendimento dos subitens 4.1.5 e 4.1.6, o responsável legal da Credenciada deverá firmar declaração de inexistência de vínculo de parentesco, a ser apresentada por ocasião da assinatura do termo de credenciamento;



4.1.8. Pessoa que tenha sido condenada em decisão, com trânsito em julgado, ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

- A. Atos de improbidade administrativa;
- B. De crimes:
 - I. contra a administração pública;
 - II. contra a incolumidade pública;
 - III. contra a fé pública;
 - IV. hediondos;
 - V. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - VI. de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - VII. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - VIII. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

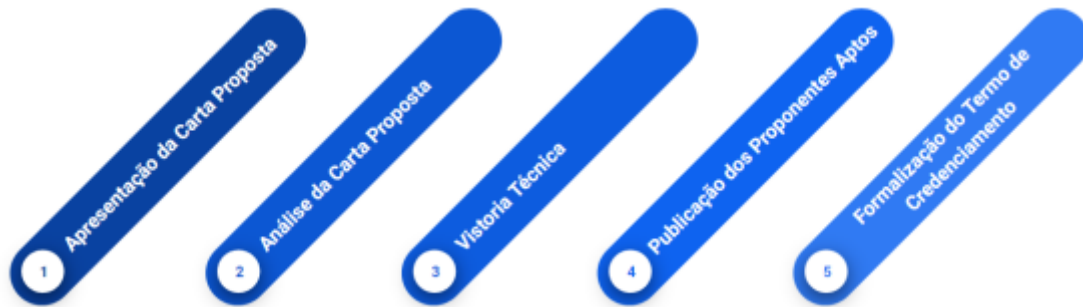
4.1.9. Na mesma vedação do subitem 4.1.8 incorre a pessoa que tenha:

- A. Praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público;
- B. Sido excluída do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- C. Tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.
- D. Até a assinatura do termo de credenciamento, tenha sua qualificação técnica, habilitação jurídica ou regularidade fiscal desabonada por informações abalizadas, referentes a fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores à fase de habilitação, mediante despacho fundamentado da Administração.

CLÁUSULA 5

Fases do Chamamento, Forma de Envio, Prazo de Credenciamento e Condições

5.1 O chamamento terá as seguintes fases:



5.2 Os interessados deverão enviar toda a documentação habilitatória via e-mail credenciamento@iasep.pa.gov.br, em meio digital (PDF), com todas as suas páginas numeradas, com assunto “**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/IASEP**”, obedecendo a seguinte ordem sequencial estabelecida neste edital:

- a) Carta Proposta
- b) Relação de Membros do Corpo Clínico
- c) Habilitação Jurídica
- d) Regularidade Fiscal
- e) Qualificação Técnica

5.3 O presente Edital terá sua vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, ficando aberto nesse prazo o ingresso de novos interessados, salvo motivos que levam ao exaurimento desse prazo de forma antecipada, sempre observando a conveniência e oportunidade da administração, o que será motivado nos autos do procedimento e tornar a público.

- a) A vigência do Edital de credenciamento poderá ser prorrogada, a critério da Administração.

5.4 Os serviços de saúde, objeto deste credenciamento, são de natureza continuada;

5.5 Os interessados deverão apresentar “**Carta Proposta**”, anexa neste edital, devendo, conforme o caso estar acompanhada das documentações exigidas nos itens 6 e 7 do Edital, atendendo ainda às seguintes exigências:

- a) Deverão ser discriminados os itens dos serviços que o interessado ofertar, bem como seu corpo clínico, nas especialidades em que atuará;



- b) A “Carta Proposta” deverá ser em documento timbrado, no caso das pessoas jurídicas, ou que identifiquem, sem emendas rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;
- c) Indicar o número da Agência e da Conta Corrente do Banpará para fins de realização dos pagamentos.

5.6 ALTERAÇÃO NO EDITAL: As alterações realizadas neste edital serão publicadas nos meios de comunicação previstos no edital (como portal do IASEP, ComprasPará e PNCP), podendo o Credenciado apresentar manifestação formal quanto à discordância, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da alteração, garantindo-se o direito de optar pelo prosseguimento ou rescisão do credenciamento, devendo observar o prazo estabelecido em contrato para o encerramento da execução dos serviços.

CLÁUSULA 6

Organização da proposta - Pessoa Jurídica

A PROPONENTE deverá apresentar seus documentos na seguinte ordem:

I. CARTA PROPOSTA	
1	Identificação do edital
2	Identificação do Proponente: razão social, nome fantasia, CNPJ, registro da empresa no Conselho de Classe, registro profissional e endereço e contatos da empresa, dados do responsável técnico
3	Informações bancárias: apresentar conta do Banpará, em atenção ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 ou declaração de que irá apresentar a conta na ocasião da assinatura do termo de credenciamento
4	Declaração de interesse: Indicar claramente na proposta o interesse em participar do credenciamento e a especialidade ou serviço para o qual está se habilitando
5	Indicação dos serviços que pretende se credenciar
6	Local, dias e horários de atendimento
7	Lista dos profissionais por especialidades, com o número do registro profissional correspondente



8 Declarar o regime de enquadramento tributário

II. HABILITAÇÃO JURÍDICA¹

1 Documento de identificação pessoal do responsável técnico

2 Prova de inscrição no CNPJ*

3 ~~Certidão de regularidade da empresa no Conselho Profissional correspondente (transferida pro item IV.5)~~

4 **Ato constitutivo, contrato social ou estatuto:** cópia autenticada, incluindo todas as alterações, devidamente registrado*

5 Comprovante do regime de enquadramento tributário

III. REGULARIDADE FISCAL^{2 3}

1 Certidão Negativa de Débitos: Receita Federal

2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

3 Certidão Negativa de Débitos: Fazenda Estadual (ou comprovação da isenção)**

4 Certidão Negativa de Débitos: Fazenda Municipal (ou comprovação da isenção)**

5 Certificado de Regularidade do FGTS

6 **Certidão de Falência:** expedida pelo Tribunal de Justiça da comarca da sede da Proponente

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PESSOA JURÍDICA

1 **Portfólio:** apresenta o histórico de atuação, as experiências anteriores na prestação de serviços de saúde, podendo anexar ao documento as certificações de qualidade, se houver.

2 **Atestados de capacidade técnica:** Documentos emitidos por instituições ou clientes que comprovam a realização de serviços similares.

3 Alvará/licença de localização e funcionamento (Fazenda)

¹ Caso seja qualificado como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

² As certidões deverão estar válidas na data de sua apresentação.

³ Caso seja isento, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



4 Licença Sanitária.
Para os serviços de hematologia e hemoterapia, deverá comprovar o atendimento às normas sanitárias **específicas** aplicáveis, inclusive quanto à segurança transfusional e rastreabilidade dos hemocomponentes.

5 Certidão de regularidade da empresa no Conselho Profissional correspondente

V. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - RESPONSÁVEL TÉCNICO

1 Documento de identificação pessoal

2 Prova de inscrição no CPF

3 Certidão de regularidade profissional do responsável técnico, emitida pelo respectivo conselho de classe (não serão aceitas certidões da pessoa jurídica, de quitação ou de direção técnica)

4 **Currículo atualizado:** apresenta a formação, qualificações e experiências do profissional.

5 Diploma de graduação de nível superior compatível com a área de atuação

6 **Certificados de especialização e cursos:** comprovando a expertise dos profissionais (opcional)

VI. DECLARAÇÕES

1 Declaração de vinculação ao edital

2 Declaração de adesão a protocolos científicos

3 Declaração de regularidade ético-profissional

4 Declaração de infraestrutura adequada para os serviços ofertados

CLÁUSULA 7

Análise da Carta Proposta e Documentos Habilitatórios

7.1 A Comissão de Credenciamento verificará se a documentação apresentada pelo PROPONENTE atende às exigências constantes no presente Edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data registrada de entrega.



7.2.1 Desde que autorizado pela autoridade máxima do IASEP, ou a quem esta delegar, poderá ser prorrogado o prazo de análise uma única vez, por igual período.

7.2.2 Em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, a critério da Comissão de Credenciamento.

7.2 A inscrição do interessado para o credenciamento, mediante apresentação da Carta Proposta, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital de chamamento público.

7.3 O interessado poderá desistir do pedido de credenciamento até a publicação do ato que o deferir.

7.4 Os PROPONENTES deverão elaborar suas propostas conforme o descritivo da Carta Proposta, em anexo a este edital, consignando as especialidades que pretende ofertar, seguindo as exigências do instrumento convocatório.

7.4.1 Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito ao PROPONENTE, o qual restará imediatamente inabilitado, se após a realização de diligência não sanear a documentação.

7.4.2 A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório no presente edital, e não impede a entidade de apresentar nova documentação, consoante as exigências deste instrumento convocatório, desde que este edital ainda se encontre vigente.

7.5 Quando convocado, o Credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil, bem como manter as condições por toda a vigência contratual.

CLÁUSULA 8

Vistoria Técnica

8.1 A vistoria técnica nas instalações da pretensa credenciada será obrigatória e quando realizada será agendada com **antecedência mínima de 02 (dois) dias pela Comissão de Credenciamento, a ser realizada por no mínimo 02 (dois) membros da referida Comissão ou por servidores designados** especialmente para tal fim, com vistas a avaliação das



condições necessárias à satisfação do objeto deste Edital, emitindo-se relatório do que for constatado. O Termo de Vistoria deverá ser assinado pelo responsável da entidade, ou o seu representante legal, bem como pela comissão inspecionadora, além de se averiguar os seguintes preceitos que serão consignados em Relatório:

8.1.1 A perfeita observância das exigências da ANVISA, Departamento de Vigilância Sanitária Municipal e outras agências nacionais de controle e segurança, conselhos e demais instituições ou órgãos fiscalizadores e regulamentares, pertinentes ao exercício do serviço a ser prestado, especialmente no que se refere, quando aplicável, aos serviços de hematologia e hemoterapia;

8.1.2 A real presença dos equipamentos, dos profissionais e dos serviços pretendidos, se couber, assim como, das condições mínimas exigidas neste edital e a fiel observância das propostas pelos interessados.

8.2 A Comissão de Credenciamento, mediante a verificação da conformidade dos documentos apresentados e da vistoria técnica quanto às condições estabelecidas neste Edital, emitirá parecer administrativo que irá compor o processo.

8.3. A qualquer tempo o IASEP, podendo ainda estar assistido por terceiros contratados para tal fim e, julgando conveniente e oportuno, poderá realizar inspeção nas instalações dos PROPONENTES para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa, bem como ter acesso ao censo dos pacientes e toda e qualquer informação pertinente que vise assegurar a saúde e segurança dos segurados.

CLÁUSULA 9

Publicação dos Proponentes Aptos

9.1 O resultado, com a lista de PROPONENTES APTOS relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site do IASEP, no COMPRASPARA e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA 10



Formalização e Vigência do Termo de Credenciamento

10.1 Após a divulgação da lista de credenciados, a Autarquia poderá convocar os PROPONENTES APTOS para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, inc. XII do art. 7º e art. 19 do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

10.2 A Administração poderá convocar o PROPONENTE APTO durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento.

10.3 O PROPONENTE APTO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após convocado pela administração, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de chamamento público.

10.4 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do PROPONENTE APTO durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.5 Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta no SICAF ou outros meios para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

10.6 A duração dos contratos deverá observar o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e terão vigência de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 do referido diploma legal.

10.7 A vigência dos Termos de Credenciamento, em exercícios subsequentes ao primeiro ano, ficará condicionada à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes.

10.8 O Termo de Credenciamento deverá ser assinado, preferencialmente, de forma digital pelas partes, utilizando certificados digitais emitidos por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Parágrafo Único: Caso a assinatura digital não seja viável, o Termo de Credenciamento poderá ser assinado manualmente, mediante autorização do IASEP.



CLÁUSULA 11

Infrações e sanções administrativas

11.1 Constituem infrações administrativas do CREDENCIADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>“Impedimento de licitar e contratar”</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>“Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”</i> .



- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- g. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

11.2 O atraso ou ausência de prestação dos serviços aos segurados do IASEP superior a 5 (cinco) dias corridos autoriza a rescisão do Termo de Credenciamento por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste edital e no termo de credenciamento não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

11.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa

Moratória

10% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.

Compensatória

10% sobre o valor dos 12 últimos meses de serviços executados, no caso de inexecução total do seu objeto.

11.5 Antes da aplicação das sanções, o CREDENCIADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CREDENCIADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

11.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.



11.8 A aplicação das sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR** será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CREDENCIADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8.1 Nestas hipóteses, as sanções aplicadas serão cumuladas com o DESCREDENCIAMENTO do CREDENCIADO.

11.8.2 Em caso de constatação de **risco iminente à execução do objeto credenciado**, a CREDENCIANTE poderá **rescindir cautelarmente** o termo de credenciamento, de maneira fundamentada, adotando providências acauteladoras necessárias, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, visando à proteção dos beneficiários do plano.

11.8.2.1 A rescisão cautelar será formalizada por ato administrativo devidamente justificado, observando-se o devido processo legal diferido e a posterior ampla defesa.

11.8.2.2 A adoção do **descredenciamento**, na presente situação, como medida cautelar, visando a proteção dos beneficiários do plano, não afasta a prerrogativa de defesa do CREDENCIADO, que terá o seu contraditório diferido.

11.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a) a natureza e gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos causados ao contratante;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste edital e no termo de credenciamento, nos mesmos autos.

11.11 A personalidade jurídica do CREDENCIADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital e no termo de credenciamento ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos



seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CREDENCIADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.14 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão, não será rescindido o termo de credenciamento em execução com empresa que estiver irregular.

11.15 O não cumprimento da reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido na legislação aplicável, será considerado infração grave, podendo resultar em advertência, aplicação de multa ou até a rescisão do Credenciamento, conforme o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/91 e no artigo 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 12

Impugnação ao edital e recursos

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2 A impugnação deverá ser encaminhada na forma eletrônica, pelo e-mail: credenciamento@iasep.pa.gov.br com assunto **“IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025”**.

12.3 Caberá a autoridade responder aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de dez dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.



12.4 Acolhida a impugnação, o Edital retificado será publicado no Portal Compras Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo de credenciamento deverão ser enviados a autoridade, **a qualquer tempo**, exclusivamente por meio eletrônico via email, no endereço indicado no Edital.

12.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

12.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo de credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.8 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de PROPONENTES, a anulação ou a revogação do chamamento observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 17 do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

12.9 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.

12.9.1 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultarem ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 149 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c art. 37 do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

12.9.2 A revogação do presente edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram, na forma do §2º do art. 37 do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

12.10 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 dias úteis, contados da data da publicação da decisão, na forma do §1º do art. 17 do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

12.10.1 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

12.11 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.



12.13 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

12.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

12.15 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 13

Execução dos Serviços

13.1 O atendimento somente será prestado aos segurados mediante apresentação de Autorização ou do Cartão do IASEP expedido pelo próprio IASEP, acompanhado de documento de identificação oficial com foto, dentro de plena validade, ou outra tecnologia que vier a substituí-los.

13.2 O Credenciado deverá atender aos segurados do IASEP com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética do Conselho Federal de Medicina.

13.3 Caso haja alterações nos recursos materiais e humanos, declarados na proposta integrante do Termo de Credenciamento, estas deverão ser comunicadas ao IASEP, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

13.4 O Credenciado pessoa jurídica fornecerá ao CREDENCIANTE relação atualizada do Corpo Clínico (dos profissionais e suas áreas de especialização) a que poderão recorrer os segurados do IASEP, com indicações que orientem e facilitem a livre escolha, sempre que houver alteração ou pedido do IASEP.

13.5 O Credenciado será responsável pela integralidade da execução dos serviços ofertados no estabelecimento de saúde, conforme a cobertura do plano.

13.5.1 FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS: A clínica ou laboratório credenciado deverá prover, às suas expensas, todos os materiais, insumos, reagentes, substâncias, contrastes, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução dos procedimentos assistenciais contratados, inclusive aqueles diretamente



utilizados na coleta, preparo, realização e finalização dos exames e atendimentos ambulatoriais.

13.5.2 É vedado ao estabelecimento credenciado e/ou qualquer profissional vinculado ao credenciado, bem como às associações a que pertençam, exigir dos segurados do IASEP o pagamento de valores adicionais de qualquer natureza, inclusive honorários médicos, para a realização dos serviços e procedimentos cobertos pelo plano IASEP. O descumprimento desta obrigação sujeitará o credenciado às sanções cabíveis previstas no Edital e neste instrumento.

13.6 REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAIS: Em caso de afastamento, desligamento ou indisponibilidade de qualquer profissional e/ou especialidade, o credenciado deverá, de imediato, comunicar o IASEP e providenciar a reposição no mesmo quantitativo e especialidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurando a continuidade dos serviços ofertados.

13.6.1 O estabelecimento credenciado deverá manter, durante a vigência do contrato, o quantitativo de profissionais e respectivas especialidades médicas apresentadas para fins de habilitação técnica de seu credenciamento. A não manutenção das condições de habilitação e da qualificação técnica poderá ensejar na rescisão contratual, na forma da Lei.

13.7 INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS: O credenciado deverá garantir a interoperabilidade e a integração de seu sistema interno de gestão com o sistema do IASEP, possibilitando a troca automatizada, padronizada e segura de informações relacionadas aos atendimentos realizados.

13.7.1 A interoperabilidade e integração deverão incluir, no mínimo:

- a. Dados de identificação dos pacientes e segurados atendidos;
- b. Agendamentos e autorizações de consultas, exames e procedimentos;
- c. Relatórios de produção de serviços e faturamento;
- d. Informações sobre tratamentos em andamento e evolução clínica, quando aplicável.

13.7.2 Os sistemas integrados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Compatibilidade técnica com os padrões definidos pelo IASEP;
- b. Interoperabilidade conforme padrões técnicos nacionais ou internacionais aplicáveis à área da saúde;



- c. Implementação de mecanismos de segurança, incluindo criptografia e controle de acesso, para proteção dos dados;
- d. Conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.7.3 O CREDENCIADO deverá, ainda, observar as diretrizes técnicas constantes na **Portaria nº 2.073/2011 do Ministério da Saúde**, a qual regulamenta o uso de padrões de interoperabilidade e informação em saúde nos níveis Municipal, Distrital, Estadual, Federal, bem como nos sistemas privados e do setor de saúde suplementar.

13.7.4 Além disso, o CREDENCIADO deverá seguir integralmente as **portarias, protocolos clínico-assistenciais, regras de cobrança de serviços prestados e critérios de comprovação de atendimento aos segurados do IASEP**, inclusive com o uso dos meios tecnológicos determinados pelo IASEP, observando-se o disposto no item anterior, conforme normativas expedidas por este Instituto.

13.8 PACTUAÇÃO DE CONJUNTOS ASSISTENCIAIS OU PROTOCOLOS COMBINADOS:

13.8.1 As clínicas e laboratórios credenciados poderão propor, a qualquer tempo, a pactuação de agrupamentos técnicos ou conjuntos assistenciais compostos por dois ou mais procedimentos regularmente autorizados pela Tabela Referencial do IASEP, desde que:

- I. os procedimentos sejam técnica e funcionalmente complementares, e sua execução conjunta resulte em ganho assistencial, operacional ou de economicidade para o Instituto;
- II. o conjunto assistencial proposto apresente valor consolidado inferior à soma dos procedimentos individualizados, quando realizados separadamente;
- III. a proposta esteja acompanhada de justificativa técnica, detalhamento dos procedimentos incluídos e estudo comparativo de custo;
- IV. o conjunto proposto respeite integralmente os parâmetros clínicos, regulatórios e assistenciais definidos pelo IASEP.

13.8.2 As propostas serão analisadas tecnicamente pela área competente do IASEP, que poderá aprová-las, ajustá-las ou recusá-las, conforme critérios de viabilidade, necessidade e economicidade.



13.8.3 Os conjuntos assistenciais aprovados poderão ser utilizados por outros credenciados, desde que possuam estrutura equivalente e manifestem interesse em aderir, garantindo isonomia e padronização.

13.8.4 Não será permitida a cobrança de valores adicionais, diretos ou indiretos, aos segurados do Plano IASEP pela realização dos procedimentos incluídos nos conjuntos pactuados. O descumprimento dessa cláusula sujeitará o credenciado às sanções previstas neste Edital e no Termo de Credenciamento.

13.9 A Credenciada compromete-se, durante toda a vigência do presente edital, a cumprir integralmente:

- a. As normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto deste edital, inclusive aquelas oriundas dos entes da administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal;
- b. As diretrizes, regulamentos, manuais, normas operacionais, orientações técnicas e demais instrumentos normativos expedidos pelo IASEP, inclusive os que vierem a ser editados ou atualizados no decorrer da vigência do termo de credenciamento.

13.9.1 As portarias, instruções normativas e demais atos administrativos internos publicados pelo IASEP, inclusive em meio eletrônico oficial, terão força obrigatória e integrarão automaticamente este edital e o termo de credenciamento, independentemente de aditivo, obrigando-se o CREDENCIADO a adotá-los e observá-los integralmente.

13.10 O descumprimento de quaisquer das obrigações desta cláusula sujeitará o CREDENCIADO às penalidades previstas neste Edital e no Termo de Credenciamento, incluindo advertência, suspensão dos serviços e, em casos graves ou reincidência, rescisão contratual, sem prejuízo da suspensão ou descredenciamento cautelar, previsto nas cláusulas deste Edital.

13.11 PROCEDIMENTOS TRANSFUSIONAIS (HEMATOLOGIA/HEMOTERAPIA)

13.11.1 A realização de procedimentos transfusionais ficará condicionada à indicação médica formal e à autorização prévia do IASEP, observados os critérios assistenciais e regulatórios aplicáveis.

13.11.2 O CREDENCIADO deverá observar integralmente as normas sanitárias específicas, sendo responsável pela execução segura dos procedimentos, incluindo



rastreabilidade dos hemocomponentes, controle de qualidade, observância das boas práticas de hemoterapia e garantia da segurança do paciente.

13.11.3 Os procedimentos transfusionais deverão estar integrados ao plano terapêutico do paciente, assegurando a continuidade assistencial e a articulação com os demais serviços utilizados pelo segurado.

13.11.4 É vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais aos segurados relacionados aos procedimentos transfusionais cobertos pelo plano.

13.12 AGENDAMENTO E CAPACIDADE ASSISTENCIAL

13.12.1 O CREDENCIADO deverá manter agenda regular para atendimento aos segurados do IASEP, observada a capacidade operacional **declarada na Carta Proposta** apresentada no credenciamento.

13.12.2 A capacidade operacional declarada possui caráter estimativo, não configurando garantia mínima de execução nem obrigação de encaminhamento de demanda pelo IASEP.

13.12.3 O CREDENCIADO deverá disponibilizar agenda compatível com a demanda regulada pelo IASEP, observada sua capacidade operacional declarada, assegurando regularidade no atendimento e continuidade assistencial.

13.12.4 O descumprimento injustificado da oferta de agenda compatível poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, inclusive suspensão, descredenciamento ou outras sanções previstas neste Edital e no Termo de Credenciamento.

13.12.5 É vedada a criação de agendas diferenciadas ou a adoção de prazos distintos para atendimento de segurados do IASEP em relação a pacientes atendidos por outras modalidades de custeio e/ou planos de saúde.

CLÁUSULA 14

Preço



14.1 A remuneração dos serviços dar-se-á pelo regime de preço inicialmente pactuado, sendo fixos e irrevogáveis, conforme Lista Referencial do IASEP, Anexo V, em tudo observando o disposto no art. 20-A da Lei 6.439/2002.

14.2 A Contratante pagará à contratada os valores referenciais constantes na Lista Referencial do IASEP, sobre os quais incidirão os descontos previstos em Lei.

14.3 É vedado ao Credenciado cobrar diretamente do segurado qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados referentes aos procedimentos contratados.

CLÁUSULA 15

Descredenciamento

15.1 O IASEP poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- A. pedido formalizado pelo Credenciado;
- B. perda das condições de habilitação do Credenciado;
- C. descumprimento injustificado do contrato ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e
- D. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
- E. Medida cautelar na hipótese prevista no item 11.8 deste edital.

15.2 O pedido de descredenciamento formalizado pelo credenciado deverá ser comunicado ao IASEP com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

15.2.1 O credenciado deverá garantir a continuidade dos atendimentos aos pacientes que já estejam em tratamento, cirurgia, partos ou quaisquer outros procedimentos em andamento, até a conclusão ou transferência do atendimento para outra unidade credenciada indicada pelo IASEP.

15.2.2 A descontinuidade dos serviços deverá ocorrer de forma gradual, de modo a evitar qualquer interrupção abrupta e assegurar a transição adequada dos pacientes atendidos.



15.2.3 O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula poderá resultar na aplicação de sanções administrativas previstas no edital e no termo de credenciamento, sem prejuízo de eventuais responsabilidades cíveis e penais decorrentes da interrupção dos serviços sem a observância das regras estabelecidas neste edital e no termo de credenciamento.

15.3. Nas hipóteses de perda das condições de habilitação do credenciado e descumprimento injustificado do contrato pelo Credenciado, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.4. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o prestador não regularize a sua situação.

15.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Presidência do IASEP, não será rescindido o termo de credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

15.6 A aplicação das sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR será cumulada com o descredenciamento do Contratado e será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6.1 Em caso de constatação de risco iminente à execução do objeto contratual, a contratante poderá descredenciar cautelarmente o Contratado, de maneira unilateral e fundamentada, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, visando à proteção dos beneficiários do plano.

15.6.1.1 O descredenciamento cautelar e unilateral pela Administração será formalizado por ato administrativo devidamente justificado, observando-se o devido processo legal e a ampla defesa postergada, quando aplicável, nos termos dos arts. 137, 138, I e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c arts. 89 e 90 da Lei Estadual nº 8.972/2020.

15.6.1.2 A adoção do descredenciamento, na presente situação, como medida cautelar, visando a proteção dos beneficiários do plano, não afasta a prerrogativa de defesa do Credenciado, que terá o seu contraditório diferido.



CLÁUSULA 16

Disposições Finais

16.1 O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

16.1.1 O Credenciado, no caso acima previsto, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, desde que as exigências de capacidade técnica não sejam diferenciadas, hipótese em que o Credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

16.2 O IASEP disponibilizará um canal de denúncias de irregularidades dos serviços dos Credenciados, nos termos do o inc. X do art. 7 do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

16.3 Aplicam-se ao presente credenciamento o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 4.146/2024 e demais normas legais pertinentes ao conteúdo nela contido.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes nas normas referenciadas no item anterior, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.5 Em caso de divergência entre os instrumentos, prevalecerá o Edital, seguido do Termo de Referência e, subsidiariamente, o Termo de Credenciamento.

16.6 Os PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de chamamento.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal Compras Pará e nos demais meios de comunicação que a lei indicar.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração

ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento

Belém (PA), 26 de maio de 2025.

(Assinado digitalmente)

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

Presidente do IASEP

*Edital retificado e consolidado, constando as alterações previstas no Edital de Retificação nº 01/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 36.239, de 26 de março de 2026.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. O QUE SERÁ CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Consultas Médicas Ambulatoriais nas especialidades de: Acupuntura, Angiologia, Alergologia/Imunologia, Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica, Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Torácica, Cirurgia Cardíaca, Clínica Médica, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia, Fisiatria, Gastroenterologia, Geriatria, Genética Clínica, Ginecologia, Hematologia, Hepatologia, Infectologia, Mastologia, Médico de Família e Comunidade, Nefrologia, Neurologia, Neurocirurgia, Nutrologia, Obstetrícia, Oftalmologia, Oncologia Clínica, Otorrinolaringologia, Ortopedia/Traumatologia, Pneumologia, Psiquiatria, Pré-Anestésica, Proctologia, Reumatologia e Urologia.	Consulta
2	Especialidades médicas pediátricas: Pediatria, Cardiologia Pediátrica, Cirurgia Cardíaca Infantil, Cirurgia Pediátrica, Dermatologia Pediátrica, Endócrino Pediatra, Gastroenterologia Pediátrica, Nefropediatria, Neuropediatria, Pneumo Pediatria, Psiquiatria infantil, Oftalmologia Pediátrica, Oncologia Pediátrica, Otorrinolaringologia pediátrica.	Consulta
3	Procedimentos Ambulatoriais em clínicas multidisciplinares, abrangendo consultas, curativos, pequenas cirurgias, terapias especializadas e atendimentos de urgência de baixa complexidade.	Procedimento
4	Apoio Diagnóstico: Laboratório de Análises Clínicas, Diagnóstico por Imagem – Grupos I, II e III (exames como densitometria óssea, ultrassonografia, mamografia, tomografia, ressonância magnética, radiologia geral etc.).	Exame
5	Diagnose Especializada: Procedimentos diagnósticos em especialidades como Gastroenterologia (ex: endoscopia, colonoscopia), Otorrinolaringologia (ex: nasofibrolaringoscopia), Urologia (ex: uretrocistografia, urofluxometria), Dermatologia (ex: dermatoscopia), Oncologia (ex: PET-CT, biópsias).	Procedimento
6	Atendimento em Saúde Mental: Consultas e terapias em Psiquiatria, com foco em acompanhamento ambulatorial.	Consulta
7	Procedimentos transfusionais (hematologia/hemoterapia), incluindo suporte transfusional.	Procedimento



2. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ESPECIALIDADES NO ITEM

A presente contratação será realizada por meio de procedimento de credenciamento estruturado por itens, conforme a natureza e a finalidade dos serviços assistenciais a serem prestados. Cada item contempla um conjunto de especialidades técnicas correlatas, agrupadas de acordo com sua similaridade assistencial, tipologia, grau de complexidade e padrão de execução.

A opção por reunir diversas especialidades dentro de um mesmo item se justifica pelos seguintes fundamentos:

- Os serviços agrupados apresentam características técnicas homogêneas, por se tratarem de procedimentos ambulatoriais eletivos, de baixa ou média complexidade, com requisitos operacionais semelhantes e finalidade comum;
- A organização por item reflete a estrutura já consagrada na Tabela Referencial de Procedimentos e Especialidades do IASEP, facilitando a compatibilidade entre o objeto contratual e os fluxos operacionais e financeiros vigentes no Instituto;
- O modelo evita a fragmentação excessiva do credenciamento, o que tornaria o procedimento mais burocrático e oneroso tanto para os prestadores quanto para a Administração;
- A estrutura em itens permite ampla participação de prestadores com perfis variados, respeitando o princípio da isonomia, uma vez que os interessados poderão se credenciar exclusivamente nas especialidades que efetivamente oferecerem, mediante comprovação documental e técnica individualizada;
- A segmentação por grupos assistenciais (como “Especialidades Médicas Pediátricas”, “Diagnose Especializada”, “Apoio Diagnóstico”, “Saúde Mental” e “Serviços de Hematologia e Hemoterapia”) facilita a organização da rede credenciada, o acompanhamento da execução e o controle da prestação dos serviços por parte do Instituto.

Desse modo, a divisão da contratação em itens agrupados por natureza técnica assegura racionalidade, economicidade e eficiência ao credenciamento, sem comprometer a qualidade assistencial ou a ampla competitividade entre os interessados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Qual o motivo da contratação?



PAE Nº E-2025/2693158

A solução proposta consiste na realização de credenciamento de clínicas e laboratórios especializados para prestação de serviços assistenciais de saúde, incluindo consultas médicas, exames diagnósticos, atendimentos ambulatoriais e serviços de hematologia e hemoterapia, com suporte transfusional, aos segurados e dependentes do Plano IASEP, conforme os critérios definidos em edital. A contratação visa recompor e expandir a rede de prestadores do Instituto, promovendo a ampliação da cobertura assistencial e a melhoria do acesso em todo o Estado do Pará.

A medida se justifica diante da necessidade de substituição de contratos que estão se aproximando do prazo máximo de vigência contratual (60 meses), o que poderá comprometer a continuidade da prestação dos serviços, especialmente em áreas e especialidades com cobertura assistencial limitada.

Além disso, o credenciamento permitirá ampliar a cobertura da rede de prestadores em diferentes regiões do Estado, assegurando maior capilaridade, qualidade e resolutividade no atendimento aos segurados do Plano IASEP. A solução escolhida está fundamentada tecnicamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e representa a alternativa mais eficiente, juridicamente adequada e compatível com o modelo de atenção à saúde adotado pelo Instituto.

4. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

- 4.1. **Natureza:** Serviço comum de natureza continuada.
- 4.2. **Haverá garantia do serviço?** Não.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, e 79, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 3º, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 4.146/2024, por meio do uso do procedimento auxiliar do credenciamento, com a admissão de múltiplos prestadores.

No âmbito das **clínicas e laboratórios**, o credenciamento observará a sistemática de seleção a critério de terceiros, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao beneficiário, com apoio da regulação do IASEP, a escolha do prestador.



PAE Nº E-2025/2693158

No que se refere aos serviços de **hematologia e hemoterapia**, o credenciamento ocorrerá sob a forma de sistema paralelo e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, de modo a assegurar a formação de rede suficiente para atendimento da demanda assistencial.

5.2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

Credenciamento de todos os interessados que atendam às condições de habilitação previstas no edital, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 28 e 29 do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

Para os serviços prestados por **clínicas e laboratórios**, a escolha do prestador será realizada a critério do beneficiário, com apoio da regulação do IASEP, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Para os serviços de **hematologia e hemoterapia**, o credenciamento ocorrerá de forma paralela e não excludente, com a admissão de todos os interessados habilitados, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO? Não.

5.4. CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA:

A proposta deve observar os requisitos previstos no edital para se credenciar, preenchendo adequadamente a Carta Proposta e apresentando os documentos de habilitação jurídica e comprovantes de regularidade fiscal e de qualificação técnica. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado, com possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto, nos moldes do art. 13 a 15 do Decreto 4.146/2024.

5.5. HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE? Não.

6. REQUISITO DA CONTRATADA

6.1. Será exigida habilitação técnica? Sim. Serão exigidos requisitos de habilitação técnica compatíveis com a natureza dos serviços de saúde a serem credenciados, a fim de comprovar que a contratada possui qualificação



profissional, operacional e estrutural mínima para prestar os serviços com qualidade, regularidade sanitária e segurança para os usuários. As exigências estão em consonância com os padrões mínimos de qualidade definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.2. Qualificações técnicas exigidas.

- **Registro da empresa ou estabelecimento de saúde no respectivo conselho profissional (CRO, CRBM, CRF, entre outros), conforme a natureza do serviço.**

Justificativa: Trata-se de exigência legal e regulatória que comprova a habilitação técnica e legal do prestador de serviços de saúde para exercício da atividade, conforme a Lei nº 14.133/2021 e as normas específicas dos conselhos profissionais (ex: Resoluções do CFO, CFBM, etc.).

- **Registro e regularidade do responsável técnico perante o respectivo conselho de classe, bem como comprovação da designação formal da responsabilidade técnica pela unidade.**

Justificativa: Garante a supervisão e responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas, conforme determina a legislação específica do setor de saúde.

- **Indicação das instalações físicas e dos equipamentos essenciais ao funcionamento dos serviços a serem prestados, compatíveis com os procedimentos ofertados.**

Justificativa: Permite verificar a capacidade operacional do prestador, especialmente em termos de estrutura e aparelhamento mínimos exigidos.

- **Atestado(s) de responsabilidade técnica e/ou de capacidade técnica operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior compatível com os serviços ofertados no credenciamento.**

Justificativa: Visa demonstrar a experiência pregressa na execução de serviços de natureza semelhante. Os atestados devem conter a identificação da contratante, tipo de serviço executado, período, avaliação do desempenho e registro no respectivo conselho, quando aplicável.

- **Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento emitida por autoridade competente.** *Justificativa:* Comprovar que o estabelecimento está devidamente autorizado, tanto sob o ponto de vista sanitário quanto administrativo, a exercer atividades na área da saúde. Nos casos de prestação de serviços de hematologia e hemoterapia, o estabelecimento deverá comprovar conformidade com as normas sanitárias específicas aplicáveis,



PAE Nº E-2025/2693158

incluindo capacidade para realização segura de procedimentos transfusionais e rastreabilidade dos hemocomponentes utilizados.

6.3. Há critério de sustentabilidade? Não.

6.4. Há riscos a serem assumidos pela contratada? Inadimplemento contratual (ex: ausência de responsável técnico, estrutura inadequada), Baixa adesão ao credenciamento em determinadas regiões, Interrupção dos serviços por sanções de conselho ou da vigilância sanitária, Uso inadequado do sistema do IASEP para registro e autorização dos atendimentos, Descumprimento de prazos para faturamento ou envio de documentação obrigatória, Atendimento insatisfatório aos usuários (ex: queixas reiteradas, conduta ética irregular) e Ausência de prestadores para determinadas especialidades.

6.5. Previsão de vistoria? Sim.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Como o serviço será prestado?

7.1.1. Serviços prestados por clínicas e laboratórios

O atendimento aos usuários será realizado mediante prévia autorização e liberação de acesso aos sistemas do IASEP. As clínicas e os laboratórios credenciados deverão registrar, de forma imediata, a realização dos atendimentos autorizados no sistema informatizado do Instituto, tanto nos casos de procedimentos eletivos quanto nas hipóteses de atendimentos ambulatoriais previstos no rol contratual.

A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente os fluxos operacionais estabelecidos pelo IASEP, bem como os critérios técnicos, assistenciais e administrativos constantes do edital de credenciamento, da Tabela Referencial vigente e dos normativos institucionais aplicáveis.

7.1.2. Serviços de hematologia e hemoterapia (procedimentos transfusionais)

Nos casos de procedimentos transfusionais, a prestação dos serviços ficará condicionada à indicação médica formal e à autorização prévia do IASEP, devendo ser observados os protocolos assistenciais aplicáveis, as normas sanitárias específicas e os requisitos de segurança transfusional.

A execução dos procedimentos poderá ocorrer em estabelecimentos devidamente habilitados para a realização de serviços de hemoterapia, próprios ou vinculados ao prestador credenciado, devendo ser assegurada a conformidade com as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis.



PAE Nº E-2025/2693158

A credenciada será responsável pela adequada articulação da execução do procedimento, garantindo a rastreabilidade dos hemocomponentes, a observância das boas práticas de hemoterapia e a segurança do paciente, nos termos da legislação vigente.

Os procedimentos transfusionais deverão ser realizados conforme indicação clínica formalmente estabelecida e integrada ao acompanhamento assistencial do paciente, garantindo a continuidade do cuidado e a articulação com os demais serviços utilizados pelo segurado.

7.2. Local e hora da prestação do serviço:

7.2.1. Serviços prestados por clínicas e laboratórios

Os serviços deverão ser prestados nas dependências dos estabelecimentos credenciados, em locais previamente vistoriados e aprovados pelo IASEP, observadas as condições de infraestrutura, acessibilidade, biossegurança e regularidade sanitária.

Os atendimentos deverão ocorrer em dias e horários previamente definidos pelo credenciado, compatíveis com a demanda assistencial e com a agenda disponibilizada ao IASEP, assegurando regularidade e acesso aos segurados.

7.2.2. Serviços de hematologia e hemoterapia (procedimentos transfusionais)

Os procedimentos transfusionais deverão ser realizados em estabelecimentos devidamente habilitados para a execução de serviços de hemoterapia, próprios ou vinculados ao prestador credenciado, observadas as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis.

A realização dos procedimentos deverá ocorrer em dias e horários compatíveis com a indicação clínica e com a autorização emitida pelo IASEP, assegurando a adequada assistência ao paciente e a continuidade do cuidado.

8. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

8.1. Prazo do contrato: 05 anos

8.2. Haverá possibilidade de prorrogação? Sim, nas hipóteses dos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. Forma de pagamento



- 8.3.1. **Meio:** ordem bancária
- 8.3.2. **Onde?** Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
- 8.3.3. **Qual o prazo?** Até **90** dias a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) no protocolo do IASEP com o comprovante de regularidade fiscal da contratada, excetuando-se o valor referente a glosas.
- 8.3.4. **Critérios para pagamento:** O pagamento da importância correspondente ao total de atendimentos realizados está condicionado à análise técnica, conferência administrativa e auditoria técnica pelos serviços efetivamente prestados, em conformidade com Anexo - Lista de Serviços para Credenciamento.
- Os critérios de avaliação da conferência administrativas inclui a análise do atendimento dos parâmetros administrativos estabelecidos pelo IASEP para apresentação das contas pelo credenciado incluindo, dentre outras situações, a aferição se as cobranças apresentadas estão compatíveis com os valores constantes na Tabela Referencial do IASEP de trata o Edital que originou o credenciamento, sendo vedada a cobrança de valores superiores ao estabelecido ou a utilização de outras tabelas, por mais privilegiadas que sejam, sobre as quais recairão glosas automáticas sobre os valores excedentes em relação a Lista Referencial do IASEP.
- 8.3.5. **Prova da regularidade fiscal:** A regularidade fiscal será provada com a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.5.1. Certidão Negativa de Débitos Federais (CND);
- 8.3.5.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 8.3.5.3. FGTS.

- 8.4. **Qual a garantia do contrato?** Não será exigida garantia contratual, tendo em vista que o procedimento de credenciamento adotado pelo IASEP já prevê rigorosa análise técnica e documental dos prestadores, incluindo comprovação de qualificação profissional, estrutura física, licenciamento sanitário e regularidade junto aos conselhos de classe.
- A exigência de garantia financeira poderia representar uma barreira desnecessária à participação de clínicas e laboratórios de pequeno e médio porte, especialmente em regiões com menor oferta assistencial, comprometendo a ampliação e a capilaridade da rede credenciada. Além disso, a natureza do contrato (de prestação por demanda, sem exclusividade e



PAE Nº E-2025/2693158

com remuneração vinculada ao serviço efetivamente prestado) reduz o risco contratual e afasta a necessidade de garantias adicionais.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Dados orçamentários da contratação

Funcional Programática: 540201- 4110002248C

Elemento de despesa: 339039

Fonte do recurso: 01.501.000061

Assinado eletronicamente por:

LEONARDO DA SILVA COSTA
Diretor de Assistência à Saúde

LUIZ FERNANDO MACHADO DE OLIVEIRA E SOUZA
Coordenador de Gestão em Saúde

HELEN TATIANA SALDANHA DA SILVA RIBEIRO
Analista de Gestão Pública



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a contratação por meio de procedimento de credenciamento de clínicas e laboratórios especializados na prestação de serviços de saúde, de modo a recompor, ampliar e regularizar a rede assistencial do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará (IASEP).

A necessidade decorre de:

- A existência de clínicas/laboratórios prestando assistência aos segurados do IASEP, com pendência de regularização contratual, conforme já reconhecido pela Administração e objeto de decisão formal de modulação dos efeitos da nulidade contratual, nos termos do art. 148, §2º, da Lei nº 14.133/2021, visando a garantia da continuidade dos serviços, para que não haja descontinuidade dos tratamentos dos segurados em andamento;
- A iminência do término da vigência de diversos contratos que estão próximos do limite legal de 60 (sessenta) meses de duração, o que pode acarretar descontinuidade na prestação dos serviços;
- A necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos aos segurados e dependentes do Plano IASEP, evitando prejuízos à saúde dos usuários e o aumento de demandas judiciais por ausência de rede credenciada regular;
- A carência de cobertura assistencial em diversos municípios, especialmente nas regiões remotas do Estado, onde há fragilidade na oferta de serviços essenciais, exigindo a ampliação territorial da rede de prestadores;
- A manutenção da regularidade jurídica dos vínculos contratuais e a melhoria da gestão da rede prestadora, com ampliação do controle, da previsibilidade e da eficiência na alocação de recursos.

Dessa forma, o credenciamento de novos prestadores torna-se imprescindível para garantir a legalidade, continuidade e eficiência da assistência à saúde oferecida pelo Instituto, além de assegurar resposta célere e coordenada à demanda crescente por serviços médicos e diagnósticos em todo o Estado do Pará.

Ademais, verificou-se a necessidade de inclusão de serviços especializados em hematologia e hemoterapia, especialmente aqueles relacionados ao suporte transfusional, considerando a demanda assistencial crescente por procedimentos que envolvem transfusão



PAE Nº E-2025/2693158

de hemocomponentes, tanto em caráter ambulatorial quanto em apoio a procedimentos clínicos e terapêuticos já contemplados na rede credenciada.

A ausência de rede credenciada suficiente para a realização de tais serviços compromete a integralidade da assistência à saúde dos segurados, impondo a necessidade de ampliação do escopo do credenciamento para contemplar serviços transfusionais, de forma complementar e integrada às demais linhas de cuidado já existentes.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. **Qual o tipo de objeto?** Serviço.
- 2.2. **Qual a natureza?** Continuada, sem monopólio.
- 2.3. **Qual a vigência?** 5 anos.
- 2.4. **Pode haver prorrogação?** Sim.
- 2.5. **Há transição com contrato anterior?** Sim. Parte dos serviços são atualmente executados por clínicas/laboratórios com contratos vigentes próximos ao fim e por prestadores com pendências de regularização contratual, conforme decisão administrativa de modulação dos efeitos de nulidade, nos termos do art. 148, §2º, da Lei nº 14.133/2021, autorizada com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais da área de saúde prestados pelo IASEP, cuja paralisação ocasionaria risco à saúde e integridade dos segurados e dependentes do Plano IASEP, além de potencial aumento de demandas judiciais e transtornos aos segurados.
- 2.6. **Padrão mínimo de qualidade:**
 - Regularidade sanitária: O estabelecimento deve possuir alvará de funcionamento sanitário vigente e atender integralmente às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, expedidas pela autoridade de vigilância sanitária local ou estadual.
 - Habilitação técnica: Todos os profissionais que atuarem na prestação dos serviços devem estar regularmente inscritos e ativos em seus respectivos Conselhos de Classe, com qualificação compatível com os procedimentos realizados.
 - Estrutura física e tecnológica: O estabelecimento deve dispor de instalações adequadas e acessíveis, bem como equipamentos compatíveis com os serviços ofertados, em boas condições de uso, calibrados e submetidos à manutenção preventiva e corretiva.



PAE Nº E-2025/2693158

- Protocolos assistenciais e controle de qualidade: O prestador deve adotar protocolos clínicos e assistenciais padronizados, possuir mecanismos de controle interno de qualidade dos exames e procedimentos, bem como manter registros sistematizados de indicadores de desempenho assistencial.

Nos casos de prestação de serviços de hematologia e hemoterapia, deverá observar integralmente as normas técnicas e sanitárias específicas aplicáveis, incluindo requisitos de segurança transfusional, rastreabilidade de hemocomponentes e controle de qualidade dos processos envolvidos.

- Segurança da informação e proteção de dados pessoais: O prestador deve adotar medidas administrativas e tecnológicas de segurança da informação, compatíveis com os princípios e obrigações estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), especialmente no que tange ao sigilo das informações clínicas dos segurados e à integridade dos sistemas de informação utilizados na assistência.

2.7. Há critérios de sustentabilidade? Não.

2.8. Há necessidade de treinamento? Não.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Onde foram pesquisadas as possíveis soluções? Consulta a fornecedores e contratações similares.

3.2. Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução:

O credenciamento de múltiplos prestadores apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, por possibilitar a formação de rede assistencial ampla, descentralizada e adaptável à dinâmica da demanda dos segurados do IASEP, garantindo cobertura geográfica, redução de deslocamentos e maior acesso aos serviços de saúde.

Do ponto de vista **técnico-assistencial**, o modelo permite a ampliação da oferta de serviços sem restrição de prestadores, favorecendo a continuidade do cuidado e a resolutividade dos atendimentos, especialmente em um cenário de diversidade de especialidades e complexidades assistenciais.

Sob o **aspecto econômico**, o credenciamento possibilita o pagamento por produção efetivamente realizada, evitando custos fixos desnecessários, otimizando a alocação de recursos públicos e reduzindo riscos de ociosidade ou subutilização da rede.



PAE Nº E-2025/2693158

No âmbito das **clínicas e laboratórios**, a solução se mostra adequada por permitir que a escolha do prestador seja realizada a critério do beneficiário, com apoio da regulação do IASEP, assegurando maior aderência às necessidades individuais e melhor distribuição da demanda entre os credenciados.

No que se refere aos **serviços de hematologia e hemoterapia**, verifica-se que a oferta ocorre por meio de estabelecimentos especializados, sendo necessária a formação de rede suficiente e continuamente disponível. Nesse contexto, o credenciamento sob a forma de sistema paralelo e não excludente revela-se a alternativa mais eficiente, por permitir a habilitação de todos os prestadores aptos, ampliando a capacidade de atendimento e reduzindo riscos de desassistência.

Diante dessas características, a adoção do credenciamento mostra-se mais vantajosa do que modelos competitivos tradicionais, os quais não se adequam à necessidade de múltiplos prestadores simultâneos, à variabilidade da demanda e à natureza assistencial dos serviços, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Há restrição de fornecedores? Não.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O QUE SERÁ CONTRATADO? Clínicas e laboratórios especializados na prestação de serviços assistenciais de saúde nas áreas de consultas médicas, exames laboratoriais, exames de imagem, atendimentos ambulatoriais e procedimentos correlatos, bem como serviços de hematologia e hemoterapia, incluindo suporte transfusional, de forma integrada às demais linhas de cuidado e conforme indicação clínica, visando à composição e à ampliação da rede credenciada do IASEP em todo o território paraense.

4.2. QUAL O PRAZO DA GARANTIA DO CONTRATO? Não há.

4.3. HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA? Não.

4.4. HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO? Não.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

5.1. COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO? A estimativa analisou as contratações anteriores e considerou a demanda histórica, inclusive dos procedimentos que envolvem suporte transfusional, bem como a expansão da



PAE Nº E-2025/2693158

rede assistencial e a necessidade de garantir cobertura adequada aos segurados.

5.2. DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO: A quantidade estimada de serviços a serem prestados dependerá da demanda local, em virtude da seleção a critério de terceiro, e da capacidade técnica dos credenciados em atender os segurados.

5.3. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Consultas Médicas Ambulatoriais nas especialidades de: Acupuntura, Angiologia, Alergologia/Imunologia, Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica, Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Torácica, Cirurgia Cardíaca, Clínica Médica, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia, Fisiatria, Gastroenterologia, Geriatria, Genética Clínica, Ginecologia, Hematologia, Hepatologia, Infectologia, Mastologia, Médico de Família e Comunidade, Nefrologia, Neurologia, Neurocirurgia, Nutrologia, Obstetrícia, Oftalmologia, Oncologia Clínica, Otorrinolaringologia, Ortopedia/Traumatologia, Pneumologia, Psiquiatria, Pré-Anestésica, Proctologia, Reumatologia e Urologia.	Consulta
2	Especialidades médicas pediátricas: Pediatria, Cardiologia Pediátrica, Cirurgia Cardíaca Infantil, Cirurgia Pediátrica, Dermatologia Pediátrica, Endócrino Pediatra, Gastroenterologia Pediátrica, Nefropediatria, Neuropediatria, Pneumo Pediatria, Psiquiatria infantil, Oftalmologia Pediátrica, Oncologia Pediátrica, Otorrinolaringologia pediátrica.	Consulta
3	Procedimentos Ambulatoriais em clínicas multidisciplinares, abrangendo consultas, curativos, pequenas cirurgias, terapias especializadas e atendimentos de urgência de baixa complexidade.	Procedimento
4	Apoio Diagnóstico: Laboratório de Análises Clínicas, Diagnóstico por Imagem – Grupos I, II e III (exames como densitometria óssea, ultrassonografia, mamografia, tomografia, ressonância magnética, radiologia geral etc.).	Exame



PAE Nº E-2025/2693158

5	Diagnose Especializada: Procedimentos diagnósticos em especialidades como Gastroenterologia (ex: endoscopia, colonoscopia), Otorrinolaringologia (ex: nasofibrolaringoscopia), Urologia (ex: uretrocistografia, urofluxometria), Dermatologia (ex: dermatoscopia), Oncologia (ex: PET-CT, biópsias).	Procedimento
6	Atendimento em Saúde Mental: Consultas e terapias em Psiquiatria, com foco em acompanhamento ambulatorial.	Consulta
7	Procedimentos transfusionais (hematologia/hemoterapia), incluindo suporte transfusional.	Procedimento

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA EXECUÇÃO

6.1. Meios usados na pesquisa: Lista Referencial do IASEP.

6.2. Estimativa de preço: com base em valores praticados em credenciamentos semelhantes e auditorias realizadas, temos:

- Clínicas: R\$21.000.000,00/mês
- Laboratórios: R\$3.500.000,00/mês
- Procedimentos transfusionais: R\$ 400.000,00/mês

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução será dividida em itens?

Sim. A solução será dividida em itens, conforme a natureza técnica dos serviços assistenciais a serem prestados.

O parcelamento se justifica pela diversidade de tipologias envolvidas na prestação dos serviços de saúde, que abrangem consultas médicas em diversas especialidades, exames laboratoriais, procedimentos de diagnóstico por imagem, atendimentos ambulatoriais multidisciplinares, apoio em saúde mental e diagnóstico especializado, bem como serviços de hematologia e hemoterapia. Essa segmentação permite que clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos habilitem-se de forma específica apenas nos itens compatíveis com sua estrutura física, recursos humanos e habilitação profissional, ampliando a participação de prestadores e respeitando o princípio da isonomia.



PAE Nº E-2025/2693158

Além disso, a divisão em itens facilita o controle técnico, a gestão contratual e o acompanhamento da execução, permitindo ao IASEP uma organização mais eficiente da rede assistencial credenciada, especialmente diante da diversidade regional e da heterogeneidade do mercado de prestadores no Estado do Pará.

O modelo proposto está alinhado ao art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, que recomenda o parcelamento do objeto sempre que possível, de modo a ampliar a competitividade, a economicidade e a eficiência da contratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INDEPENDENTES

8.1. Há contratações correlatas ou interdependentes? Não.

9. ALINHAMENTO DO TED COM O PLANEJAMENTO

9.1. Há previsão no plano de contratações anual?

Sim. A presente demanda já foi encaminhada ao setor responsável para fins de inclusão no Plano Anual de Contratações – PAC 2025, considerando tratar-se de uma demanda recorrente e estratégica do Instituto. A formalização da inclusão está em trâmite e aguarda publicação, em conformidade com os fluxos internos estabelecidos para o planejamento das contratações.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Quais os benefícios pretendidos na contratação?

Com a contratação pretendida, busca-se alcançar os seguintes resultados:

- Regularizar a situação de prestadores que atualmente operam sem cobertura contratual vigente, em razão da expiração de instrumentos anteriores ou da inexistência de contrato formal;
- Substituir os contratos que se aproximam do prazo legal de 60 meses de vigência, em conformidade com os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;
- Ampliar a rede assistencial do IASEP, especialmente em municípios de difícil acesso, promovendo maior capilaridade e equidade na oferta de serviços de saúde;



PAE Nº E-2025/2693158

- Reduzir o tempo de espera por atendimento, exames e procedimentos ambulatoriais, promovendo a melhoria na experiência do usuário e no desempenho institucional;
- Diminuir o número de demandas judiciais e administrativas relacionadas à ausência de rede credenciada nas localidades;
- Assegurar maior previsibilidade, controle e regularidade na gestão contratual da rede assistencial;
- Ampliação da cobertura assistencial com inclusão de serviços transfusionais, garantindo integralidade do cuidado;
- Garantia de continuidade assistencial em procedimentos que demandem suporte transfusional;
- Redução de deslocamentos e da necessidade de encaminhamento externo para realização de transfusões.

11. PROVIDÊNCIAS PENDENTES

11.1. Há providências pendentes para o sucesso da contratação?

Sim. Durante a vigência do contrato, devem ser realizadas avaliações periódicas do desempenho das empresas, assim como atualizações nas capacitações dos servidores responsáveis, garantindo que a qualidade do atendimento aos segurados seja mantida ao longo do tempo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

12.1. Há previsão de impacto ambiental na contratação? Não.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação é viável sob os seguintes aspectos:

- **Viabilidade técnica:** confirmada pela natureza do objeto e pela experiência consolidada do IASEP em processos de credenciamento, com base em critérios objetivos de habilitação técnica e estrutura mínima exigida aos prestadores;
- **Viabilidade socioeconômica:** justificada pela necessidade de ampliação do acesso à assistência à saúde dos segurados em todo o território estadual, redução de gastos com deslocamentos e internações evitáveis, além da prevenção de litígios e da promoção da eficiência no uso dos recursos públicos;



PAE Nº E-2025/2693158

- **Viabilidade ambiental:** não se identificam impactos ambientais relevantes, considerando que os serviços serão prestados em estruturas já existentes, sob responsabilidade dos prestadores credenciados, conforme regulação sanitária vigente.

Assinado eletronicamente por:

MURILO SILVA DA COSTA

CRM nº14.207

MARCIO AUGUSTO MORAES ALVAREZ

CRM nº19.708

LEONARDO DA SILVA COSTA

Diretor de Assistência à Saúde

LUIZ FERNANDO MACHADO DE OLIVEIRA E SOUZA

Coordenador de Gestão em Saúde

HELEN TATIANA SALDANHA DA SILVA RIBEIRO

Analista de Gestão Pública



ANEXO II - Modelo de Carta Proposta - Pessoa Jurídica

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

À Comissão de Credenciamento do IASEP,

Venho por meio desta manifestar meu interesse em participar do processo de credenciamento, nos termos do Edital nº 01/2025.

Informo os seguintes dados exigidos como requisitos para Carta Proposta:

RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
Nº REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
CPF	
Nº REGISTRO PROFISSIONAL	
ATENDIMENTO	DIAS DA SEMANA: HORÁRIO:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Temos interesse em nos credenciar para: [marcar com 'X']:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTOS /MÊS
	Consultas Médicas Ambulatoriais nas especialidades de: -	
	Especialidades médicas pediátricas: -	
	Procedimentos Ambulatoriais em clínicas multidisciplinares: -	
	Apoio Diagnóstico: -	
	Diagnose Especializada: -	
	Atendimento em Saúde Mental: Consultas e terapias em Psiquiatria, com foco em acompanhamento ambulatorial.	
	Procedimentos transfusionais (hematologia/hemoterapia), incluindo suporte transfusional.	

Informamos os profissionais que atuarão na realização dos serviços propostos:

ESPECIALIDADE	NOME	Nº REGISTRO PROFISSIONAL

Informo meus dados bancários* para fins de pagamento:

- Banco: [NOME DO BANCO]



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

- Agência: [NÚMERO]
- Conta Corrente: [NÚMERO]

() Declaro que informarei os dados bancários do Banpará na ocasião da celebração do Termo de Credenciamento, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. [**Caso não possua conta no Banpará*].

() Declaro que a empresa é isenta perante a Fazenda (*indicar se Estadual ou Municipal*) de (*local*), na forma da lei. (*se for o caso*)

() Declaro que a empresa é qualificada como (*indicar microempresa ou empresa de pequeno porte*) e apresento toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. (*se for o caso*)

Declaro o seguinte regime de enquadramento tributário: [*informar o regime tributário*]

Anexo a esta proposta os documentos exigidos, conforme o Edital, e aguardo o agendamento para vistoria técnica, se necessário.

Belém (PA), ____ de _____ de 2026.

(Assinado eletronicamente)

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome da Empresa

CNPJ Nº _____



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

A [inserir o nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao **Edital de Chamamento Público nº 01/2025, DECLARA** que:

- a) Concorda com as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos;
- b) Conhece e respeita as normas e princípios aplicados ao Edital, seus anexos e aos termos da minuta do Contrato de Credenciamento, com o compromisso de cumpri-los pontualmente, sob as penas da lei e do regulamento;
- c) Não está impedida de participar do chamamento público;
- d) Reconhece que o presente Credenciamento se caracteriza como um contrato de prestação de serviços autônomos, não configurando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o IASEP; [aplica-se apenas para pessoas físicas]
- e) Conhece que os empregados não terão vínculo empregatício com o Instituto de Assistência aos Servidores do Estado do Pará - IASEP, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da Entidade, sendo de exclusiva responsabilidade desta as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista devidas aos seus empregados;
- f) Conhece que eventual inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere ao IASEP a responsabilidade pelo seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do credenciamento;
- g) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da CF/1988
- h) Compromete-se a atender os segurados do Plano IASEP, conforme prévio agendamento, prestando os serviços com qualidade, os tratando com cordialidade, de forma adequada e satisfatória;
- i) Não possui em quadro funcional, qualquer servidor, civil ou militar (da ativa ou reconvocados), conforme art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;
- j) Não possui familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau) agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área que realiza o credenciamento/contratação, no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/10, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;
- k) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no chamamento público ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como não mantém contratos com empresas e instituições das quais façam parte seus



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

- dirigentes e sócios, para execução do objeto do contrato de gestão, nos termos do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) Comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
 - m) Cumpre as normas do Conselho Nacional de Saúde, da ANVISA e ANS, disposições éticas e técnicas dos Conselhos Regionais e normas do IASEP, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente **Declaração de Atendimento ao Edital**, ciente das sanções legais cabíveis em caso de descumprimento.

Local, _____ de 2025.

(Assinado eletronicamente)

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome da Empresa

CNPJ Nº _____



DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA

A [inserir o nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/2025, **DECLARA** que:

1. A estrutura física disponível para a prestação dos serviços [clínicos e/ou laboratorial] está em conformidade com as normas sanitárias e regulamentares vigentes;
2. O local de atendimento conta com acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, conforme exigido pela legislação aplicável;
3. Os equipamentos e materiais necessários à realização dos tratamentos estão disponíveis, em condições adequadas de uso e manutenção;
4. O ambiente é compatível com as atividades descritas no edital de credenciamento, garantindo conforto, segurança e qualidade no atendimento aos segurados do IASEP.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar minha exclusão do processo de credenciamento, bem como a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no Edital nº 01/2025.

Local, _____ de 2025.

(Assinado eletronicamente)

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome da Empresa

CNPJ Nº _____



DECLARAÇÃO DE ADESÃO A PROTOCOLOS CIENTÍFICOS

A [inserir o nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, **DECLARA** que:

1. Os serviços [clínicos e/ou laboratoriais] serão realizados seguindo diretrizes e protocolos baseados em evidências científicas reconhecidas por instituições nacionais e/ou internacionais.
2. Comprometo-me a utilizar métodos, procedimentos e tratamentos respaldados por estudos científicos e aprovados pelos respectivos conselhos profissionais, visando garantir a eficácia, segurança e qualidade no atendimento aos segurados do IASEP.
3. Declaro que mantenho atualização profissional contínua, acompanhando as inovações e recomendações técnicas relacionadas à minha área de atuação.
4. Comprometo-me a submeter-me a auditorias ou fiscalizações realizadas pelo IASEP, sempre que necessário, para a verificação do cumprimento desta declaração.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá acarretar a exclusão do processo de credenciamento, bem como a aplicação das penalidades previstas em lei e no Edital nº 01/2025.

Local, _____ de 2025.

(Assinado eletronicamente)

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome da Empresa

CNPJ Nº _____



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL

A [inserir o nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, **DECLARA** que:

1. Estou em situação regular perante o **[CONSELHO DE CLASSE OU ÓRGÃO REGULADOR]**, não havendo nenhuma penalidade ética, disciplinar ou restrição que impeça o exercício de minhas atividades profissionais;
2. Não possuo pendências administrativas ou judiciais relacionadas ao exercício da profissão que possam comprometer a prestação de serviços;
3. Comprometo-me a informar o IASEP imediatamente caso minha situação perante o órgão regulador venha a sofrer qualquer alteração durante a vigência do credenciamento.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar nas penalidades previstas em lei e no Edital nº 01/2025.

Local, _____ de 2025.

(Assinado eletronicamente)

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





Nome da Empresa

CNPJ Nº _____



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025 - IASEP

RESUMO	
	<p>CRENCIANTE Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará – IASEP CNPJ: 05.056.031/0001-88 Representante legal: Josynélia Tavares Raiol</p> <p>CRENCIADO Nome da razão social da PJ CNPJ: Representante legal:</p>
	<p>OBJETO Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços assistenciais nas áreas de consultas médicas, exames laboratoriais, exames de imagem, atendimentos ambulatoriais e procedimentos correlatos, bem como serviços de hematologia e hemoterapia, incluindo suporte transfusional, visando a composição e à ampliação da rede credenciada do IASEP em todo o território paraense.</p>
	<p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO XXX</p>
	<p>VALOR DOS SERVIÇOS Definido na Lista Referencial do IASEP.</p> <p>REAJUSTE</p>



Edital de Chamamento Público nº 01/2025

BASE: Lista Referencial de Procedimentos do IASEP[https://www.iasep.pa.gov.br/sites/default/files/Lista_Referencial_2010.pdf], mediante aprovação de Resolução do Conselho de Administração do IASEP, conforme preceitua o art. 7º, §1º do Decreto Estadual nº 4.146/2024 c/c o art. 20-A da Lei nº 6.439/2002

PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO: ordem bancária

PRAZO: Até **90 (noventa) dias** a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) no protocolo do IASEP com o comprovante de regularidade fiscal da contratada, excetuando-se os valores referentes às glosas.



FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do Termo de Credenciamento será acompanhado por comissão do CREDENCIANTE, especialmente designadas, por meio de Portaria, para a função de fiscal, com atribuições específicas, na forma do art. 4º do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.



VIGÊNCIA

PRAZO: 5 anos

INÍCIO: dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

FIM: dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



CLÁUSULAS CREDENCIAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CRENCIANTE	Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará (IASEP) , autarquia estadual, CNPJ nº 05.056.031/0001-88, com sede na Av. Alm. Barroso, nº 256, São Braz, Belém/PA, neste ato representado por sua Presidente Josynélia Tavares Raiol .
CRENCIADO	Nome da razão social da pessoa jurídica , CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [nome do representante da pj] , RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento

2.1. O presente termo de credenciamento é oriundo do Chamamento Público nº 01/2025, constante no PAE nº E-2025/2693158, e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, art. 79, incisos I e II c/c Decreto Estadual nº 4.146/24, art. 3º, inc. I e II c/c art. 28 e 29, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital.



Edital de Chamamento Público nº 01/2025

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto do presente termo é o credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços assistenciais nas áreas de consultas médicas, exames laboratoriais, exames de imagem, atendimentos ambulatoriais e procedimentos correlatos, bem como serviços de hematologia e hemoterapia, incluindo suporte transfusional, visando a composição e à ampliação da rede credenciada do IASEP em todo o território paraense, conforme descrito no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital de chamamento citado na Cláusula 2, à Carta Proposta do Credenciado e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços a serem prestados estão listados na Carta Proposta apresentada pelo Credenciado, elaborada com base no Anexo V - Lista de Serviços para Credenciamento.

3.3.1 A Carta Proposta apresentada pelo Credenciado adere ao Termo de Credenciamento firmado para todos os fins.

3.4 O objeto será executado mediante regime de credenciamento, com remuneração por preço unitário, conforme a efetiva prestação dos serviços autorizados e realizados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Não será admitida a subcontratação do objeto credenciado.

CLÁUSULA 4

Execução do Serviço

Os serviços serão executados em conformidade e observância com os seguintes critérios:

4.1 Para a realização do atendimento aos segurados do IASEP, é imprescindível a solicitação de identificação, através do Cartão de Identificação do IASEP, acompanhado de documento de identificação civil ou outra tecnologia de identificação que vier a substituir;



Edital de Chamamento Público nº 01/2025

4.2 Os atendimentos deverão ser efetuados, mediante consulta prévia no sistema informatizado disponibilizado pelo CREDENCIANTE quanto à situação cadastral do segurado referente à regularidade da contribuição, o cumprimento de carências e a disponibilidade de cotas para a realização de procedimentos;

4.3 O CREDENCIADO deverá apresentar semanalmente lista de atendimentos, devidamente assinada pelos segurados do IASEP, por meio de sistema de chamados do IASEP ou outra forma e tecnologia que vier a substituí-los;

4.4 Os equipamentos e instrumentais necessários à correta execução dos serviços, manutenção, bem como, calibração, para o bom estado de conservação e funcionamento, respectivamente, são de inteira responsabilidade do CREDENCIADO, devendo obedecer às Recomendações da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

4.5 O CREDENCIADO deverá manter atualizados os dados do Responsável Técnico, pelo serviço prestado ao CREDENCIANTE, sob pena de suspensão;

4.6 A alteração do Responsável Técnico, bem como do Corpo Clínico, conforme o caso, deverá ser comunicada imediatamente ao CREDENCIANTE, para a adoção de providências internas cabíveis;

4.7 A eventual alteração de qualquer ato constitutivo deverá ser comunicada previamente ao CREDENCIANTE;

4.8 A eventual mudança de endereço do CREDENCIADO deverá ser previamente comunicada ao IASEP. O novo local será submetido à vistoria técnica e, após o IASEP analisar a conveniência de manter os serviços no novo endereço, podendo ainda, rever as condições do Contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente;

4.9 O CREDENCIADO deverá realizar a marcação de atendimentos em conformidade com a regulação do IASEP, observando os critérios assistenciais aplicáveis, inclusive quanto aos casos de urgência, emergência e atendimento prioritário previstos em lei.

4.10 O atendimento deverá observar integralmente as normas deste Termo, do Edital e dos normativos expedidos pelo IASEP.

4.11 O CREDENCIADO deverá apresentar produção de serviços, conforme as regras estabelecidas pela CREDENCIANTE;



Edital de Chamamento Público nº 01/2025

4.12 Caso o CREDENCIADO decida pela suspensão da prestação dos serviços, deverá informar, justificadamente, à CREDENCIANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência das penalidades previstas neste contrato.

4.13 AGENDAMENTO E CAPACIDADE ASSISTENCIAL

4.13.1 O CREDENCIADO deverá manter agenda regular para atendimento aos segurados do IASEP, observada a capacidade operacional **declarada na Carta Proposta** apresentada no credenciamento.

4.13.2 A capacidade operacional declarada possui caráter estimativo, não configurando garantia mínima de execução nem obrigação de encaminhamento de demanda pelo IASEP.

4.13.3 O CREDENCIADO deverá disponibilizar agenda compatível com a demanda regulada pelo IASEP, observada sua capacidade operacional declarada, assegurando regularidade no atendimento e continuidade assistencial.

4.13.4 O descumprimento injustificado da oferta de agenda compatível poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, inclusive suspensão, descredenciamento e aplicação das sanções previstas neste Termo de Credenciamento e no Edital.

4.13.5 É vedada a criação de agendas diferenciadas ou a adoção de prazos distintos para atendimento de segurados do IASEP em relação a pacientes atendidos por outras modalidades de custeio e/ou planos de saúde.

4.14 É vedado ao CREDENCIADO, sob qualquer hipótese, pretexto ou alegação, discriminar ao atender os Segurados do IASEP de forma distinta daquela dispensada aos clientes vinculados a outras Operadoras de planos de saúde e/ou particulares;

4.15 É vedada a adoção de critérios diferenciados de agendamento que resultem em prazos distintos para atendimento de segurados do IASEP em relação a pacientes atendidos por outras modalidades de custeio, devendo ser assegurada isonomia no acesso aos serviços.

4.16 É vedada a cessão, transferência ou comprometimento de quaisquer obrigações desse Contrato a terceiros;

4.17 É responsabilidade do CREDENCIADO a manutenção da utilização da senha individual de cada funcionário responsável por operacionalizar os sistemas disponibilizados pelo IASEP, que for indicado para possuí-la;



Edital de Chamamento Público nº 01/2025

4.18 É vedado o atendimento do segurado sem documento de identificação com fotografia, excetuando-se menores até 10 anos de idade;

4.19 É obrigatória a utilização dos sistemas do IASEP, códigos e preços da Lista Referencial do IASEP, bem como cumprir fielmente as Normas Gerais do Sistema E-Saúde ou outro que vier a substituí-lo;

4.20 É de inteira responsabilidade do CREDENCIADO a veracidade dos dados cadastrais, expressos neste contrato;

4.21 É de inteira responsabilidade do CREDENCIADO a digitação dos dados e/ou realização da coleta biométrica para o atendimento dos segurados, para efeito de apresentação da fatura mensal;

4.22 É vedado ao CREDENCIADO apresentar cobrança de serviços que não estejam previamente autorizados e expressamente discriminados no contrato e seus anexos, exceto para cumprimento de decisões judiciais.

4.23 O CREDENCIADO será responsável pela adequada execução dos serviços contratados, inclusive quando realizados em estabelecimentos próprios ou vinculados, garantindo a continuidade assistencial e a cobertura do plano.

4.23.1 FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS: A clínica ou laboratório credenciado deverá prover, às suas expensas, todos os materiais, insumos, reagentes, substâncias, contrastes, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução dos procedimentos assistenciais contratados, inclusive aqueles diretamente utilizados na coleta, preparo, realização e finalização dos exames e atendimentos ambulatoriais.

4.23.2 É vedado ao estabelecimento credenciado e/ou qualquer profissional vinculado ao credenciado, bem como às associações a que pertençam, exigir dos segurados do IASEP o pagamento de valores adicionais de qualquer natureza, inclusive honorários médicos, para a realização dos serviços e procedimentos cobertos pelo plano IASEP. O descumprimento desta obrigação sujeitará o CREDENCIADO às sanções cabíveis previstas no Edital e neste instrumento.

4.24 REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAIS: Em caso de afastamento, desligamento ou indisponibilidade de qualquer profissional e/ou especialidade, a CREDENCIADA deverá, de imediato, comunicar o IASEP e providenciar a reposição no mesmo quantitativo e



Edital de Chamamento Público nº 01/2025

especialidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurando a continuidade dos serviços ofertados.

4.24.1 O estabelecimento credenciado deverá manter, durante a vigência do contrato, o quantitativo de profissionais e respectivas especialidades médicas apresentadas para fins de habilitação técnica de seu credenciamento. A não manutenção das condições de habilitação e da qualificação técnica poderá ensejar na rescisão contratual, na forma da Lei.

4.25 PACTUAÇÃO DE CONJUNTOS ASSISTENCIAIS OU PROTOCOLOS COMBINADOS:

4.25.1 As clínicas e laboratórios credenciados poderão propor, a qualquer tempo, a pactuação de agrupamentos técnicos ou conjuntos assistenciais compostos por dois ou mais procedimentos regularmente autorizados pela Tabela Referencial do IASEP, desde que:

- I. os procedimentos sejam técnica e funcionalmente complementares, e sua execução conjunta resulte em ganho assistencial, operacional ou de economicidade para o Instituto;
- II. o conjunto assistencial proposto apresente valor consolidado inferior à soma dos procedimentos individualizados, quando realizados separadamente;
- III. a proposta esteja acompanhada de justificativa técnica, detalhamento dos procedimentos incluídos e estudo comparativo de custo;
- IV. o conjunto proposto respeite integralmente os parâmetros clínicos, regulatórios e assistenciais definidos pelo IASEP.

4.25.2 As propostas serão analisadas tecnicamente pela área competente do IASEP, que poderá aprová-las, ajustá-las ou recusá-las, conforme critérios de viabilidade, necessidade e economicidade.

4.25.3 Os conjuntos assistenciais aprovados poderão ser utilizados por outros credenciados, desde que possuam estrutura equivalente e manifestem interesse em aderir, garantindo isonomia e padronização.

4.25.4 Não será permitida a cobrança de valores adicionais, diretos ou indiretos, aos segurados do Plano IASEP pela realização dos procedimentos incluídos nos conjuntos pactuados. O descumprimento dessa cláusula sujeitará o CREDENCIADO às sanções previstas neste Edital e no Termo de Credenciamento.



Edital de Chamamento Público nº 01/2025

4.26 INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS: O CREDENCIADO deverá garantir a interoperabilidade e a integração de seu sistema interno de gestão com o sistema do IASEP, possibilitando a troca automatizada, padronizada e segura de informações relacionadas aos atendimentos realizados.

4.26.1 A interoperabilidade e integração deverão incluir, no mínimo:

- a. Dados de identificação dos pacientes e segurados atendidos;
- b. Agendamentos e autorizações de consultas, exames e procedimentos;
- c. Relatórios de produção de serviços e faturamento;
- d. Informações sobre tratamentos em andamento e evolução clínica, quando aplicável.

4.26.2 Os sistemas integrados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Compatibilidade técnica com os padrões definidos pelo IASEP;
- b. Interoperabilidade conforme padrões técnicos nacionais ou internacionais aplicáveis à área da saúde;
- c. Implementação de mecanismos de segurança, incluindo criptografia e controle de acesso, para proteção dos dados;
- d. Conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.26.3 O CREDENCIADO deverá, ainda, observar as diretrizes técnicas constantes na Portaria nº 2.073/2011 do Ministério da Saúde, a qual regulamenta o uso de padrões de interoperabilidade e informação em saúde nos níveis Municipal, Distrital, Estadual, Federal, bem como nos sistemas privados e suplementares.

4.26.4 Além disso, o CREDENCIADO deverá seguir integralmente as **portarias, protocolos clínico-assistenciais, regras de cobrança de serviços prestados e critérios de comprovação de atendimento aos segurados do IASEP**, inclusive com o uso dos meios tecnológicos determinados pelo IASEP, observando-se o disposto no item anterior, conforme normativas expedidas por este Instituto.

4.27 A Credenciada compromete-se, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, a cumprir integralmente:

- a. As normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto deste Termo, inclusive aquelas oriundas dos entes da administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal;



Edital de Chamamento Público nº 01/2025

- b. As diretrizes, regulamentos, manuais, normas operacionais, orientações técnicas e demais instrumentos normativos expedidos pelo IASEP, inclusive os que vierem a ser editados ou atualizados no decorrer da vigência deste Instrumento.

4.27.1 As portarias, instruções normativas e demais atos administrativos internos publicados pelo IASEP, inclusive em meio eletrônico oficial, terão força obrigatória e integrarão automaticamente este Termo, independentemente de aditivo, obrigando-se o CREDENCIADO a adotá-los e observá-los integralmente.

4.28 O descumprimento de quaisquer das obrigações desta cláusula sujeitará o CREDENCIADO às penalidades previstas neste Termo de Credenciamento e no Edital, incluindo advertência, suspensão dos serviços e, em casos graves ou reincidência, rescisão contratual, sem prejuízo da suspensão ou descredenciamento cautelar, previsto nas cláusulas deste instrumento.

4.29 PROCEDIMENTOS TRANSFUSIONAIS (HEMATOLOGIA/HEMOTERAPIA)

4.29.1 A realização de procedimentos transfusionais ficará condicionada à indicação médica formal e à autorização prévia do IASEP, observados os critérios assistenciais e regulatórios aplicáveis.

4.29.2 O CREDENCIADO deverá observar integralmente as normas sanitárias específicas, sendo responsável pela execução segura dos procedimentos, incluindo rastreabilidade dos hemocomponentes, controle de qualidade, observância das boas práticas de hemoterapia e garantia da segurança do paciente.

4.29.3 Os procedimentos transfusionais deverão estar integrados ao plano terapêutico do paciente, assegurando a continuidade assistencial e a articulação com os demais serviços utilizados pelo segurado.

4.29.4 É vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais aos segurados relacionados aos procedimentos transfusionais cobertos pelo plano.

4.29.5 A execução dos serviços, inclusive os procedimentos transfusionais, estará sujeita à regulação, autorização prévia e diretrizes assistenciais estabelecidas pelo IASEP, que considerará critérios técnicos, disponibilidade da rede, proximidade geográfica e continuidade do cuidado.



Edital de Chamamento Público nº 01/2025

CLÁUSULA 5

Preço e Apresentação da Cobrança

5.1 DO PREÇO - Os serviços prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados com base nos seguintes critérios:

5.1.1 Que tenham sido efetivamente prestados aos Segurados do IASEP;

5.1.2 Os preços das consultas são os constantes da LISTA REFERENCIAL do IASEP, correspondente a data da realização dos mesmos;

5.2 DA APRESENTAÇÃO DA COBRANÇA - A Cobrança dos serviços prestados deverá ser apresentada pelo CREDENCIADO no Protocolo institucional, com a observância dos seguintes parâmetros:

5.2.1 Apresentação de CAPA DE LOTE gerada no sistema *e-saúde* na forma eletrônica ou outro que vier a substituí-lo;

5.2.2 O CREDENCIADO deve apresentar a Nota Fiscal e Recibo-fatura, acompanhados de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT e Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.3 O período de apresentação das cobranças dos serviços prestados pelo CREDENCIADO será do 1º ao 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços realizados;

5.2.4 A documentação que integra a cobrança dos serviços realizados e apresentados pelo CREDENCIADO passará por análise técnica e conferência administrativa por parte do CREDENCIANTE para verificar a conformidade com os padrões estabelecidos pelo IASEP ou detectar situações que exijam maior avaliação da estrutura dos processos aplicados e os resultados alcançados, de forma a aferir a adequação aos critérios e parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade, mediante exame analítico e em caso de inconsistência administrativa e/ou técnica será objeto de glosa.

CLÁUSULA 6

Dotação Orçamentária



Edital de Chamamento Público nº 01/2025

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	540201
Fonte	01501000061
Programa de Trabalho	08.302.1508.2248
Elemento de Despesa	339039
Plano Interno	4110002248C

CLÁUSULA 7

Reajuste e Alterações

7.1 Os preços inicialmente pactuados são fixos e irremovíveis, conforme LISTA REFERENCIAL DO IASEP, em tudo observado o disposto no art. 20-A da Lei n. 6.439/2002.

7.2 Eventual reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.3 Alterações no termo de credenciamento serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) no protocolo do IASEP com o comprovante de regularidade fiscal do CREDENCIADO, excetuando-se os valores referentes às glosas.

8.2 O cômputo do prazo para o pagamento previsto no item anterior somente iniciará a partir da data do protocolo da apresentação das contas no IASEP.



Edital de Chamamento Público nº 01/2025

8.3 O CREDENCIADO deve apresentar a Nota Fiscal e Recibo-fatura, acompanhados de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT e Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4 Os pagamentos devidos ao CREDENCIADO, serão efetuados através de Ordem Bancária em Conta Corrente do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme os termos do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008;

8.5 O pagamento da importância correspondente ao total de atendimentos realizados está **condicionado** à análise técnica, conferência administrativa e auditoria técnica pelos serviços efetivamente prestados, em conformidade com a LISTA REFERENCIAL do IASEP.

8.5.1 Os critérios de avaliação de conferência administrativa incluem a análise do atendimento dos parâmetros estabelecidos pelo IASEP para apresentação das contas pelos credenciados incluindo, dentre outras situações, a aferição da compatibilidade das cobranças apresentadas relativamente aos valores constantes na LISTA REFERENCIAL do IASEP, sendo vedada a cobrança de valores superiores aos ali estabelecidos ou à utilização de outras tabelas, que não oficial do IASEP, sob pena de glosas automáticas sobre os valores excedentes.

8.6 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CREDENCIADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência xxxx-x.

Conta xxxxxx-x.

8.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CREDENCIADO adote as medidas para saneamento das pendências, **não configurando atraso no pagamento por parte da CREDENCIANTE.**

8.8 Na hipótese do item anterior, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CREDENCIANTE.

8.9 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.



Edital de Chamamento Público nº 01/2025

8.10 A constatação de irregularidade fiscal do CREDENCIADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual, em tudo observada a ampla defesa e o contraditório.

8.11 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CREDENCIADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, na forma da lei.

8.12 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.13 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.14 Na ocorrência da situação prevista no item 8.10, caso a autoridade máxima da Autarquia decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.15 O CREDENCIANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.16 O CREDENCIADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CREDENCIADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.17 Não configura atraso no pagamento o período correspondente ao fechamento do exercício financeiro, durante o qual os pagamentos previstos estarão temporariamente aguardando a reabertura do Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual (SIAFE). Este procedimento decorre do encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, em conformidade com as normas e procedimentos estipulados nos decretos aplicáveis. Os pagamentos pendentes serão regularizados imediatamente após o retorno das operações financeiras.

CLÁUSULA 9

Obrigações pertinentes à LGPD



Edital de Chamamento Público nº 01/2025

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CREDENCIADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do CREDENCIADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6 O CREDENCIADO deverá exigir o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7 O CREDENCIANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CREDENCIADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8 O CREDENCIADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto ao eventual descarte realizado.

9.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



CLÁUSULA 10

Obrigações das Partes

10.1 O CREDENCIANTE TEM A OBRIGAÇÃO DE:

- A. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com este Termo de Credenciamento, Termo de Referência e demais anexos.
- B. Zelar para que os serviços ora credenciados sejam executados com qualidade, cumprindo rigorosamente as normas de segurança e saúde no trabalho.
- C. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CREDENCIADO.
- D. Realizar a fiscalização do cumprimento do objeto, através de procedimentos de vistoria, supervisão direta “*in loco*” e auditoria técnica, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo acessar qualquer documento necessário ao controle e avaliação dos mesmos, ficando resguardados os procedimentos éticos e de sigilo profissional;
- E. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquele;
- F. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- G. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- H. Aplicar ao CREDENCIADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- I. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.



Edital de Chamamento Público nº 01/2025

J. Disponibilizar acesso aos Sistemas informatizados do IASEP, ou outros que vierem a substituí-lo, bem como realizará treinamento, mediante prévia solicitação do CREDENCIADO;

K. Informar previamente ao CREDENCIADO sobre toda e qualquer alteração ocorrida nos seus procedimentos administrativos, que possa repercutir no atendimento aos Segurados do IASEP;

L. Zelar para que os serviços ora credenciados sejam executados com qualidade e resolutividade, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste Contrato, realizando vistoria e ou auditoria técnica amostral, sem que isso interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêuticas adotadas pelo CREDENCIADO, desde que consentâneos com a ética e com saber científico preconizado na atualidade;

M. Zelar para que o CREDENCIADO atenda o Segurado do IASEP dentro do estabelecido pelo Código de Ética das respectivas profissões;

N. Realizar Auditoria da fatura protocolada, efetuando o pagamento dos serviços efetivamente realizados, nas formas e nos prazos constantes deste Instrumento.

O. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CREDENCIADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CREDENCIADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 O CREDENCIADO TEM A OBRIGAÇÃO DE:

A. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

B. Em caso de fornecimento de OPME, entregar ao paciente o certificado de itens utilizados nos procedimentos, contendo as etiquetas originais de rastreabilidade do produto quando for implantado, em especial: 1. implantação de um dispositivo cardíaco ou ortopédico; 2. implantes de coluna ou articulações; 3. stents coronarianos; 4. implantes dentários; 5. válvulas cardíacas; 6. endopróteses vasculares; 7. implantes mamários.

B.1 As etiquetas originais de rastreabilidade dos dispositivos médicos implantáveis e semi-implantáveis devem seguir as normas da Anvisa e devem ser inseridas **no prontuário, em documento entregue ao paciente e na documentação fiscal** que gera a cobrança do material ao IASEP.



Edital de Chamamento Público nº 01/2025

C. Garantir a adequada prestação dos serviços assistenciais compatíveis com sua habilitação técnica, estrutura e escopo credenciado, conforme o rol de cobertura do plano e os termos do credenciamento junto ao IASEP.

D. Não permitir a cobrança de honorários médicos adicionais em seus estabelecimentos - ou mesmo fora deles, por meio eletrônico ou equivalente - aos segurados por parte dos profissionais envolvidos nesses serviços ou pelas associações às quais estejam vinculados, sob pena de aplicação de sanção contratual, em tudo observado a ampla defesa e o contraditório.

E. Propor pacotes de serviços, quando for o caso, detalhando todos os itens necessários para os procedimentos e observando a redução de custos conforme as diretrizes do IASEP.

F. Garantir a continuidade de atendimentos e serviços durante eventual período de transição, em caso de descredenciamento ou descontinuidade de serviços, conforme estipulado neste contrato e no edital.

G. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, a mesma quantidade mínima de profissionais nas especialidades indicadas na Carta Proposta, salvo autorização expressa do IASEP para alteração.

H. Informar ao IASEP, **com antecedência mínima de 90 (noventa) dias**, a intenção do descredenciamento ou a interrupção de serviços específicos, devendo garantir que os atendimentos em andamento, bem como tratamentos, cirurgias e partos, sejam finalizados ou transferidos para outro credenciado indicado pelo IASEP, tudo com vistas a evitar prejuízos aos segurados.

I. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CREDENCIANTE.

b) O CREDENCIADO e/ou seus empregados não terão vínculo empregatício com o IASEP, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos empregados do CREDENCIADO, sendo de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista devidas aos seus empregados.



Edital de Chamamento Público nº 01/2025

- c) Cumprir todas as normas de proteção ao trabalho, com ênfase nas relacionadas à segurança e saúde no ambiente laboral, em conformidade com a legislação vigente.
- d) Assegurar que não haverá submissão de trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados, bem como garantir que não haverá emprego de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, e que menores de 18 anos não serão submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme previsto no Decreto Federal nº 12.174/2024.
- e) Disponibilizar canais adequados para a recepção e tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, com apuração de todas as denúncias recebidas, preservando o sigilo e a proteção das partes envolvidas.
- f) Assumir a responsabilidade solidária pelos atos e omissões de eventuais subcontratados que resultem no descumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, de acordo com o Decreto Federal nº 12.174/2024.
- g) Alocar vagas destinadas a pessoas com deficiência, observando o percentual mínimo de cargos reservados, em conformidade com o artigo 93 da Lei nº 8.213/91, c/c o artigo 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/21.
- h) Comprovar a contratação de pessoas com deficiência, apresentando os documentos e certificados exigidos pelo CREDENCIANTE no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.
- h.1 Manter a regularidade no cumprimento dessa obrigação durante toda a execução do contrato, sob pena de sanções, inclusive a possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei de Improbidade Administrativa, art. 11, inc. IX.
- J. Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação e qualificação;
- K. Disponibilizar profissionais com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para o perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;
- L. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, sob pena de configuração do disposto no art. 137, inc. II da Lei nº 14.133/2021;



Edital de Chamamento Público nº 01/2025

M. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

N. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREDENCIANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

O. Paralisar, por determinação do CREDENCIANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

P. É vedado ao CREDENCIADO impedir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços que realiza;

Q. Fica o CREDENCIADO obrigado contribuir com o CREDENCIANTE nos procedimentos de avaliação e controle realizados, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados pelo CREDENCIANTE, para essa finalidade;

R. Responsabilizar-se por danos ocasionados por dolo ou culpa decorrentes de atos e omissões por parte do quadro profissional e/ou de terceiros autorizados pelo CREDENCIADO para a execução de serviços, assim como os decorrentes de falhas em instalações e equipamentos;

S. Fica o CREDENCIANTE autorizado a efetuar as retenções e os recolhimentos previstos em Lei que venham a incidir sobre os valores dos serviços prestados;

T. Os documentos de cobrança deverão ser assinados pelo CREDENCIADO ou por pessoa legalmente autorizada para o ato que, com a aposição de assinatura e carimbo, confirmarão a procedência e lisura da documentação, assumindo responsabilidade solidária com o CREDENCIADO para todos os fins de direito.

U. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CREDENCIANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;



Edital de Chamamento Público nº 01/2025

W. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

X. Submeter previamente, por escrito, ao CREDENCIANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Y. Os serviços serão executados em instalações próprias do CREDENCIADO ou, quando aplicável, em estabelecimentos vinculados devidamente habilitados, com seus próprios recursos, equipamentos, materiais e demais meios necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

Z. Nos casos de serviços de hematologia e hemoterapia, assegurar a adequada articulação com estabelecimentos habilitados para a realização de procedimentos transfusionais, quando não realizados em estrutura própria, garantindo a rastreabilidade dos hemocomponentes, a observância das normas sanitárias aplicáveis e a segurança do paciente.

AA. Manter agenda compatível com sua capacidade operacional declarada e com a demanda regulada pelo IASEP, assegurando regularidade no atendimento e vedada a adoção de critérios discriminatórios.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CREDENCIADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados é exclusivamente do CREDENCIADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CREDENCIADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CREDENCIANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CREDENCIADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Credenciamento, ou por qualquer dano causado por ato do CREDENCIADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CREDENCIADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.



Edital de Chamamento Público nº 01/2025

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- g. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 O atraso superior a **5 dias corridos** autoriza a rescisão do Credenciamento por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Credenciamento *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
10% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	10% sobre o valor dos 12 últimos meses de serviços executados, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CREDENCIADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CREDENCIADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR** será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CREDENCIADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21.



Edital de Chamamento Público nº 01/2025

12.8.1 Nestas hipóteses, as sanções aplicadas serão cumuladas com o DESCREDENCIAMENTO do CREDENCIADO.

12.8.2 Em caso de constatação de **risco iminente à execução do objeto credenciado**, a CREDENCIANTE poderá **rescindir cautelarmente** o termo de credenciamento, de maneira fundamentada, adotando providências acauteladoras necessárias, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, visando à proteção dos beneficiários do plano.

12.8.2.1 A rescisão cautelar será formalizada por ato administrativo devidamente justificado, observando-se o devido processo legal diferido e a posterior ampla defesa, quando aplicável.

12.8.2.2 A adoção do **descredenciamento**, na presente situação, como medida cautelar, visando a proteção dos beneficiários do plano, não afasta a prerrogativa de defesa do CREDENCIADO, que terá o seu contraditório diferido.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CREDENCIANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste Termo de Credenciamento, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CREDENCIADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CREDENCIADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Edital de Chamamento Público nº 01/2025

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CREDENCIANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.14 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão, não será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com empresa que estiver irregular.

12.15 O não cumprimento da reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido na legislação aplicável, será considerado infração grave, podendo resultar em advertência, aplicação de multa ou até a rescisão do Credenciamento, conforme o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/91 e no artigo 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Extinção do Termo de Credenciamento

13.1 O Credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, em face da ocorrência de algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, em todo o caso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, desde que se demonstre que essa mudança não causará prejuízo à execução do contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica credenciada, deverá ser formalizado um termo aditivo para alteração subjetiva.



Edital de Chamamento Público nº 01/2025

13.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do CREDENCIANTE, conforme art. 138, I da Lei nº 14.133/2021, comunicando expressamente ao CREDENCIADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados;

13.3 O PEDIDO DE DESCREDENCIAMENTO FORMALIZADO PELO CREDENCIADO deverá ser comunicado ao IASEP com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

13.3.1 O CREDENCIADO deverá garantir a continuidade dos atendimentos aos pacientes que já estejam em tratamento, cirurgia, partos ou quaisquer outros procedimentos em andamento, até a conclusão ou transferência do atendimento para outra unidade credenciada indicada pelo IASEP.

13.3.2 A descontinuidade dos serviços deverá ocorrer de forma gradual, de modo a evitar qualquer interrupção abrupta e assegurar a transição adequada dos pacientes atendidos.

13.3.3 O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula poderá resultar na aplicação de sanções administrativas previstas no edital e no termo de credenciamento, sem prejuízo de eventuais responsabilidades cíveis e penais decorrentes da interrupção dos serviços sem a observância das regras estabelecidas neste edital e no termo de credenciamento.

CLÁUSULA 14

Fiscalização

14.1 O cumprimento do Termo de Credenciamento será acompanhado por comissão do CREDENCIANTE, especialmente designadas, por meio de Portaria, para a função de fiscal, com atribuições específicas, na forma do art. 4º do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

14.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CREDENCIANTE, de seus agentes ou prepostos;

14.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerente ao Objeto do Credenciamento deverão ser prontamente atendidas pelo CREDENCIADO, sem ônus para a CREDENCIANTE.



CLÁUSULA 15

Interpretação

15.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste Termo de Credenciamento deverão ser suscitadas ao CREDENCIANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20, Decreto Estadual nº 4.146/24 e em observância da jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

15.2 Fica definido que os casos omissos serão submetidos à apreciação e deliberação do CREDENCIANTE, cabendo recurso da decisão proferida ao Conselho de Administração do IASEP – CONAD.

CLÁUSULA 16

Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse

16.1 Observado o disposto na Cláusula 15, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à Câmara de negociação, conciliação, mediação e arbitragem da administração pública estadual para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Credenciamento de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 17

Divulgação e Publicação

17.1 O CREDENCIANTE divulgará o Termo de Credenciamento, conforme o disposto no art. 18 c/c o §6º do art. 19 do Decreto Estadual n. 4.146/2024.

17.2 Os prazos contidos no item 17.1 são contados da data da assinatura do termo.



Edital de Chamamento Público nº 01/2025

CLÁUSULA 18

Vigência

18.1 O prazo de vigência do Credenciamento é de 5 (cinco) anos contados da data de assinatura deste termo, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Credenciado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

18.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

18.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Credenciamento, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

18.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

18.2.4 Haja manifestação expressa do Credenciado informando o interesse na prorrogação;

18.2.5 Seja comprovado que o Credenciado mantém as condições iniciais de habilitação.

18.3 O Credenciado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

18.4 A prorrogação de Credenciamento deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

18.5 O Credenciamento não poderá ser prorrogado quando o Credenciado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 19



Edital de Chamamento Público nº 01/2025

Foro

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belém/PA para resolver os litígios oriundos deste Termo de Credenciamento, observado o disposto na Cláusula 16.

Cidade (PA), xx de xxxxx de 2025.

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL
Presidente do IASEP
Credenciante

NOME DO CREDENCIADO
Nome do representante, se não for PF
Credenciado

TESTEMUNHA
RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

TESTEMUNHA
RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx



ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº	CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	
NOME/RAZÃO SOC.	
CPF/CNPJ	
Nº REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
RESPONSÁVEL TÉCNICO (PJ)	
ATENDIMENTO (DIA/HORÁRIO)	
SERVIÇOS PACTUADOS:	
<input type="checkbox"/> Consultas Médicas Ambulatoriais nas especialidades de: - - <input type="checkbox"/> Especialidades médicas pediátricas: - - <input type="checkbox"/> Procedimentos Ambulatoriais em clínicas multidisciplinares: - - <input type="checkbox"/> Apoio Diagnóstico: - - <input type="checkbox"/> Diagnose Especializada: - - <input type="checkbox"/> Atendimento em Saúde Mental: Consultas e terapias em Psiquiatria, com foco em acompanhamento ambulatorial.	



Edital de Chamamento Público nº 01/2025

- Procedimentos transfusionais (hematologia/hemoterapia), incluindo suporte transfusional.

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL
Presidente do IASEP
Credenciante

NOME DO REPRESENTANTE, SE NÃO FOR PF
Nome da Empresa
Credenciado



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2641710

Anexo/Sequencial: 12

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Josynelia Tavares Raiol,

CPF: ***.179.822-**

Em: 29/04/2026 19:45:59

Aut. Assinatura: fc380ec5609ec47944695117c55a45bc2b8456cf784a8db3ed90ad16a79c95c0



Identificador de autenticação: 783e3aa3-99a5-42ad-aeac-59e474ec9ce8

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



TERMO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/IASEP

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP, Autarquia Estadual, com sede na Av. Almirante Barroso nº 256, bairro São Brás, Belém/PA, CEP: 66093-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.056.031/0001-88, neste ato representado por sua Presidente, Sra. JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL, nomeada conforme Decreto Governamental publicado no DOE nº 35.460, de 05 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Estadual nº 6.439/2002, pelo Decreto Estadual nº 4.146/2024, e demais normas aplicáveis, bem como pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente o da legalidade, publicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, **TORNA PÚBLICO:**

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 à dinâmica assistencial da rede credenciada do IASEP, especialmente quanto à integração da atuação médica ao tratamento sequencial multiprofissional;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 8º do Decreto Estadual nº 4.146/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº ___/2026/NUCADIN/IASEP, que opinou pela possibilidade de alteração do edital, desde que mantida a natureza do objeto e observadas as exigências legais;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Alteração do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos, que tem por objeto credenciamento de clínicas e laboratórios especializados na prestação de serviços assistenciais nas áreas de consultas médicas, exames laboratoriais, exames de imagem, atendimentos ambulatoriais e procedimentos correlatos, visando a composição e à ampliação da rede credenciada do IASEP em todo o território paraense.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O Edital de Chamamento Público nº 01/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

RESUMO

OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Credenciamento de clínicas e laboratórios especializados na prestação de serviços assistenciais nas áreas de consultas médicas, exames laboratoriais, exames de imagem, atendimentos ambulatoriais e procedimentos correlatos, bem como serviços de hematologia e hemoterapia, incluindo suporte transfusional, visando a composição e à ampliação da rede credenciada do IASEP em todo o território paraense.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de licitação, mediante credenciamento, com **seleção a critério de terceiros** para os serviços de consultas médicas, exames



laboratoriais, exames de imagem, atendimentos ambulatoriais e procedimentos correlatos e **contratação paralela e não excludente** para serviços de hematologia e hemoterapia, incluindo suporte transfusional.

CRITÉRIO DO CREDENCIAMENTO

O IASEP credenciará os interessados que apresentarem os documentos de habilitação que atendam os requisitos previstos no edital, conforme art. 74, inc. IV e art. 79, inc. I e II, da Lei 14.133/21 c/c art. 3º, inc. II e III c/c art. 22 e 28 do Decreto 4.146/2024, com possibilidade de, **no interesse da administração**, ser convocado para executar o objeto, nos moldes do art. 13 a 15 do Decreto 4.146/2024, respeitando os limites orçamentários.

SERVIÇO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA (PROCEDIMENTOS TRANSFUSIONAIS)

FORMA: A realização dos procedimentos transfusionais ficará condicionada à indicação clínica e à autorização prévia do IASEP, devendo ser observados os protocolos assistenciais aplicáveis, as normas sanitárias específicas e os requisitos de segurança transfusional.

PRAZO: Os procedimentos serão realizados conforme a necessidade assistencial e a indicação clínica, podendo ocorrer em horários diferenciados, inclusive fora do período comercial, conforme a natureza do atendimento e a disponibilidade do serviço.

LOCAL: Os procedimentos deverão ser realizados em estabelecimentos devidamente habilitados para a execução de serviços de hemoterapia, próprios ou vinculados ao prestador credenciado, observadas as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis, devendo o credenciado assegurar a adequada articulação entre os serviços envolvidos na assistência ao paciente.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

PERÍODO: de 26/05/2026 a 26/05/2027.

O prazo acima decorre da prorrogação da vigência do Edital de Chamamento Público nº 01/2025/IASEP, formalizada por meio do 1º Termo Aditivo de Prorrogação, publicado no DOE nº 36.597, de 16 de abril de 2026, permanecendo o credenciamento aberto durante todo o período, nos termos do item 5.3 do edital.

CLÁUSULAS CREDENCIAIS

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 O objeto deste Chamamento Público é o credenciamento de clínicas e laboratórios especializados na prestação de serviços assistenciais nas áreas de consultas médicas, exames laboratoriais, exames de imagem, atendimentos ambulatoriais e procedimentos correlatos, bem como serviços de hematologia e hemoterapia, incluindo suporte transfusional, visando a composição e à ampliação da rede credenciada do IASEP em todo o território paraense, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Os serviços a serem credenciados estão descritos no Anexo V - Lista de Serviços para Credenciamento, nas seguintes categorias:

- A. Consultas Ambulatoriais;
- B. Especialidades Médicas Pediátricas;
- C. Procedimentos ambulatoriais em clínicas multidisciplinares;



PAE Nº E-2026/2641710

- D. Apoio Diagnóstico;
- E. Diagnose Especializada;
- F. Atendimento em Saúde Mental;
- G. Procedimentos transfusionais (hematologia/hemoterapia), incluindo suporte transfusional.

3.3 O critério de seleção observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 3º, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

3.3.1 No âmbito das clínicas e laboratórios, a seleção ocorrerá a critério de terceiros, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao beneficiário, com apoio da regulação do IASEP, a escolha do prestador.

3.3.2 Para os serviços de hematologia e hemoterapia, o credenciamento ocorrerá de forma paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com a admissão de todos os interessados que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.3.3 O IASEP credenciará todos os interessados que apresentarem os documentos de habilitação e atenderem aos requisitos previstos neste edital, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c arts. 6º, 28 e 29 do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

CLÁUSULA 6 - ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA - PESSOA JURÍDICA

II	HABILITAÇÃO JURÍDICA
1	Documento de identificação pessoal do responsável técnico
3	Certidão de regularidade da empresa no Conselho Profissional correspondente (transferida pro item IV.5)
VI	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PESSOA JURÍDICA
4	Licença Sanitária. Para os serviços de hematologia e hemoterapia, deverá comprovar o atendimento às normas sanitárias específicas aplicáveis, inclusive quanto à segurança transfusional e rastreabilidade dos hemocomponentes.

CLÁUSULA 8 - VISTORIA TÉCNICA

8.1.1 A perfeita observância das exigências da ANVISA, Departamento de Vigilância Sanitária Municipal e outras agências nacionais de controle e segurança, conselhos e demais instituições ou órgãos fiscalizadores e regulamentares, pertinentes ao exercício do serviço a ser prestado, especialmente no que se refere, quando aplicável, aos serviços de hematologia e hemoterapia;

CLÁUSULA 13 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.11 PROCEDIMENTOS TRANSFUSIONAIS (HEMATOLOGIA/HEMOTERAPIA)

13.11.1 A realização de procedimentos transfusionais ficará condicionada à indicação médica formal e à autorização prévia do IASEP, observados os critérios assistenciais e regulatórios aplicáveis.



PAE Nº E-2026/2641710

13.11.2 O CREDENCIADO deverá observar integralmente as normas sanitárias específicas, sendo responsável pela execução segura dos procedimentos, incluindo rastreabilidade dos hemocomponentes, controle de qualidade, observância das boas práticas de hemoterapia e garantia da segurança do paciente.

13.11.3 Os procedimentos transfusionais deverão estar integrados ao plano terapêutico do paciente, assegurando a continuidade assistencial e a articulação com os demais serviços utilizados pelo segurado.

13.11.4 É vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais aos segurados relacionados aos procedimentos transfusionais cobertos pelo plano.

13.12 AGENDAMENTO E CAPACIDADE ASSISTENCIAL

13.12.1 O CREDENCIADO deverá manter agenda regular para atendimento aos segurados do IASEP, observada a capacidade operacional declarada na Carta Proposta apresentada no credenciamento.

13.12.2 A capacidade operacional declarada possui caráter estimativo, não configurando garantia mínima de execução nem obrigação de encaminhamento de demanda pelo IASEP.

13.12.3 O CREDENCIADO deverá disponibilizar agenda compatível com a demanda regulada pelo IASEP, observada sua capacidade operacional declarada, assegurando regularidade no atendimento e continuidade assistencial.

13.12.4 O descumprimento injustificado da oferta de agenda compatível poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, inclusive suspensão, descredenciamento ou outras sanções previstas neste Edital e no Termo de Credenciamento.

13.12.5 É vedada a criação de agendas diferenciadas ou a adoção de prazos distintos para atendimento de segurados do IASEP em relação a pacientes atendidos por outras modalidades de custeio e/ou planos de saúde.

2.2. O Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

1. O QUE SERÁ CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Consultas Médicas Ambulatoriais nas especialidades de: Acupuntura, Angiologia, Alergologia/Imunologia, Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica, Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Torácica, Cirurgia Cardíaca, Clínica Médica, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia, Fisiatria, Gastroenterologia, Geriatria, Genética Clínica, Ginecologia, Hematologia, Hepatologia, Infectologia, Mastologia, Médico de Família e Comunidade, Nefrologia, Neurologia, Neurocirurgia, Nutrologia, Obstetrícia, Oftalmologia, Oncologia Clínica, Otorrinolaringologia, Ortopedia/Traumatologia, Pneumologia, Psiquiatria, Pré-Anestésica, Proctologia, Reumatologia e Urologia.	Consulta



PAE Nº E-2026/2641710

2	Especialidades médicas pediátricas: Pediatria, Cardiologia Pediátrica, Cirurgia Cardíaca Infantil, Cirurgia Pediátrica, Dermatologia Pediátrica, Endócrino Pediatra, Gastroenterologia Pediátrica, Nefropediatria, Neuropediatria, Pneumo Pediatria, Psiquiatria infantil, Oftalmologia Pediátrica, Oncologia Pediátrica, Otorrinolaringologia pediátrica.	Consulta
3	Procedimentos Ambulatoriais em clínicas multidisciplinares, abrangendo consultas, curativos, pequenas cirurgias, terapias especializadas e atendimentos de urgência de baixa complexidade.	Procedimento
4	Apoio Diagnóstico: Laboratório de Análises Clínicas, Diagnóstico por Imagem – Grupos I, II e III (exames como densitometria óssea, ultrassonografia, mamografia, tomografia, ressonância magnética, radiologia geral etc.).	Exame
5	Diagnose Especializada: Procedimentos diagnósticos em especialidades como Gastroenterologia (ex: endoscopia, colonoscopia), Otorrinolaringologia (ex: nasofibrolaringoscopia), Urologia (ex: uretrocistografia, urofluxometria), Dermatologia (ex: dermatoscopia), Oncologia (ex: PET-CT, biópsias).	Procedimento
6	Atendimento em Saúde Mental: Consultas e terapias em Psiquiatria, com foco em acompanhamento ambulatorial.	Consulta
7	Procedimentos transfusionais (hematologia/hemoterapia), incluindo suporte transfusional.	Procedimento

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Qual o motivo da contratação?

A solução proposta consiste na realização de credenciamento de clínicas e laboratórios especializados para prestação de serviços assistenciais de saúde, incluindo consultas médicas, exames diagnósticos, atendimentos ambulatoriais e serviços de hematologia e hemoterapia, com suporte transfusional, aos segurados e dependentes do Plano IASEP, conforme os critérios definidos em edital.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Forma de contratação:

Inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, e 79, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 3º, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 4.146/2024, por meio do uso do procedimento auxiliar do credenciamento, com a admissão de múltiplos prestadores.

No âmbito das clínicas e laboratórios, o credenciamento observará a sistemática de seleção a critério de terceiros, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao beneficiário, com apoio da regulação do IASEP, a escolha do prestador.

No que se refere aos serviços de hematologia e hemoterapia, o credenciamento ocorrerá sob a forma de sistema paralelo e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com a habilitação de



todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, de modo a assegurar a formação de rede suficiente para atendimento da demanda assistencial.

5.2 Critério de Seleção:

Credenciamento de todos os interessados que atendam às condições de habilitação previstas no edital, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 28 e 29 do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

Para os serviços prestados por clínicas e laboratórios, a escolha do prestador será realizada a critério do beneficiário, com apoio da regulação do IASEP, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Para os serviços de hematologia e hemoterapia, o credenciamento ocorrerá de forma paralela e não excludente, com a admissão de todos os interessados habilitados, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Como o serviço será prestado?

7.1.1 Serviços prestados por clínicas e laboratórios

O atendimento aos usuários será realizado mediante prévia autorização e liberação de acesso aos sistemas do IASEP. As clínicas e os laboratórios credenciados deverão registrar, de forma imediata, a realização dos atendimentos autorizados no sistema informatizado do Instituto, tanto nos casos de procedimentos eletivos quanto nas hipóteses de atendimentos ambulatoriais previstos no rol contratual.

A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente os fluxos operacionais estabelecidos pelo IASEP, bem como os critérios técnicos, assistenciais e administrativos constantes do edital de credenciamento, da Tabela Referencial vigente e dos normativos institucionais aplicáveis.

7.1.2 Serviços de hematologia e hemoterapia (procedimentos transfusionais)

Nos casos de procedimentos transfusionais, a prestação dos serviços ficará condicionada à indicação médica formal e à autorização prévia do IASEP, devendo ser observados os protocolos assistenciais aplicáveis, as normas sanitárias específicas e os requisitos de segurança transfusional.

A execução dos procedimentos poderá ocorrer em estabelecimentos devidamente habilitados para a realização de serviços de hemoterapia, próprios ou vinculados ao prestador credenciado, devendo ser assegurada a conformidade com as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis.

A credenciada será responsável pela adequada articulação da execução do procedimento, garantindo a rastreabilidade dos hemocomponentes, a observância das boas práticas de hemoterapia e a segurança do paciente, nos termos da legislação vigente.

Os procedimentos transfusionais deverão ser realizados conforme indicação clínica formalmente estabelecida e integrada ao acompanhamento assistencial do paciente, garantindo a continuidade do cuidado e a articulação com os demais serviços utilizados pelo segurado.

7.2. Local e hora da prestação do serviço:

7.2.1 Serviços prestados por clínicas e laboratórios

Os serviços deverão ser prestados nas dependências dos estabelecimentos credenciados, em locais previamente vistoriados e aprovados pelo IASEP,



observadas as condições de infraestrutura, acessibilidade, biossegurança e regularidade sanitária.

Os atendimentos deverão ocorrer em dias e horários previamente definidos pelo credenciado, compatíveis com a demanda assistencial e com a agenda disponibilizada ao IASEP, assegurando regularidade e acesso aos segurados.

7.2.2 Serviços de hematologia e hemoterapia (procedimentos transfusionais)
Os procedimentos transfusionais deverão ser realizados em estabelecimentos devidamente habilitados para a execução de serviços de hemoterapia, próprios ou vinculados ao prestador credenciado, observadas as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis.

A realização dos procedimentos deverá ocorrer em dias e horários compatíveis com a indicação clínica e com a autorização emitida pelo IASEP, assegurando a adequada assistência ao paciente e a continuidade do cuidado.

2.3. O Estudo Técnico Preliminar passa a vigorar com a seguinte redação:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Ademais, verificou-se a necessidade de inclusão de serviços especializados em hematologia e hemoterapia, especialmente aqueles relacionados ao suporte transfusional, considerando a demanda assistencial crescente por procedimentos que envolvem transfusão de hemocomponentes, tanto em caráter ambulatorial quanto em apoio a procedimentos clínicos e terapêuticos já contemplados na rede credenciada.

A ausência de rede credenciada suficiente para a realização de tais serviços compromete a integralidade da assistência à saúde dos segurados, impondo a necessidade de ampliação do escopo do credenciamento para contemplar serviços transfusionais, de forma complementar e integrada às demais linhas de cuidado já existentes.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.6 Padrão mínimo de qualidade:

- Protocolos assistenciais e controle de qualidade: (...) Nos casos de prestação de serviços de hematologia e hemoterapia, deverá observar integralmente as normas técnicas e sanitárias específicas aplicáveis, incluindo requisitos de segurança transfusional, rastreabilidade de hemocomponentes e controle de qualidade dos processos envolvidos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.2 Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução:

O credenciamento de múltiplos prestadores apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, por possibilitar a formação de rede assistencial ampla, descentralizada e adaptável à dinâmica da demanda dos segurados do IASEP, garantindo cobertura geográfica, redução de deslocamentos e maior acesso aos serviços de saúde.

Do ponto de vista técnico-assistencial, o modelo permite a ampliação da oferta de serviços sem restrição de prestadores, favorecendo a continuidade do cuidado e a resolutividade dos atendimentos, especialmente em um cenário de diversidade de especialidades e complexidades assistenciais.



Sob o aspecto econômico, o credenciamento possibilita o pagamento por produção efetivamente realizada, evitando custos fixos desnecessários, otimizando a alocação de recursos públicos e reduzindo riscos de ociosidade ou subutilização da rede.

No âmbito das clínicas e laboratórios, a solução se mostra adequada por permitir que a escolha do prestador seja realizada a critério do beneficiário, com apoio da regulação do IASEP, assegurando maior aderência às necessidades individuais e melhor distribuição da demanda entre os credenciados.

No que se refere aos serviços de hematologia e hemoterapia, verifica-se que a oferta ocorre por meio de estabelecimentos especializados, sendo necessária a formação de rede suficiente e continuamente disponível. Nesse contexto, o credenciamento sob a forma de sistema paralelo e não excludente revela-se a alternativa mais eficiente, por permitir a habilitação de todos os prestadores aptos, ampliando a capacidade de atendimento e reduzindo riscos de desassistência.

Diante dessas características, a adoção do credenciamento mostra-se mais vantajosa do que modelos competitivos tradicionais, os quais não se adequam à necessidade de múltiplos prestadores simultâneos, à variabilidade da demanda e à natureza assistencial dos serviços, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 O que será contratado?

Clínicas e laboratórios especializados na prestação de serviços assistenciais de saúde nas áreas de consultas médicas, exames laboratoriais, exames de imagem, atendimentos ambulatoriais e procedimentos correlatos, bem como serviços de hematologia e hemoterapia, incluindo suporte transfusional, de forma integrada às demais linhas de cuidado e conforme indicação clínica, visando à composição e à ampliação da rede credenciada do IASEP em todo o território paraense.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

5.1 Como se obteve o quantitativo estimado?

A estimativa analisou as contratações anteriores e considerou a demanda histórica, inclusive dos procedimentos que envolvem suporte transfusional, bem como a expansão da rede assistencial e a necessidade de garantir cobertura adequada aos segurados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Consultas Médicas Ambulatoriais nas especialidades de: Acupuntura, Angiologia, Alergologia/Imunologia, Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica, Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Torácica, Cirurgia Cardíaca, Clínica Médica, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia, Fisiatria, Gastroenterologia, Geriatria, Genética Clínica, Ginecologia, Hematologia, Hepatologia, Infectologia, Mastologia, Médico de Família e Comunidade, Nefrologia, Neurologia,	Consulta



PAE Nº E-2026/2641710

	Neurocirurgia, Nutrologia, Obstetrícia, Oftalmologia, Oncologia Clínica, Otorrinolaringologia, Ortopedia/Traumatologia, Pneumologia, Psiquiatria, Pré-Anestésica, Proctologia, Reumatologia e Urologia.	
2	Especialidades médicas pediátricas: Pediatria, Cardiologia Pediátrica, Cirurgia Cardíaca Infantil, Cirurgia Pediátrica, Dermatologia Pediátrica, Endócrino Pediatra, Gastroenterologia Pediátrica, Nefropediatria, Neuropediatria, Pneumo Pediatria, Psiquiatria infantil, Oftalmologia Pediátrica, Oncologia Pediátrica, Otorrinolaringologia pediátrica.	Consulta
3	Procedimentos Ambulatoriais em clínicas multidisciplinares, abrangendo consultas, curativos, pequenas cirurgias, terapias especializadas e atendimentos de urgência de baixa complexidade.	Procedimento
4	Apoio Diagnóstico: Laboratório de Análises Clínicas, Diagnóstico por Imagem – Grupos I, II e III (exames como densitometria óssea, ultrassonografia, mamografia, tomografia, ressonância magnética, radiologia geral etc.).	Exame
5	Diagnose Especializada: Procedimentos diagnósticos em especialidades como Gastroenterologia (ex: endoscopia, colonoscopia), Otorrinolaringologia (ex: nasofibrolaringoscopia), Urologia (ex: uretrocistografia, urofluxometria), Dermatologia (ex: dermatoscopia), Oncologia (ex: PET-CT, biópsias).	Procedimento
6	Atendimento em Saúde Mental: Consultas e terapias em Psiquiatria, com foco em acompanhamento ambulatorial.	Consulta
7	Procedimentos transfusionais (hematologia/hemoterapia), incluindo suporte transfusional.	Procedimento

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA EXECUÇÃO

6.2 Estimativa de preço:

- Procedimentos transfusionais: R\$ 400.000,00/mês

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 A solução será dividida em itens?

(...) O parcelamento se justifica pela diversidade de tipologias envolvidas na prestação dos serviços de saúde, que abrangem consultas médicas em diversas especialidades, exames laboratoriais, procedimentos de diagnóstico por imagem, atendimentos ambulatoriais multidisciplinares, apoio em saúde mental e diagnóstico especializado, bem como serviços de hematologia e hemoterapia. Essa segmentação permite que clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos habilitem-se de forma específica apenas nos itens compatíveis com sua estrutura física, recursos humanos e habilitação profissional, ampliando a participação de prestadores e respeitando o princípio da isonomia.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Quais os benefícios pretendidos na contratação?



PAE Nº E-2026/2641710

- Ampliação da cobertura assistencial com inclusão de serviços transfusionais, garantindo integralidade do cuidado;
- Garantia de continuidade assistencial em procedimentos que demandem suporte transfusional;
- Redução de deslocamentos e da necessidade de encaminhamento externo para realização de transfusões.

2.4. A Minuta do Termo de Credenciamento passa a vigorar com a seguinte redação:

RESUMO

OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços assistenciais nas áreas de consultas médicas, exames laboratoriais, exames de imagem, atendimentos ambulatoriais e procedimentos correlatos, bem como serviços de hematologia e hemoterapia, incluindo suporte transfusional, visando a composição e à ampliação da rede credenciada do IASEP em todo o território paraense.

CLÁUSULAS CREDENCIAIS

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 O objeto do presente termo é o credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços assistenciais nas áreas de consultas médicas, exames laboratoriais, exames de imagem, atendimentos ambulatoriais e procedimentos correlatos, bem como serviços de hematologia e hemoterapia, incluindo suporte transfusional, visando a composição e à ampliação da rede credenciada do IASEP em todo o território paraense, conforme descrito no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

3.4 O objeto será executado mediante regime de credenciamento, com remuneração por preço unitário, conforme a efetiva prestação dos serviços autorizados e realizados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.9 O CREDENCIADO deverá realizar a marcação de atendimentos em conformidade com a regulação do IASEP, observando os critérios assistenciais aplicáveis, inclusive quanto aos casos de urgência, emergência e atendimento prioritário previstos em lei.

4.10 O atendimento deverá observar integralmente as normas deste Termo, do Edital e dos normativos expedidos pelo IASEP.

(...) 4.13 AGENDAMENTO E CAPACIDADE ASSISTENCIAL

4.13.1 O CREDENCIADO deverá manter agenda regular para atendimento aos segurados do IASEP, observada a capacidade operacional declarada na Carta Proposta apresentada no credenciamento.

4.13.2 A capacidade operacional declarada possui caráter estimativo, não configurando garantia mínima de execução nem obrigação de encaminhamento de demanda pelo IASEP.

4.13.3 O CREDENCIADO deverá disponibilizar agenda compatível com a demanda regulada pelo IASEP, observada sua capacidade operacional declarada, assegurando regularidade no atendimento e continuidade



assistencial.

4.13.4 O descumprimento injustificado da oferta de agenda compatível poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, inclusive suspensão, descredenciamento e aplicação das sanções previstas neste Termo de Credenciamento e no Edital.

4.13.5 É vedada a criação de agendas diferenciadas ou a adoção de prazos distintos para atendimento de segurados do IASEP em relação a pacientes atendidos por outras modalidades de custeio e/ou planos de saúde.

(...) 4.23 O CREDENCIADO será responsável pela adequada execução dos serviços contratados, inclusive quando realizados em estabelecimentos próprios ou vinculados, garantindo a continuidade assistencial e a cobertura do plano.

(...) 4.29 PROCEDIMENTOS TRANSFUSIONAIS (HEMATOLOGIA/HEMOTERAPIA)

4.29.1 A realização de procedimentos transfusionais ficará condicionada à indicação médica formal e à autorização prévia do IASEP, observados os critérios assistenciais e regulatórios aplicáveis.

4.29.2 O CREDENCIADO deverá observar integralmente as normas sanitárias específicas, sendo responsável pela execução segura dos procedimentos, incluindo rastreabilidade dos hemocomponentes, controle de qualidade, observância das boas práticas de hemoterapia e garantia da segurança do paciente.

4.29.3 Os procedimentos transfusionais deverão estar integrados ao plano terapêutico do paciente, assegurando a continuidade assistencial e a articulação com os demais serviços utilizados pelo segurado.

4.29.4 É vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais aos segurados relacionados aos procedimentos transfusionais cobertos pelo plano.

4.29.5 A execução dos serviços, inclusive os procedimentos transfusionais, estará sujeita à regulação, autorização prévia e diretrizes assistenciais estabelecidas pelo IASEP, que considerará critérios técnicos, disponibilidade da rede, proximidade geográfica e continuidade do cuidado.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.2 O Credenciado tem a obrigação de:

(...) C. Garantir a adequada prestação dos serviços assistenciais compatíveis com sua habilitação técnica, estrutura e escopo credenciado, conforme o rol de cobertura do plano e os termos do credenciamento junto ao IASEP.

(...) Y. Os serviços serão executados em instalações próprias do CREDENCIADO ou, quando aplicável, em estabelecimentos vinculados devidamente habilitados, com seus próprios recursos, equipamentos, materiais e demais meios necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

Z. Nos casos de serviços de hematologia e hemoterapia, assegurar a adequada articulação com estabelecimentos habilitados para a realização de procedimentos transfusionais, quando não realizados em estrutura própria, garantindo a rastreabilidade dos hemocomponentes, a observância das normas sanitárias aplicáveis e a segurança do paciente.

AA. Manter agenda compatível com sua capacidade operacional declarada e



PAE Nº E-2026/2641710

com a demanda regulada pelo IASEP, assegurando regularidade no atendimento e vedada a adoção de critérios discriminatórios.

Justificativa: o Edital de Chamamento Público nº 01/2025 passa a constar, expressamente, a inclusão dos serviços de hematologia e hemoterapia, especialmente aqueles relacionados ao suporte transfusional, em razão da necessidade de suprir demanda assistencial identificada no âmbito do IASEP, relacionada à realização de procedimentos essenciais à continuidade de tratamentos clínicos e terapêuticos já ofertados aos segurados, cuja insuficiência de cobertura compromete a integralidade da assistência; a alteração visa, assim, ampliar e qualificar a rede credenciada, garantindo maior acesso, segurança do paciente e continuidade do cuidado, bem como adequar o modelo de credenciamento às especificidades desses serviços, mediante sua operacionalização sob a forma de sistema paralelo e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem alteração da natureza do objeto originalmente previsto, justificando-se, ainda, a reabertura do prazo para credenciamento, nos termos do art. 55, §1º, da referida Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO EDITAL

2.1. As alterações promovidas por este Termo passam a integrar o Edital de Chamamento Público nº 01/2025, cuja versão consolidada, com a nova redação, segue em anexo, para todos os fins de direito.

2.2. O edital consolidado substitui, no que couber, a redação anterior, permanecendo inalteradas as demais disposições que não conflitarem com as alterações ora promovidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E REABERTURA DE PRAZO

3.1. O Edital de Chamamento Público nº 01/2025, com as alterações ora promovidas, será republicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do IASEP, nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

3.2. Considerando que as alterações impactam a formulação das propostas, fica reaberto o prazo para apresentação de novos requerimentos de credenciamento, assegurando-se a ampla publicidade, isonomia e transparência do procedimento, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025/IASEP e, por consequência, todos os atos e procedimentos dele decorrentes.

Belém/PA, 29 de abril de 2026.

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL
Presidente do IASEP



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2641710

Anexo/Sequencial: 13

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Josynelia Tavares Raiol,

CPF: ***.179.822-**

Em: 29/04/2026 19:45:59

Aut. Assinatura: 849358bf70a715e4ea32b1df59d1b74a3f5842830de14fe05cd598e8b8d4c232



Identificador de autenticação: 6818582f-5400-4c9b-9b70-37c53944e0ff

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



DIÁRIO OFICIAL



Belém, Quinta-feira
30 de Abril de 2026

ANO CXXXVI DA IOE
136ª DA REPÚBLICA
Nº 36.612

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

170 Páginas

NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO

GABINETE DA GOVERNADORA - PÁG. 4
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO - PÁG. 14
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO - PÁG. 18

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO - PÁG. 18
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PÁG. 19
SECRETARIA DE ESTADO DE
ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - PÁG. 20
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - PÁG. 21
FUNDAÇÃO PARÁPAZ - PÁG. 21

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PÁG. 22
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO - PÁG. 23
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 24
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 24
ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 25

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - PÁG. 26
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - PÁG. 29

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - PÁG. 30
HOSPITAL OPHIR LOYOLA - PÁG. 42
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - PÁG. 45
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - PÁG. 49
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - PÁG. 50

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - PÁG. 52
COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 53
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PÁG. 53

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - PÁG. 55
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - PÁG. 55
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL - PÁG. 56
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 56
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 57

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PÁG. 58

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE - PÁG. 59
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 62

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - PÁG. 63
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PÁG. 69
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR - PÁG. 62
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR - PÁG. 73
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - PÁG. 73
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 77
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ - PÁG. 78
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 78

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - PÁG. 87

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - PÁG. 91
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ - PÁG. 102
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES - PÁG. 103

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - PÁG. 103
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - PÁG. 104

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - PÁG. 106
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 111

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - PÁG. 113
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - PÁG. 115

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - PÁG. 117

SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - PÁG. 117

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - PÁG. 117

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA
COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ - PÁG. 118
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - PÁG. 118
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO-CREDCIDADÃO - PÁG. 118

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - PÁG. 119
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 120
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 120

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL - PÁG. 120

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - PÁG. 121
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - PÁG. 121
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 122

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - PÁG. 122

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - PÁG. 122

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - PÁG. 123

JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 129

LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 129

TRIBUNAIS DE CONTAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 130

MINISTÉRIO PÚBLICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 134
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 135

MUNICÍPIOS - PÁG. 138
PARTICULARES - PÁG. 148
EMPRESARIAL - PÁG. 148



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Hana Ghassan Tuma
GOVERNADORA

Francisco Melo
Presidente da Assembleia Legislativa

Roberto Gonçalves de Moura
Presidente do Tribunal de Justiça

Alexandre Marcus Fonseca Tourinho
Procurador Geral de Justiça

Mônica Palheta Furtado Belém
Defensora Pública Geral do Estado



Aroldo Carneiro
Presidente

Maíra Silva Nogueira
Diretora Administrativa e Financeira

Sandra Maria Caminha Fonseca
Diretora de Documentação e Tecnologia

Francisco Wesley Batista Moreira
Diretor Técnico

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, LOJA COMERCIAL e REDAÇÃO
R. Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos - 66023-700 Belém - PA

PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará
RECEPÇÃO: 91 99271-2328
www.ioepa.com.br

PUBLICAÇÕES

91 99271-2328

cm x coluna R\$ 102,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte
Verdana, Corpo 7 em formato WORD.

A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE BALANÇOS (EM PDF, ARQUIVOS FECHADOS)

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)
Não condensar ou expandir as fontes e imagens
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE
Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

91 98457-5788

MAIS INFORMAÇÕES

suporte@ioe.pa.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GABINETE DA GOVERNADORA

Governadora: Hana Ghassan Tuma
Tel.: (91) 3216-8829/ 3342-5663

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira
Tel.: (91) 3216-8831 /8832/8833/8830

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior
Tel.: (91) 3214-0601/ 33425672

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ana Carolina Lobo Gluck Paul
Tel.: (91) 3344-2742/2798/2786/2700

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto
Tel.: (94) 98402-9275 / (94)98404-7928

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DA REGIÃO DO TAPAJÓS DO PARÁ

Secretário: Aldo Silva Da Costa Júnior
Tel.:

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

Secretário: José Maria Junior
Tel.: (93) 98412-6196

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário:
Tel.: (91) 98585-2595

SECRETARIA DE ESTADO

DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

Secretário: Marilda de Nazaré da Silva Braga
Tel.: 3342-0351/0352/0363

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE

Controlador-Geral: Luiz Henrique de Souza Reimão
Tel.: (91) 3239-6477 /6450/ 6677

OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Ouvidor: Maria Nilma Silva de Lima
Tel.: (91) 3216-8883/8899

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Alberto Henrique Teixeira de Barros
Tel.: (91) 3321-4303 /98510-8012/ Geral: 3321-4300

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretário: Ivaldo Renaldo de Paula Ledo
Tel.: (91) 3194-1010/1004/1012/1427

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Aroldo Carneiro
Tel.: (91) 4009-7860/7800/7801

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Josynélia Tavares Raiol
Tel.: (91) 3366-6111/6117/6118

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGPREV

Presidente: Wellington Marques de Albuquerque
Tel.: (91) 3182-3585/3587

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ÉGPA

Diretor Geral: Danilo Alho
Tel.: (91) 3214-6860/6802/6803

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: Renê de Oliveira e Sousa Júnior
Tel.: (91) 3222-5720/3218-4200/4324 Fax: (91) 3223-0776

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Ruth Pimentel Mello
Tel.: (91) 3348-3310/3320/3209/ 3223-0823

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Filipe Meireles Xavier
Tel.: (91) 3217-5802/5804

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Ualame Fialho Machado
Tel.: (91) 4006-4347/4356/4006-4800/4804/4805/4006-4849

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretor Geral: Dr. Heraldo Francisco da Costa Pedreira
Tel.: (91) 3265-6530/6529/6500

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona
Tel.: (91) 4009-2241/2202/0329/2333

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra
Tel.: (91) 3110-6500/6502

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Presidente: Ana Lydia Ledo De Castro Ribeiro Cabeça
Tel.: (91) 3110-1201

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA

Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira
Tel.: (91) 4009-3801/3802

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Anderson Rocha De Araújo
Tel.: (91) 3221-4102/4100/4103

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Junior
Tel.: (91) 3321-9680 / 9675

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ - ARTRAN

Diretor Geral: Luciano Lopes Dias
Tel.: (91) 3198-3976

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Giovanni Corrêa Queiroz
Tel.: (91) 4006-1206/1207 /3226-8904/1363

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos
Tel.: (91) 3181-6513/6516/6548 / Geral: 3181-6500

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coêlho Picanço
Tel.: 3342-0150/0151/(91)98584-4185

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo
Tel.: (91) 3210-1104 / Geral: 3210-1100

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Joniel Vieira de Abreu
Tel.: (91) 3299-3413/3469/3400

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF

Secretário: João Batista Uchoa Pereira
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: Raul Protázio Romão
Tel.: ((91) 3184-3398/3318/3319/3384/3380

COMPANHIA DE ATIVOS AMBIENTAIS E PARTICIPAÇÕES DO PARÁ S.A. - CAAP

Presidente: Fagner Henrique Maia Feitosa
Tel.: (91) 3184-9198

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Nilson Pinto de Oliveira
Tel.: (91) 3342-2637/2670/ 3184-3377/3362

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ed-Lin Anselmo de Lima
Tel.: (91) 3184-2525 / 3184-2555

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA

Comandante Geral: Cel. QOPM Sérgio Ricardo Neves de Almeida
Tel.: (91) 98584-1522

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA

Comandante-Geral: CEL QOBM Jayme de Aviz Benjô
Tel.: (91) (91) 4006-8313 /8355

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Raimundo Benassuly Maués Junior
Tel.: (91) 4006-9094 /9045

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Diretor Geral: Celso Mascarenhas
Tel.: (91) 4009-6012/6032

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretor Superintendente: Renata Mirella Freitas Guimarães de Souza Coelho
Tel.: (91) 3214-6235>gabinete/3289-7500

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Cel QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues
Tel.: (91) 3239-4201/4202

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretário: Bruno Chagas da Silva Rodrigues Ferreira
Tel.: (91) 4009-8454/8451

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: Ygor Suleiman Kahwage Soares
Tel.: (91) 3202-4350/4349

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Gabriel Mariano de Aguiar Titan
Tel.: (91) 3201-9478

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretária: Vera Lucia Alves de Oliveira
Tel.: (91) 3202-0901/0910/0911 / 32020931

Processo: 2026/2641710 | Sequencial: 15 | Autenticação: c4bfa07f-6123-4e31-9914-ed0d384d772b

Acessado por: Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: ***.424.642.***) em 30/04/2026 às 13:35

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Augusto Sérgio Pereira dos Reis Júnior
Tel.: (91) 4005-7733

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Ricardo Nasser Sefer
(91) 3201-5127/5147/3211-5026/5107/5160/5161

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Clay Anderson Nunes Chagas
Tel.: (91) 3299-2202/2200

FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARAENSE - FADEP

Presidente: Ricardo Carneiro Raymundo
Tel.: (91) 3131-0821

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim
Tel.: (91) 3239-1414/1400

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior
Tel.: (91) 3210-3308

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Diretor Geral: Odiléa Gomes dos Santos
Tel.: (91)3205-7250/7257

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU

Secretário: Raimundo Guimarães Feliz
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - (SEIRDH)

Secretário: Esmerino Neri Batista Filho
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS -SEPI

Secretária: Roseli Pantoja Cavalcante Serra
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES -SEMU

Secretária: Ana Paula Silva Gomes de Freitas
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: Mauro Rodrigues Bastos
Tel.: (91) 3110-2558/2552

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: Claudio Gonçalves Moraes
Tel.: (91) 3224-2663/98116-9087 (secretária)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar
Tel.: (91) 3236-2884/3205-4704

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARA

Presidente: Stanney Everton Nunes
Tel.: (91) 3217-0524/0500

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Rodinilson dos santos Nogueira filho
Tel.: (91) 3228-9171/3205-4055/4054

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral
Tel.: (91) 3183-0003/0004/0020

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: Cel PM José Dilson Melo de Souza Júnior
Tel.: (91) 3251-7810

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Carlos Amílcar Sales Pereira
Tel.: (91) 32148500 / 32148502 / 32148442

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Adler Gerciley Almeida da Silveira
Tel.: (91) 3110-8450/8453

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL - SECIR

Secretário: Fernanda Regina De Pinho Paes
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SECTET

Secretário: Victoria Karolynne Fidelis Oliveira
Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Marcel do Nascimento Botelho
Tel.: (91) 3323-2573/2574

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Fernando Mario Marroquim Junior
Tel.: (91) 3344-5438/5201/5411

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Ana Paula Moraes da Cunha Alves
Tel.: (91) 3201-2320/2312/2320

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: Lucas Vieira Torres
Tel.: (91) 3110-5003/5022/5000

EXECUTIVO**GABINETE DA GOVERNADORA****LEI Nº 11.432, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a Gincana Cultural de Belterra.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a Gincana Cultural de Belterra, realizada anualmente no Município de Belterra, nos termos do disposto no art. 286, inciso I, da Constituição do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2026.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

LEI Nº 11.433, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Tucumã.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Tucumã, CNPJ nº 63.845.846/0001-42, com sede e foro na Avenida Brasil, nº 738, Bairro das Flores, CEP: 68385-000, no Município de Tucumã.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2026.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

LEI Nº 11.434, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação para Tratamento Psicossocial-Nova Morada.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação para Tratamento Psicossocial-Nova Morada, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Quatorze, nº 76, Conjunto Julia Seffer, CEP: 67.020-520, Bairro Águas Lindas, no Município de Ananindeua.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de utilidade pública, obrigando-se ao cumprimento do que preceitua a Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2026.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

LEI Nº 11.435, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Pescadores, Pescadoras e Agroextrativistas do Rio Atata (ASPEGRAT).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Pescadores, Pescadoras e Agroextrativistas do Rio Atata (ASPEGRAT), CNPJ nº 17.540.150/0001-90, com sede e foro na localidade Rio Atata, S/N, Bairro Zona Rural, CEP: 68.825-000, no Município de Muaná.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo obriga-se ao fiel cumprimento do que preceitua a Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2026.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

LEI Nº 11.436, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Cooperativa de Aquicultores e Agricultores Rede Nossa Perola.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Cooperativa de Aquicultores e Agricultores Rede Nossa Perola, CNPJ nº 44.716.602/0001-15, com sede e foro na Vila Santo Antônio do Urindeua, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.721-000, no Município de Salinópolis.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2026.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

LEI Nº 11.437, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE). A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, nos termos da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), entidade civil, sem fins lucrativos, fundado em 22 de dezembro de 1955, com atuação nacional e representação institucional no Estado do Pará.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2026.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

LEI Nº 11.438, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Federação Paraense de Soccer Society (FPSS).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Federação Paraense de Soccer Society (FPSS), entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, com fins não econômicos, sem cunho político ou partidário, sem qualquer distinção de raça, cor, sexo e categoria social; possui caráter assistencial, educacional e ambiental, com CNPJ nº 44.638.514/0001-42, com sede à Passagem Dois Irmãos, nº 03, Bairro: Centro, na Cidade de Ananindeua, com foro na Comarca de Ananindeua, pelos relevantes serviços prestados a esse Município e região.

Art. 2º Esta Lei outorga à Federação Paraense de Soccer Society (FPSS) habilitação em receber incentivos de qualquer natureza através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual, em projetos sociais, econômicos, ambientais e demais eventos de inclusão social e cidadania.

Art. 3º Os direitos assegurados à Federação Paraense de Soccer Society (FPSS), neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades, ações e serviços constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga a beneficiária ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações posteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2026.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

LEI Nº 11.439, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o ICMSA Instituto Cardoso e Márcia SA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o ICMSA Instituto Cardoso e Márcia SA, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, com fins não econômicos, sem cunho político ou partidário, sem qualquer distinção de raça, cor, sexo, categoria social; possui caráter assistencial, educacional e ambiental, CNPJ nº 57.141.176/0001-80, com sede no Conjunto Viver Melhor, nº 402, Quadra 01, Bloco 05, Bairro Decouville, no Município de Marituba, com foro na Comarca de Marituba, pelos relevantes serviços prestados a esse Município e Região.

Art. 2º Esta Lei outorga ao ICMSA Instituto Cardoso e Márcia SA habilitação em receber incentivos de qualquer natureza através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual em projetos sociais, econômicos, ambientais e demais eventos de inclusão social e cidadania.

Art. 3º Os direitos assegurados ao ICMSA Instituto Cardoso e Márcia SA, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades, ações e serviços constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga o beneficiário ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações posteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2026.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

LEI Nº 11.440, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Assistencial Grão Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, nos termos que preceitua a Lei nº 4.321, 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação Assistencial Grão Pará, CNPJ

nº 04.200.774/0001-17, com sede na Avenida Barão de Igarapé-Miri, nº 1088, Bairro do Guamá, CEP: 66.075-045, no Município de Belém, em reconhecimento aos serviços prestados em sua área de atuação. Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Complementar Estadual nº 190, de 5 de junho de 2025, que estabelece normas para a responsabilidade na gestão ambiental no Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Estadual nº 190, de 5 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

II - o adequado planejamento e transparência do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA), por meio da definição de metas, meios e resultados que assegurem a realização das ações e serviços públicos de meio ambiente e sustentabilidade; e

Art. 3º

§ 1º Ainda que não constem no caput deste artigo, poderão ser compreendidas, como ações e serviços públicos de meio ambiente e sustentabilidade, outras ações desenvolvidas para a implementação das políticas públicas voltadas à defesa do meio ambiente, como os planos, programas, projetos, pesquisas e tecnologias diretamente relacionados ao Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA).

Art. 8º

II -

d) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável ou equivalente instituído e operativo;

e) Plano Municipal de Redução de Emissões no Setor de Uso da Terra, Florestas e Agricultura; e

f) comprovação do funcionamento e regular execução do Fundo Municipal de Meio Ambiente e sua gestão pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, com demonstração da aplicação dos recursos oriundos do ICMS Verde em conformidade com a legislação municipal e com o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 7.638, de 12 de julho de 2012.

Art. 11. O Núcleo Permanente de Acompanhamento do Plano Estadual Amazônia Agora (NPAA), cuja composição está disposta no art. 16 da Lei Estadual nº 10.750, de 31 de outubro de 2024, será coordenado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS) e atuará no acompanhamento, na avaliação e na fiscalização da execução das metas do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA), que constituem as metas desta Lei.

Art. 2º A Lei Estadual nº 10.750, de 31 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

XIV - a Política Estadual de Manejo Florestal Comunitário e Familiar (PEMF-Comunitário e Familiar);

XV - a Política Estadual de Gerenciamento Costeiro (PEGC/PA); e

XVI - a Lei de Responsabilidade Ambiental (Lei Complementar Estadual nº 190, de 5 de junho de 2025).

Art. 3º Ficam revogados na Lei Complementar Estadual nº 190, de 2025:

I - os incisos I, II, III, IV e V do § 1º do art. 3º;

II - os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 11; e

III - o art. 13.

Art. 4º Esta Lei Complementar Estadual entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

Protocolo: 1320206

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 022, de 15 de março de 1994 e as alterações implementadas pela Lei Complementar nº. 191, de 17 de setembro de 2025, acerca do processo de promoção da Polícia Civil do Estado do Pará;

Considerando as informações constantes do Processo nº. 2026/2388596 e o Parecer nº 267/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos às classes subsequentes, os servidores públicos integrantes do Grupo Polícia Civil, código GEP-700, relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026
RELAÇÃO DE SERVIDORES PROMOVIDOS
NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO**

CATEGORIA FUNCIONAL: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA CLASSE "A" - GEP-PC-701.1, PARA ASCENSÃO À CLASSE "B" - GEP-PC-701.2 - NÍVEL SUPERIOR

1. EDIMILSON DA CRUZ PEREIRA - Matrícula 57233501
2. FLAVIA VERONICA MONTEIRO PEREIRA - Matrícula 5599237
3. MARIA AMELIA DELGADO VIANA - Matrícula 54188926

CATEGORIA FUNCIONAL: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA CLASSE "B" - GEP-PC-701.2, PARA ASCENSÃO À CLASSE "C" - GEP-PC-701.3.

1. ADRIANO ZAGUE BANDEIRA - Matrícula 5913933
2. ADRIENNE DE CASSIA SILVA PESSOA - Matrícula 57210803
3. ALECIO JANUNES NETO - Matrícula 5914069
4. ALENSON MARLON TAVARES LAMEIRA - Matrícula 5914070
5. ALEXANDRE WAGNER GOMES LOPES - Matrícula 5913818
6. ALICE LANG - Matrícula 5914046
7. ALINE ADIMA GIL FERREIRA - Matrícula 57233546
8. ANA CAROLINA CARNEIRO DE ABREU - Matrícula 5914187
9. ANA PAULA FERNANDES TRIGO MATTOS DE CASTRO - Matrícula 5914089
10. ANCELMO VILELA DOURADO MATOS - Matrícula 5914149
11. ANTONIO DA COSTA NETO - Matrícula 54188986
12. ARIANE MAGNO GOMES - Matrícula 54190222
13. ARTUR CARLOS DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR - Matrícula 5914093
14. BRUNO FERNANDES DE LIMA - Matrícula 57233550
15. BRUNO MARTINS MESQUITA - Matrícula 5913969
16. CARLOS AUGUSTO LETTIERI - Matrícula 57233557
17. CARLOS EDUARDO CARVALHO DE MATTOS VIEIRA - Matrícula 57233540
18. CELSO DE JESUS PEREIRA SALDANHA SANTIAGO - Matrícula 54185825
19. CESAR MACEDO FAUSTINO - Matrícula 5914161
20. CLEBER PASCOAL SILVEIRA DE OLIVEIRA - Matrícula 5623189
21. CLEYTON FERNANDO PAIXAO DE SOUSA COSTA - Matrícula 54196767
22. CONRADO WOLFRING - Matrícula 5914014
23. CRISTINA MARIA LIMA BASTOS - Matrícula 57234014
24. DANIEL MATTOS MATHIAS PEREIRA - Matrícula 5914067
25. DANIELA BORGES VASCONCELOS - Matrícula 5913772
26. DOMINGOS DJALMA REGO PEREIRA - Matrícula 64165
27. DOUGLAS MURILO NOGUEIRA DA SILVA - Matrícula 5913985
28. DUFRAE ABADE PAIVA - Matrícula 5914050
29. EDER SILVA DE OLIVEIRA - Matrícula 5914073
30. EDJALMO NOGUEIRA DIOGENES JUNIOR - Matrícula 5914091
31. EDUARDO SIMAO NASCIMENTO E SILVA - Matrícula 57192617
32. ELCIO FIDELES DE DEUS - Matrícula 5914107
33. ELIETE CRISTINA ALVES BORGES - Matrícula 5539374
34. EMERSON DE SOUZA FRANCA - Matrícula 5583039
35. ERIK PETERSSON DA SILVA - Matrícula 5914109
36. ERIVALDO CAMPELO DA SILVA - Matrícula 5914173
37. EUCLIDES DOS SANTOS PAZ - Matrícula 57216112
38. EVERALDO DIAS NEGRAO JUNIOR - Matrícula 5894784
39. FABIO COUTINHO AGUIAR - Matrícula 5914066
40. FABIO DE ANDRADE PEREIRA - Matrícula 5913936
41. FERNANDA MARINHO CORREA DE ALMEIDA - Matrícula 5914043
42. FERNANDO DOS ANJOS PEREIRA - Matrícula 5913993
43. FRANCIMAR LUIZ DE OLIVEIRA - Matrícula 5914145
44. FRANCISCO ADRIANO COSTA - Matrícula 57233591
45. FRANCISCO ARMANDO FERNANDES DE SALES - Matrícula 57233651
46. FRANCISCO BISMARCK BORGES FILHO - Matrícula 57192893
47. GABRIEL HENRIQUE ALVES COSTA - Matrícula 5894812
48. GERMANO DO NASCIMENTO LIMA - Matrícula 5914158
49. GILANDESON NEGREIROS CALDAS - Matrícula 5913970
50. GLAUCIA NICIA DE OLIVEIRA CRISTO - Matrícula 5894814
51. HEITOR MAGNO GUIMARAES - Matrícula 5914104
52. IGOR DOS SANTOS HONORATO - Matrícula 5914142
53. IVENS CARVALHO MONTEIRO - Matrícula 57233640
54. JAILSON LUCENA DA SILVA - Matrícula 5913975
55. JAIME AUGUSTO SALES DA PAIXAO - Matrícula 6120854
56. JAIR DE ASSUNCAO CASTRO - Matrícula 5914517
57. JEAN SERGIO ALVES SANTOS - Matrícula 5914175
58. JIVAGO FREITAS FERREIRA - Matrícula 57233536
59. JOAO AMARAL DE LIMA JUNIOR - Matrícula 57233654
60. JOAO ANTONIO FORTES NETO - Matrícula 5914013
61. JOAO BATISTA AMORIM - Matrícula 5913998
62. JOAO BOSCO DE ANDRADE FAGIOLI - Matrícula 5914191
63. JOAO MILHOMEM - Matrícula 5913943
64. JORGE GILSON ISHIBASHI CARNEIRO - Matrícula 57233514
65. JOSE ALEXANDRE DE LIMA - Matrícula 5913773
66. JOSE LENIO FERREIRA DUARTE - Matrícula 5020930
67. KLEYSON SOUZA DE AZEVEDO - Matrícula 5914095
68. LEANDRO PAES VILAS BOAS - Matrícula 5913774
69. LEDA SALGADO UCHOA - Matrícula 57191075
70. LEILANE CARVALHO REIS DE ARAUJO - Matrícula 57220176
71. LENILDO MENDES DOS SANTOS SERTÃO - Matrícula 57233569
72. LUCAS SADIGURSKY FERREIRA SANTOS - Matrícula 5914209
73. LUCIANO CUNHA GUIMARAES - Matrícula 57233566
74. LUCIVELTON FERREIRA DOS SANTOS - Matrícula 54191957
75. LUIS CARLOS DE MENEZES BARROS JUNIOR - Matrícula 5914137
76. LUIZ ALBERTO LIMA DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula 5914126
77. LUIZ OTAVIO ERNESTO DE BARROS - Matrícula 5914004
78. MAC DOWELL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI FILHO - Matrícula 57233510
79. MARCELO DELGADO DIAS - Matrícula 57233522
80. MARCELO DIAS MENDES - Matrícula 5831423
81. MARCIO BRASIL MAIO - Matrícula 5914032

82. MARCIO MURILO CARVALHO DE FREITAS - Matrícula 5914034
83. MARCO MEIRA MAYER - Matrícula 5914129
84. MARCUS ROGERIO FONSECA PINTO - Matrícula 5914080
85. MARIO GONCALVES SASTRE JUNIOR - Matrícula 5914106
86. MAX MULLER DE MELO BEZERRA - Matrícula 5914127
87. MELQUESEDEQUE DA SILVA RIBEIRO - Matrícula 57233643
88. MIKAELLA DA SILVA FERREIRA - Matrícula 8082703
89. MONIKE BRASIL SILVEIRA - Matrícula 57211547
90. NATHANNA MEIRELES DE ALMEIDA - Matrícula 5914112
91. NELIO MAGALHAES DA SILVA - Matrícula 57200847
92. PATRICIO PONTES NETO - Matrícula 57233586
93. PAULO HENRIQUE JUNQUEIRA DE SOUSA - Matrícula 5914335
94. PEDRO DA ROCHA ROLIM NETO - Matrícula 5914005
95. PEDRO HENRIQUE CUNHA DE ANDRADE - Matrícula 5913994
96. PEDRO MARINHO DE SOUZA - Matrícula 5914159
97. PRISCILLA NAIATTE SANTOS COSTA - Matrícula 5914135
98. RAFAELLA LACERDA FIGUEIREDO - MATRÍCULA 57195809
99. RAISSA MARIA SOARES BELEBONI - Matrícula 5914165
100. RAMON CEZAR NUNES SOUTO - Matrícula 5914087
101. RAPHAEL OLIVEIRA RIBEIRO - Matrícula 5914024
102. RENATO BAPTISTA TOLEDO DURAN - Matrícula 5914017
103. RICARD SILVA RIBEIRO - Matrícula 5920634
104. ROBERTO SALBE TRAVASSOS DA ROSA - Matrícula 57193019
105. RODRIGO DA MOTTA FRANCA - Matrícula 5914009
106. RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA - Matrícula 5914100
107. RODRIGO FREITAS DE CASTRO LEO - Matrícula 57233487
108. RUBENS MATTOSO RIBEIRO - Matrícula 5913828
109. SIMONE FELINTO FRANCA - Matrícula 57233545
110. SUELEN DE CASSIA SANTOS DA COSTA - Matrícula 57233646
111. TARSILIO MURILO BESSA MARTINS - Matrícula 5914121
112. THALITA ROSAL FEITOZA - Matrícula 57233653
113. THIAGO CARNEIRO RODRIGUES - Matrícula 57233571
114. THIAGO MENDES DE SOUZA - Matrícula 5914039
115. THIAGO SANTOS DA SILVA - Matrícula 5894800
116. THICIANE PANTOJA MAIA - Matrícula 57221711
117. THOMAZ HORTA LESBAUPIN - Matrícula 57233629
118. TIAGO BARRETO DA ROCHA BELIENY - Matrícula 5913989
119. TIMOTEO DE OLIVEIRA SOARES - Matrícula 57233570
120. TOBIAS FERREIRA RODRIGUES - Matrícula 5914053
121. TONI RINALDO RODRIGUES DE VARGAS - Matrícula 5914105
122. VALDIVINO MIRANDA DA SILVA JUNIOR - Matrícula 5914102
123. VINICIUS MEDEIROS SILVA GOMES - Matrícula 5894807
124. VINICIUS SOUSA DIAS - Matrícula 5894804
125. VITOR JUACABA MATOS - Matrícula 5914027
126. VITOR MARCELINO BORGES COSTA - Matrícula 5914026
127. VITOR PIETSCH FRANCA FONTES - Matrícula 5914059
128. VIVIANE CARVALHO FLORES SILVA - Matrícula 57233564
129. WASHINGTON SANTOS DE OLIVEIRA - Matrícula 5914071
130. WILLIAM LOPES CRISPIM - Matrícula 5914042
131. YANNA KALINE WANDERLEY DE AZEVEDO - Matrícula 5914163
132. YURI NASCIMENTO VILANOVA - Matrícula 57190222

CATEGORIA FUNCIONAL: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA CLASSE "C" - GEP-PC-701.3, PARA ASCENSÃO À CLASSE "D" - GEP-PC-701.4.

1. ADELINO HILTON SERRA SOUSA - Matrícula 5332516
2. ADRIANA BARROS NORAT - Matrícula 5894816
3. AFONSO MARIA DE LIGORIO DOS SANTOS MOREIRA - Matrícula 5253438
4. ALAN DIONISIO SOUZA LEO DE SALES - Matrícula 5835151
5. ALBERONE AFONSO MIRANDA LOBATO - Matrícula 5673739
6. ALBERTINO SANTOS FILHO - Matrícula 54189033
7. ALESSANDRA DO SOCORRO DA SILVA JORGE - Matrícula 5826055
8. ALEXANDRE BEZERRA OLIVEIRA - Matrícula 5889290
9. ALEXANDRE DO NASCIMENTO SILVA - Matrícula 5914078
10. ALEXANDRO NAPOLEAO SANTANA - Matrícula 57193192
11. ALINE CARLA RODRIGUES CAVALEIRO DE MACEDO - Matrícula 5914088
12. ALINE YURI DE ANDRADE OSHIKIRI ARAUJO - Matrícula 57192615
13. ALMIR ALVES OLIVEIRA - Matrícula 5914008
14. ALVARO LUIS BELTRAO IKEDA - Matrícula 57193009
15. ANA INDIRA VAZ DE LACERDA - Matrícula 5825725
16. ANDREZA SOUZA ALVES - Matrícula 57192696
17. ANTONIO AILTON BENONE SABBA - Matrícula 54189123
18. ANTONIO GOMES DE MIRANDA NETO - Matrícula 57192814
19. ARIANE LILIAN LIMA DOS SANTOS MELO RODRIGUES - Matrícula 57225308
20. ARIOSNALDO DA SILVA VITAL FILHO - Matrícula 57193168
21. ARTHUR AFONSO NOBRE DE ARAUJO SOBRINHO - Matrícula 5914347
22. ARTHUR DO ROSARIO BRAGA - Matrícula 57221105
23. BRUNA PAOLUCCI - Matrícula 57192681
24. CAIO CARMELLO ROCHA LOBO - Matrícula 5894819
25. CARLOS ALEXANDRE DE MIRANDA - Matrícula 5599725
26. CARLOS IVAN PINHEIRO DOS SANTOS - Matrícula 5129974
27. CARLOS MAGALHAES GOMES - Matrícula 57192596
28. CARLOS OLAVO MESCHADE DA SILVEIRA - Matrícula 57209784
29. CAUBI PEREIRA DE SOUZA - Matrícula 492558
30. CHRISTIAN WANZELLER COUTO DA ROCHA - Matrícula 57192594
31. CLAUDIA RENATA GUEDES E SILVA - Matrícula 54188915
32. CLAUDILENE SOUZA MAIA - Matrícula 5894774
33. CLAYTON DOS SANTOS CHAVES - Matrícula 5410444
34. CRISTIANO MARCELO DO NASCIMENTO - Matrícula 57193010
35. CRISTINA DO SOCORRO CAPUCHO PONTES DE SOUZA - Matrícula 5835186
36. CRISTINO SANCHES DE BRITO JUNIOR - Matrícula 57192695
37. DANIELE BENTES DA SILVA - Matrícula 5826004
38. DELCIO COSTA SANTOS - Matrícula 57193831
39. DILERMANDO DANTAS JUNIOR - Matrícula 57193830
40. DINILDA FERREIRA DA COSTA - Matrícula 54188917
41. EDEVALDO LEAL DA COSTA - Matrícula 5332478
42. ELIAS JORGE DE CARVALHO FRANCES - Matrícula 54188919
43. ELINELSON DE OLIVEIRA SILVA - Matrícula 57192684
44. EVANDRO MOREIRA DA ROCHA ARAUJO JUNIOR - Matrícula 57233535
45. FABIO VELOSO DE CASTRO - Matrícula 5332613
46. FABRYCIO AUGUSTO OLIVEIRA ANDRADE - Matrícula 5914079
47. FELIPE PINHEIRO SCHMIDT - Matrícula 57192845
48. FERNANDA DA SILVA PEREIRA - Matrícula 54188921
49. FERNANDA MAUES DE SOUZA - Matrícula 5914296
50. FERNANDO BEZERRA LIMA - Matrícula 57192679
51. FERNANDO PITTON ALBANESE - Matrícula 57233627
52. FLAVIA RENATA RODRIGUES LEAL - Matrícula 57192638
53. GERALDO BORGES PIMENTA NETO - Matrícula 5914072
54. GERMANO GERALDO CARNEIRO DO VALE - Matrícula 54188928
55. GERSICA RAPHAELA VEIGA DA SILVA - Matrícula 5913908
56. GILSON JOSE DA GAMA COSTA - Matrícula 5231850
57. GODOFREDO MARTINS BORGES - Matrícula 5835208
58. GOLDEMBERG GONZAGA DO NASCIMENTO SOUZA - Matrícula 5206634
59. JUSTAVO JOSE FONTENELE BARREIRA - Matrícula 5826225
60. HEITOR PARA VIANA FILHO - Matrícula 5074134
61. HENRIQUE JOSE BOA MORTE DA COSTA - Matrícula 54188905
62. HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA - Matrícula 5420601
63. JACOB CARNEIRO DA CUNHA FILHO - Matrícula 5157323
64. JANAINA CEDRAN BERGAMINI DE OLIVEIRA - Matrícula 57192815
65. JANICE MAIA DE AGUIAR BRITO - Matrícula 5787793
66. JARSON JOEL SANTOS DA SILVA - Matrícula 57193684
67. JOAO DE LIMA PAIVA - Matrícula 5127882
68. JONIVALDO MATOS CARNEIRO - Matrícula 5620180
69. JOSE CASEMIRO BELTRAO DA SILVA JUNIOR - Matrícula 5392799
70. JOSE DIAS BEZERRA - Matrícula 5835216
71. JOSE EDUARDO ROLLO DA SILVA - Matrícula 5835224
72. JOSE EUCLIDES AQUINO DA SILVA - Matrícula 5411319
73. JOSE GUILHERME ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO NETO - Matrícula 54188909
74. JOSE HUMBERTO DE MELO JUNIOR - Matrícula 57193016
75. JOSE KLEIDSON DE CASTRO - Matrícula 54194189
76. JOSE LUIZ FLEXA ALVES - Matrícula 54188946
77. JOSE ORIMALDO SILVA FARIAS - Matrícula 5162351
78. JOSE ROBERTO DA SILVA MACHADO - Matrícula 5193010
79. JOSE RONALDO MACHADO DE ALMEIDA - Matrícula 5423821
80. JOSEANA FALCAO COSTA - Matrícula 5836484
81. JOSEANGELA CRISTINA COSTA DOS SANTOS - Matrícula 5856949
82. JOSELMA NUNES ALVES DE MENEZES - Matrícula 57233518
83. JOSILEIDE QUADROS ASSAYAG - Matrícula 5835240
84. JULIANA THOME CAVALCANTE DO ROSARIO - Matrícula 57233515
85. KARINA CORREIA FIGUEIREDO - Matrícula 57200621
86. KLELTON MAMED DE FARIAS - Matrícula 5206359
87. LARISSA BARBOSA TORRES PASTOR - Matrícula 57192593
88. LEINA CECILIA TEIXEIRA E SOUSA - Matrícula 57196138
89. LENOIR ALVES CAMPOS DA CUNHA - Matrícula 5195136
90. LINDOVAL FERREIRA BORGES - Matrícula 5412749
91. LUCIANA BICO DA SILVEIRA BICHARA - Matrícula 5826047
92. LUCIO FLAVIO BARBOSA DE ANDRADE FILHO - Matrícula 57233560
93. LUIZ ANTONIO MENDES DE SOUSA - Matrícula 54188929
94. LUIZ AUGUSTO CARNEIRO DA PAIXAO - Matrícula 54188999
95. LUIZ ROBERTO NICACIO DA SILVA - Matrícula 5361206
96. LUIZA MARIA LOBO WANZELER - Matrícula 526240
97. MAHENALWA HELENA MELO FURTADO MOREIRA - Matrícula 57192839
98. MANOEL DO ESPIRITO SANTO SILVA PEREIRA - Matrícula 59609
99. MARCELO FERREIRA DE SOUZA LUZ - Matrícula 5835275
100. MARCELO OLIVIA SANTOS - Matrícula 5433479
101. MARCIA HELENA FRANCO MEIRELES - Matrícula 5109086
102. MARCIA MARIA DE SOUSA RABELO - Matrícula 5619300
103. MARCIO JOSE ISAKSON NOGUEIRA - Matrícula 5914090
104. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA - Matrícula 54188988
105. MARCOS AUGUSTO FERREIRA DA CRUZ - Matrícula 5800722
106. MARCOS RAMOS BOMFIM - Matrícula 5280206
107. MARDNES TIAGO SOUSA RABELO - Matrícula 5234581
108. MARIA CRISTINA VALLE ESTEVES - Matrícula 57192820
109. MARIA DO SOCORRO VIEIRA MARQUES - Matrícula 5826241
110. MARIA GORETE FARIAS TOURAO - Matrícula 5835259
111. MARIA JOSE SANTA MARIA MORAES - Matrícula 54188982
112. MARIA ONEIDE DO NASCIMENTO - Matrícula 54188944
113. MARIA VIRGINIA GRIMWOOD PINTO - Matrícula 5787750
114. MARINETE BRABO RODRIGUES FONTENELE - Matrícula 5409918
115. MARIZOL VASCONCELOS DE ALMEIDA - Matrícula 5914020
116. MERIAN NAZARE NUNES SABBA - Matrícula 5268540
117. MICHELE DA SILVA SAMPAIO DANTAS - Matrícula 5835283
118. MIGUEL ALVES PINHEIRO FILHO - Matrícula 5206316
119. NADIANA CAVALEIRO DE MACEDO DAHAS JORGE - Matrícula 5194059
120. NELSON ALVES JUNIOR - Matrícula 5206294
121. NELSON DA SILVA NASCIMENTO - Matrícula 54188932
122. OCIMAR SOUZA NASCIMENTO - Matrícula 5835291
123. ORIVALDO NASCIMENTO PAES BARRETO - Matrícula 54188933
124. PAULA NYANDRA OLIVEIRA CAÇAPIETRA - Matrícula 57192985
125. PAULO DAVID CORREA RAIOL - Matrícula 54188987
126. PAULO HENRIQUE RIBEIRO SOARES JUNIOR - Matrícula 57192608
127. PAULO RENATO DE LIMA PINTO - Matrícula 5420806
128. PRISCILA MORGADO SANCHES PINHO - Matrícula 5914195
129. QUESTIA PEREIRA CABRAL DOREA - Matrícula 5914243
130. RAIMUNDO XAVIER DE SOUZA - Matrícula 5409934

Processo: 2026/2641710 | Sequencial: 15 | Autenticação: c4bfa07f-6123-4e31-9914-ed0d384d772b

Acessado por: Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: ***.424.642.***) em 30/04/2026 às 13:35

Página: 6/24

131. RAPHAEL DE SOUZA MATTAR - Matrícula 57192811
132. RAPHAEL LOBAO CECIM - Matrícula 57233542
133. RAYRTON CARNEIRO SANTOS - Matrícula 57233485
134. REINALDO MARQUES JUNIOR - Matrícula 57192620
135. RENATO LOPES TARALLO - Matrícula 57192645
136. RICARDO DOS SANTOS CAÇAPIETRA - Matrícula 57193055
137. RICARDO OLIVEIRA DO ROSARIO - Matrícula 80845034
138. ROBERTO PEREIRA GASPAR - Matrícula 733660
139. RODRIGO GALENDE MARQUES DE CARVALHO - Matrícula 80845376
140. RODRIGO VENOSO ZAMBARDINO - Matrícula 57233482
141. ROMMEL FELIPE OLIVEIRA DE SOUZA - Matrícula 5914122
142. ROMULO CEZAR PICANCO SOUTO - Matrícula 5914141
143. ROSE MARY GOUVEA LOPES - Matrícula 54188994
144. ROSINARA SANTOS DE ABREU - Matrícula 5826160
145. SAMUEL ALENCAR DA SILVA - Matrícula 5110149
146. SERGIO MAXIMO DOS SANTOS - Matrícula 5050855
147. SILVIO BIRRO DUARTY NETO - Matrícula 5619238
148. SILVIO DE SOUZA GARCIA - Matrícula 57192627
149. SINELIO FERREIRA DE MENEZES FILHO - Matrícula 5533554
150. VANESSA LEE PINTO ARAUJO - Matrícula 57233483
151. VANESSA MACEDO CORREA DE SOUZA - Matrícula 57233513
152. VICENTE FERREIRA GOMES - Matrícula 5857449
153. VICENTE LEITE BARBOSA ARAUJO DOS SANTOS - Matrícula 5914125
154. VICTOR MANFRINI CORREA BRAGA - Matrícula 57192651
155. VINICIUS CARDOSO DAS NEVES - Matrícula 57193006
156. VINICIUS PINHEIRO CARVALHO - Matrícula 57192618
157. WANDERCKLEBSON SILVA VELOSO - Matrícula 54189049

CATEGORIA FUNCIONAL: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA CLASSE "D" - GEP- PC-701.4 PARA ASCENSÃO À CLASSE "ESPECIAL" - GEP- PC -701.5

1. ADALBERTO PEREIRA CARDOSO - Matrícula 5232295
2. ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS - Matrícula 5614929
3. ALDO MACEDO BOTELHO - Matrícula 771465
4. ALEXANDRE REBELO CLÓS - Matrícula 5914030
5. ANA MICHELLE GONCALVES SOARES ZAGALO - Matrícula 5556740
6. ANTONIO CARLOS MELO CAVALheiro DE MACEDO - Matrícula 5204062
7. ANTONIO MARIA MARCAL AMERICANO - Matrícula 700320
8. ARMANDO SOUZA PALHETA - Matrícula 64068
9. AURELIO WALCYR RODRIGUES DE PAIVA - Matrícula 2005280
10. BENEDITO MAGNO COELHO COSTA - Matrícula 5206324
11. CARLOS ANDRE VIANA DA COSTA - Matrícula 57193032
12. CARLOS DANIEL FERNANDES DE CASTRO - Matrícula 5826470
13. CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA - Matrícula 5206332
14. CELIO DE ASSIS PICANCO - Matrícula 5066700
15. CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA - Matrícula 5879060
16. CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO - Matrícula 5826128
17. CLOVIS LOPES DE OLIVEIRA - Matrícula 63550
18. CYNTHIA DE FATIMA DE SOUZA VIANA - Matrícula 54181476
19. DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA - Matrícula 57193099
20. DAURIEDSON BENTES DA SILVA - Matrícula 5824664
21. DAVI NOBREGA DE ARAUJO - Matrícula 5162343
22. DEISY NEY RAMOS DE CASTRO LEMOS - Matrícula 5824672
23. DILERMANO GOMES TAVARES - Matrícula 4007824
24. DOROTHEA CALANDRINI SILVA BENASSULY - Matrícula 5835194
25. EDEN BENTES DA SILVA - Matrícula 5599636
26. EDMILSON BASTOS FARO - Matrícula 5203848
27. ELIEZER PUREZA MACHADO - Matrícula 5280109
28. ELOI FERNANDES NUNES - Matrícula 186937
29. EUGENIA ANDREA REBELO DE ANDRADE TRINDADE - Matrícula 5825679
30. GILBERTO DA CONCEICAO AZEVEDO AGUIAR - Matrícula 5824680
31. GLAUCO VALENTIM CARVALHO DO NASCIMENTO - Matrícula 5826250
32. HEITOR DE ARAUJO PINTO - Matrícula 5231892
33. HENNINGSON JOSE JACOB AZEVEDO - Matrícula 5836727
34. ISOMARY ANDRADE REGIS MON - Matrícula 5826080
35. IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula 700657
36. IVONE FERNANDES SHERRING - Matrícula 5836492
37. JOAO BOSCO RODRIGUES JUNIOR - Matrícula 5836759
38. JOSE CARLOS DE SOUZA MARTINS - Matrícula 5826489
39. JOSE ODON MUNIZ DE ARAUJO - Matrícula 5204720
40. JOSE RICARDO BATISTA DE OLIVEIRA - Matrícula 5599822
41. JOSE RODRIGUES TABORDA - Matrícula 5280141
42. JURANDIR JESUS DE FIGUEIREDO - Matrícula 5066697
43. LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA - Matrícula 5204739
44. LEOMAR NARZILA MAUES PEREIRA - Matrícula 5204747
45. LUIS GUILHERME NAVARRO XAVIER - Matrícula 5808065
46. LUIZ ANTONIO FERREIRA - Matrícula 5824710
47. LUIZ OTAVIO TOCANTINS ALVARES - Matrícula 3265072
48. MARCIA CONTENTE BARBOSA - Matrícula 5339332
49. MARCIA DO SOCORRO MONTEIRO CORREA DE OLIVEIRA - Matrícula 5409519
50. MARCILIO DINIZ LOPES - Matrícula 5204801
51. MARCIO AUGUSTO TORK DA SILVA - Matrícula 5835267
52. MARCO ANTONIO DUARTE DA FONSECA - Matrícula 5258324
53. MARCOLINA MAGNO BARBOSA - Matrícula 397628
54. MARCOS ANTONIO DE QUEIROZ LEMOS - Matrícula 5113253
55. MARCOS FABIANO AMAZONAS DE SOUZA - Matrícula 5599830
56. MARCUS VENICIUS SOCORRO SANTOS DO NASCIMENTO - Matrícula 5826039
57. MARIA DO PERPETUO SOCORRO REBELO DE ANDRADE PICANCO - Matrícula 5072832
58. MARLISE MODESTO TOURÃO - Matrícula 700010
59. MIGUEL CUNHA FILHO - Matrícula 5234735
60. MONICA MEDEIROS DE OLIVEIRA - Matrícula 5204518
61. OTTO HENRIQUE DIAS WIRTZ - Matrícula 5415128

62. PERY NUNES NETTO - Matrícula 5835356
63. RAFAELLA DE FATIMA LOPES CABRAL - Matrícula 57214714
64. RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR - Matrícula 5234751
65. RAIMUNDO JAIME SALES DAS MERCES - Matrícula 3251578
66. REGINA MARCIA RAIOL LIMA - Matrícula 5826187
67. RENATO WANGHON FILHO - Matrícula 5127408
68. ROBERTO GOMES NETO - Matrícula 57192603
69. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA - Matrícula 5411351
70. SANDRO RIVELINO DA SILVA CASTRO - Matrícula 5599776
71. SILVIA ANDREIA PEDROSO DO REGO - Matrícula 5826144
72. SILVIA MARA FERREIRA TAVARES - Matrícula 5207088
73. SILVIO CEZAR MAUES BATISTA - Matrícula 5824737
74. SIMONE EDORON MACHADO ARAUJO - Matrícula 5835313
75. SORANDA DE NAZARE ABREU DO NASCIMENTO - Matrícula 5826179
76. TELMA AGOSTINHA ALVES DE AVELAR - Matrícula 58270
77. VALDEREZ MARIA SOUZA DA SILVA - Matrícula 5280320
78. VERA FRANCISCA BATISTA FERREIRA - Matrícula 54181475
79. VICENTE DE PAULO DA CONCEICAO COSTA - Matrícula 5280303
80. WALDIR FREIRE CARDOSO - Matrícula 56499
81. WALTER RESENE DE ALMEIDA - Matrícula 5075670
82. WELLINGTON CRISTOVAO GUEDES ARAUJO - Matrícula 5411211

CATEGORIA FUNCIONAL: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL - CLASSE "C" - GEP - PC - 705.3 PARA CLASSE "D" - GEP - PC - 705.4 - NÍVEL SUPERIOR

1. OTAVIO NORONHA SEABRA - Matrícula 57233576
 2. RONALDO ADRIANO MIRANDA DE DEUS - Matrícula 57189006
 3. SAMARA DOS SANTOS DA SILVA - Matrícula 57207029
- CATEGORIA FUNCIONAL: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL - CLASSE "C" - GEP - PC - 705.3 PARA CLASSE "D" - GEP - PC - 705.4 - NÍVEL MÉDIO**

1. ADRIANO FERREIRA VIANA - Matrícula 54188978
 2. ANDRE DOMINGOS ANGRISANI BRICIO - Matrícula 5410916
 3. FERNANDO AUGUSTO LEAO DUARTE FILHO - Matrícula 5411904
 4. GLORIA MARIA PINHEIRO CARDOSO - Matrícula 5462991
 5. MARINALDO PEREIRA DE BRITO - Matrícula 5848431
 6. MESSIAS NAZARENO FERREIRA PEREIRA - Matrícula 5593140
 7. MIGUEL EDILSON SOARES RIBEIRO - Matrícula 5865832
 8. RAIMUNDO LEONEL BAIA - Matrícula 3196496
 9. RICARDO CORACY SANTOS DA SILVA - Matrícula 5233313
 10. ROSINEY DE FREITAS MAUES - Matrícula 5333008
 11. WANDILSON FARIAS DE CASTRO - Matrícula 54189032
- CATEGORIA FUNCIONAL: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL - CLASSE "D" - GEP - PC - 705.4 PARA CLASSE "ESPECIAL" - GEP - PC - 705.5 - NÍVEL SUPERIOR**
1. ALLISSON DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 57233493
 2. AMILSON MOREIRA DA CRUZ - Matrícula 57192816
 3. ANDREY GEORGE MONTEIRO BARATA - Matrícula 57233488
 4. ANTONIO DONATO DA COSTA FILHO - Matrícula 57224123
 5. ANTONIO EDSON DE OLIVEIRA SAMPAIO - Matrícula 8072124
 6. ANTONIO PAULO AZEVEDO COSTA - Matrícula 57194192
 7. ARIANNY COUTINHO DO NASCIMENTO - Matrícula 57233616
 8. ARLAN FAVACHO DOS REIS - Matrícula 5886899
 9. ARLEY MIRALHA CARNEIRO - Matrícula 57214725
 10. AVERLANDIO CABRAL DA CRUZ - Matrícula 5714907
 11. BRUNA CRISTINA MACHADO REGO - Matrícula 57233617
 12. BRUNO DE CARVALHO LEITE - Matrícula 54190834
 13. BRUNO DE CASTRO ALVES - Matrícula 57194807
 14. CARLOS CORREA LIMA FILHO - Matrícula 57233638
 15. CARLOS EDUARDO RODRIGUES MATOS - Matrícula 57212472
 16. CARLOS FREDERICO CASTELO BRANCO CORREA - Matrícula 57233631
 17. CARLOS MAIA FILHO - Matrícula 57193680
 18. CELIO SERGIO DE OLIVEIRA CRUZ - Matrícula 54180373
 19. CLAYTON PEREIRA VILA NOVA - Matrícula 57233658
 20. CLIVIA DANIELLE NAVARRO DOS REIS - Matrícula 57233581
 21. CRISTIANO RUY DE JESUS - Matrícula 54190414
 22. DANILO BARBOSA MOURA - Matrícula 57217990
 23. DANILO SOUSA DE SIQUEIRA CAMPOS - Matrícula 57233498
 24. DARLING AMALIO DA SILVA - Matrícula 5251745
 25. DATES BRITO DA SILVA JUNIOR - Matrícula 54194285
 26. DAVIDSON AUGUSTO DE SALES AMORAS - Matrícula 57233491
 27. DAVIDSON WILKER DE FARIAS E SILVA - Matrícula 57224549
 28. DENILSON DA SILVA BITENCOURT - Matrícula 57200091
 29. DENIS FERNANDEZ DE MORAES - Matrícula 57233650
 30. DENYS HERLYN PENEDO BESSA - Matrícula 57233585
 31. DIOGO JOSE LEAL SANTOS - Matrícula 57192669
 32. DURVAL LUIS PAES GONDIM - Matrícula 57233589
 33. EDELVAN SOARES DA SILVA - Matrícula 57233567
 34. EDICLELMA SAMPAIO PIMENTEL - Matrícula 57215167
 35. EDSON LIMA ALVES - Matrícula 57193342
 36. ELADIO DE SOUZA TRINDADE DA CRUZ FILHO - Matrícula 57233625
 37. ELZAMO NICINIO ALMEIDA LOBATO - Matrícula 57233553
 38. EMANUELE CELLY DA SILVA FLEXA - Matrícula 57190505
 39. EUCLIDES DA SILVA LIMA JUNIOR - Matrícula 57233660
 40. FABIO GONCALVES COSTA - Matrícula 57233558
 41. FABIO JARDIM RODRIGUES - Matrícula 57233504
 42. FABRICIO TORRES PINHEIRO CASTELO - Matrícula 57233486
 43. FAGNER ANDRE DOS ANJOS DA SILVA - Matrícula 57195098
 44. FRAILAN HUMBERTO DE CARVALHO VIEIRA - Matrícula 57189434
 45. FRANK WALBERTO LIMA MATOS - Matrícula 57192821
 46. FRANKLIN FIGUEIREDO BULHOES E SOUSA - Matrícula 57233626
 47. GERALDO MAGELLA DE MIRANDA PADINHA - Matrícula 54197972
 48. GERMANO ARNOLD DE FIGUEIREDO NETO - Matrícula 57233588

49. HIRLAN OLIVEIRA BARROS - Matrícula 57192675
 50. IGOR OLIVEIRA DE SOUSA - Matrícula 54190205
 51. ISAIAS BORGES DE CARVALHO - Matrícula 54185982
 52. JOAO RUBEM MONTEIRO LIBERAL - Matrícula 57233562
 53. JOCSA HEBER RAMOS CAVALCANTE - Matrícula 57200222
 54. JORDAN AUGUSTO DA SILVA PANTOJA - Matrícula 57199593
 55. JORGE ANDREY DA SILVA MACEDO - Matrícula 57233572
 56. JORGE COUTO JUNIOR - Matrícula 5230616
 57. JOSE CLOVIS MOTA DO ESPIRITO SANTO - Matrícula 5757860
 58. JOSE CRISTIAN FARIAS DE LIMA - Matrícula 57233511
 59. JOSE GONCALVES DIAS - Matrícula 57200224
 60. JOSE KEDSON FELIX ELIAS - Matrícula 57201618
 61. JOSE MAURICIO DO CARMO NETTO - Matrícula 57233506
 62. JOSE ROBERTO BARRA BRAGA - Matrícula 57192632
 63. JULIO CESAR OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula 5464528
 64. KARMINE BARREIROS ALVES BARRA - Matrícula 57233593
 65. KELLEN COSTA RANIERI - Matrícula 57233590
 66. KERLY FRANCISCO ARAUJO SOEIRO - Matrícula 54183819
 67. KLAYTON ROBERTO SILVA GARCIA - Matrícula 57233620
 68. KLEBER SANTIAGO MACHADO - Matrícula 57233645
 69. LELIO BARBOSA DA SILVA - Matrícula 57193057
 70. LUCIANA CUNHA DA SILVA - Matrícula 57192666
 71. LUCILENO DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula 57192628
 72. LUIZ DIAS DO LAGO FILHO - Matrícula 57190530
 73. MARCELO SERRA ROCHA - Matrícula 57193363
 74. MARCILIANO VULCAO LEAO - Matrícula 57193174
 75. MARCIO CRISTIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO - Matrícula 57192674
 76. MARCIO JOSE CORDEIRO FERNANDES - Matrícula 57190568
 77. MARCIO KINDLMANN ALVES - Matrícula 57233636
 78. MARCOS ADRIANO MOTA DA SILVA - Matrícula 5421055
 79. MARCUS VINICIUS DA CONCEICAO FLORES - Matrícula 57233592
 80. MARIA CATHARINA CARVALHO BERARDO - Matrícula 57192643
 81. MARTHA LUCIANA DE FARIAS LINS GONCALVES - Matrícula 57233596
 82. MAURO BAHIA BEGOT - Matrícula 54197019
 83. NAGILA DA COSTA SAPUCAIA - Matrícula 55588520
 84. ODIRLEY MORAES DA ROCHA - Matrícula 54197053
 85. OSVALDO BARROS CAVALCANTE JUNIOR - Matrícula 57190398
 86. OSWALDO HILTON BOTELHO DE BARROS - Matrícula 54191888
 87. OZILEIDE SANTANA DE CARVALHO - Matrícula 3266770
 88. PAULO ROBERTO DO CARMO BRAGA - Matrícula 57233689
 89. RAFAEL PAIVA DE BARROS - Matrícula 54194135
 90. RAIMUNDO CARLOS PESSOA JUNIOR - Matrícula 57233639
 91. RAIMUNDO JOSE MENDES DE SOUZA - Matrícula 57233642
 92. RAIMUNDO WAGNER CARVALHO DA SILVA - Matrícula 54193311
 93. RICARDO BALBI SALLES - Matrícula 57233500
 94. ROBERTO FIGUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR - Matrícula 54183775
 95. RODRIGO CESAR MORAES FREITAS - Matrícula 57233644
 96. RONALDO SERGIO GUIMARAES CONTENTE - Matrícula 54191072
 97. ROSENILDA ARNAUD GARCIA - Matrícula 57213957
 98. SAUL COELHO ASSIS RIBEIRO - Matrícula 57192636
 99. SERGIO LUIS POMPEU AMORIM - Matrícula 57233656
 100. SUZANE FAVACHO ROCHA CARREIRA OLIVEIRA NERY - Matrícula 57198716
 101. SWE ELLEN CARVALHO KLEGIN - Matrícula 57233647
 102. TADEU CEZAR FERAO DA SILVA - Matrícula 57233628
 103. THIAGO GALVAO SOBRINHO - Matrícula 54189708
 104. THIAGO SEPEDA LIMA - Matrícula 57233544
 105. THIAGO RODRIGO SOUZA RODRIGUES - Matrícula 57233587
 106. VALBER SILVA DOS SANTOS - Matrícula 57200476
 107. VICTOR LOBATO BINO - Matrícula 54197174
 108. WALLAC LIMA FRANCA - Matrícula 57193687
 109. WALTER DE BARROS GOMES JUNIOR - Matrícula 57193807
 110. WASHINGTON LUIS SANCHES DE ARRUDA FILHO - Matrícula 57192809
 111. WILSON JOSE COSTA SOUSA - Matrícula 5913777
- CATEGORIA FUNCIONAL: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL -
 CLASSE "D" - GEP - PC - 705.4 PARA CLASSE "ESPECIAL" - GEP
 - PC - 705.5 - NÍVEL MÉDIO**
1. ABRAAO SILVEIRA TEIXEIRA - Matrícula 5452988
 2. ACLERSON ESTEVAO DIAS DA SILVA - Matrícula 5853320
 3. ADARITO DA SILVA RODRIGUES - Matrícula 5412277
 4. ADELMO OLIVEIRA MACHADO - Matrícula 5107342
 5. ADEMIR CAMPOS DOS SANTOS - Matrícula 3208737
 6. ADERITO PANTOJA DA SILVA - Matrícula 5877008
 7. ADILSON PARANATINGA DE MELO - Matrícula 5620376
 8. ADILSON PIRES DE LIMA - Matrícula 54187770
 9. ADMIR POMBO CORREA - Matrícula 54189051
 10. ADRIANO LUIS ROCHA PIMENTEL - Matrícula 5620392
 11. AELSON DE BARROS GARCIA - Matrícula 5360129
 12. AFONSO ALVES RODRIGUES - Matrícula 5332699
 13. AFONSO JOSE SOARES DE SOUZA - Matrícula 5620368
 14. AFONSO VIDINHA BARBALHO - Matrícula 54188117
 15. AGNALDO CARDOSO DE AQUINO - Matrícula 5399866
 16. AGOSTINHO BARREIROS DE LEAO - Matrícula 5204917
 17. ALAN AMORIM MIRANDA - Matrícula 5853532
 18. ALAN COSTA SOUZA - Matrícula 5876850
 19. ALAN PATRICK CLEMENTE ALENCAR - Matrícula 54189052
 20. ALBERTO ALVES AMORAS - Matrícula 5129958
 21. ALBERTO CARVALHO PEREIRA - Matrícula 54185463
 22. ALBERTO MARCOS DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS - Matrícula 5409950
 23. ALBERTO MARTINS MACIEL - Matrícula 5886872
 24. ALBERTO MAURO BARBOSA DE SOUZA - Matrícula 5617685
 25. ALBERTO SANTOS DA PAIXAO - Matrícula 5332494
 26. ALCY CASTELO BRANCO DINIZ JUNIOR - Matrícula 51472409
 27. ALCYR UBIRAJARA PEREA FREITAS - Matrícula 5411726
 28. ALCYR VALERIO RODRIGUES DE PAIVA - Matrícula 5206510
 29. ALESSANDRO DINIZ DO ESPIRITO SANTO - Matrícula 5853524
 30. ALESSANDRO DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula 5865816
 31. ALESSANDRO SOBRAL FARIAS - Matrícula 5857007
 32. ALEX SANDRO DA SILVA MOTA - Matrícula 5876877
 33. ALEXANDRE LIMA VIEIRA - Matrícula 5857015
 34. ALEXANDRE MONTEIRO LOBATO - Matrícula 5853516
 35. ALEXANDRE SOUZA MATA - Matrícula 8400716
 36. ALITA CELMA CORREA PEREIRA - Matrícula 5856574
 37. ALUISIO MONTEIRO CORREA - Matrícula 5410797
 38. ALUIZIO POMBO CORREA - Matrícula 5299616
 39. ALVARO AFONSO LOBATO MARTINS - Matrícula 8400773
 40. AMILCAR FERREIRA VIANA - Matrícula 5193303
 41. AMILTON DA SILVA DIAS - Matrícula 5412250
 42. ANA ADELAIDE SA FIGUEIREDO - Matrícula 5859050
 43. ANA CRISTINA ALCANTARA XAVIER - Matrícula 5876885
 44. ANA CRISTINA SOUZA SENA - Matrícula 5859085
 45. ANDERSON FRANCISCO BEZERRA DE ALMEIDA - Matrícula 5234352
 46. ANDERSON LUIS NAVARRO XAVIER - Matrícula 54189053
 47. ANDRE LUIZ DE MESQUITA CARVALHO - Matrícula 8400775
 48. ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA ALMEIDA - Matrícula 5876990
 49. ANDREA DO SOCORRO FERREIRA VIANA - Matrícula 54182659
 50. ANDREZA DA SILVA NUNES - Matrícula 5857023
 51. ANGELA LIMA GADELHA - Matrícula 5886880
 52. ANTONIO CARLOS DA SILVA FERREIRA - Matrícula 5415209
 53. ANTONIO CARLOS DA SILVA MONTEIRO - Matrícula 54189056
 54. ANTONIO CARLOS NOGUEIRA MIRANDA - Matrícula 5410924
 55. ANTONIO CARLOS PIRES FERNANDES - Matrícula 5886805
 56. ANTONIO CARLOS RIBEIRO MACIEL - Matrícula 54188752
 57. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA COSTA - Matrícula 5859069
 58. ANTONIO CARLOS SALES BOTELHO - Matrícula 5886813
 59. ANTONIO CARLOS SANTANA DA PAIXAO - Matrícula 5877016
 60. ANTONIO CLAUDIO FERRAZ JUNIOR - Matrícula 5205425
 61. ANTONIO DE JESUS CHAVES JUNIOR - Matrícula 5704316
 62. ANTONIO DOS SANTOS NETTO - Matrícula 5331919
 63. ANTONIO EDIVALDO CASTRO SOUSA - Matrícula 5332567
 64. ANTONIO ELIAS LOPES RAMOS - Matrícula 5886821
 65. ANTONIO FERNANDO LIMA JUNIOR - Matrícula 5332214
 66. ANTONIO FERNANDO MARTINS CALANDRINE - Matrícula 5233453
 67. ANTONIO JOSE FARIAS NONATO - Matrícula 5853303
 68. ANTONIO JOSE LOPES DAS DORES - Matrícula 5233437
 69. ANTONIO JUNIOR RIBEIRO SOUZA - Matrícula 5853508
 70. ANTONIO LUIS DA SILVA ARAGAO - Matrícula 5332575
 71. ANTONIO MARCIO SENADO DA COSTA - Matrícula 8400719
 72. ANTONIO PAULO DA COSTA LOBO - Matrícula 60186
 73. ANTONIO SERGIO MORAES PENELA - Matrícula 5856728
 74. ANTONIO SOBRAL JUNIOR - Matrícula 5886864
 75. ANTONIO VEIGA DA SILVA - Matrícula 54188761
 76. ARDILEX NAZARENO DOS SANTOS BARRA - Matrícula 5331978
 77. ARDILEY DE JESUS DOS SANTOS BARRA - Matrícula 5415586
 78. ARINALDO SILVA SANTOS - Matrícula 8400631
 79. ARLEN MARCELO MACIEL DOS SANTOS - Matrícula 5618690
 80. ARTUR VINICIUS SANTOS SOUZA - Matrícula 5410940
 81. ARY JERRY VIEGAS DA SILVA - Matrícula 5859077
 82. ASSIS LIMA DA CUNHA - Matrícula 5409985
 83. AUGUSTO CEZAR LOPES DO NASCIMENTO - Matrícula 5122848
 84. AUGUSTO EMANOEL DE LIMA QUEIROZ - Matrícula 5692687
 85. AUGUSTO JORGE SIQUEIRA DA SILVA - Matrícula 700169
 86. AUGUSTO SERGIO MONTEIRO DA SILVA - Matrícula 5704014
 87. AZARIAS DOS SANTOS FERREIRA - Matrícula 8400737
 88. BENEDITO CARVALHO DE SOUZA - Matrícula 54191327
 89. BENEDITO DO SOCORRO COSTA REIS - Matrícula 8400755
 90. BENEDITO JORGE MENEZES LEITE - Matrícula 5856744
 91. BENEDITO JOSE CARDOSO - Matrícula 5859034
 92. BENEDITO PANTOJA GOMES FILHO - Matrícula 5266068
 93. CARLA JANAINA LOPES FIGUEIREDO - Matrícula 5856752
 94. CARLOS ADRIAZOLLA DE ALENCAR - Matrícula 58424
 95. CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS - Matrícula 5180309
 96. CARLOS ALBERTO DE LIMA PIRES - Matrícula 5234387
 97. CARLOS ALBERTO DE VASCONCELOS MENDONÇA - Matrícula 5412064
 98. CARLOS ALBERTO DOMINGUES DAS MERCES JUNIOR - Matrícula 8400714
 99. CARLOS ALBERTO RUFINO - Matrícula 54191338
 100. CARLOS ALBERTO SILVA DE MATOS - Matrícula 5876869
 101. CARLOS ALCIDES SANTA BRIGIDA DE MENDONÇA - Matrícula 5681847
 102. CARLOS AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS - Matrícula 5853486
 103. CARLOS AUGUSTO MATOS DA SILVA - Matrícula 5877997
 104. CARLOS AUGUSTO VIEIRA JENNINGS - Matrícula 5778832
 105. CARLOS EDUARDO DA TRINDADE PRESTES - Matrícula 5412285
 106. CARLOS EDUARDO LUNA GOES - Matrícula 5853559
 107. CARLOS MARTINS DA SILVA - Matrícula 5234336
 108. CARLOS MAURICIO GERALDO GUIMARAES JUNIOR - Matrícula 5865883
 109. CARLOS RAIMUNDO DE AZEVEDO CHAVES - Matrícula 54188916
 110. CARLOS RENATO CUNHA DOS SANTOS - Matrícula 5865760
 111. CARLOS WALDECYR SANTOS DE SOUZA - Matrícula 5739152
 112. CARMELA MARIA FELIPPE ALBERTO COSTA - Matrícula 5620341
 113. CECILIO ALBUQUERQUE FERREIRA - Matrícula 5876907
 114. CELIO NAZARENO DE SOUZA PINTO - Matrícula 5452996
 115. CELIO TOMAZ NUNES SALVADOR - Matrícula 54189063
 116. CELSO FERREIRA SARMENTO FILHO - Matrícula 54185454
 117. CELSO JOAO DA SILVA MARQUES - Matrícula 5198003

Processo: 2026/2641710 | Sequencial: 15 | Autenticação: c4bfa07f-6123-4e31-9914-ed0d384d772b

Acessado por: Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: ***.424.642.***) em 30/04/2026 às 13:35

Página: 8/24

118. CEZAR FERNANDO FRANCO SILVA - Matrícula 3394425
119. CHARLES MUTRAN COSTA - Matrícula 5865913
120. CHARLES ROBERTO SOUSA DA SILVA - Matrícula 5620350
121. CHARLHES DAS GRACAS VILHENA DO NASCIMENTO - Matrícula 8400717
122. CLADEL DE LIMA FERREIRA - Matrícula 5865891
123. CLAUDIA FREIRE GALVAO - Matrícula 6300294
124. CLAUDINEY BITTENCOURT LOBATO - Matrícula 5859107
125. CLAUDIO AUGUSTO FERREIRA DA MOTA - Matrícula 5411890
126. CLAUDIO MARCIO DO NASCIMENTO - Matrícula 5704308
127. CLEMILDO RIBEIRO ANDRE - Matrícula 5129435
128. CLOVIS ALBERTO RIBEIRO PERES FILHO - Matrícula 5859123
129. CRISTIANO AIRES DOS SANTOS BATISTA - Matrícula 5234263
130. DANIEL LOPES DE CAMPOS - Matrícula 5865778
131. DANIEL PANTOJA DANTAS - Matrícula 8400754
132. DANIEL RIBEIRO DO NASCIMENTO - Matrícula 5206499
133. DARIO BOTELHO DAS MERCES - Matrícula 5129567
134. DARIO MOSCOSO NOGUEIRA - Matrícula 5201675
135. DENILSON AUGUSTO DOS SANTOS DA PAIXAO - Matrícula 5412080
136. DENILSON BASTOS DA SILVA - Matrícula 5331781
137. DENILSON DE SOUZA CALDAS - Matrícula 5841259
138. DENILSON JOSE DE LIMA CARVALHO - Matrícula 5856841
139. DENIS ALBERTO MORAES DE MORAES - Matrícula 5886910
140. DEODORO ROBERTO DE CASTRO MARTINS - Matrícula 5463882
141. DILERMANDO PERICLES DE SOUSA - Matrícula 5620406
142. DINAEL ALCANTARA DO ROSARIO - Matrícula 5859115
143. DIOGO ANTONIO PANTOJA FREITAS - Matrícula 5168805
144. DIONE CAMPOS BASTOS - Matrícula 51472408
145. DIONISIO DIAS GOMES - Matrícula 5554209
146. DIRCE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - Matrícula 5332702
147. DIRCEU OLIVEIRA NASCIMENTO - Matrícula 5463076
148. DJALMA ANDRADE NERI - Matrícula 5331862
149. DOMINGOS DA SILVA FERNANDES JUNIOR - Matrícula 5853478
150. DOMINGOS GONZAGA COSTA - Matrícula 5856590
151. DOMINGOS MARIANO SANTANA FERREIRA - Matrícula 8400765
152. DONATO GONCALVES DA COSTA - Matrícula 58440
153. DONIVALDO DE JESUS PALHA - Matrícula 5412226
154. DOUGLAS MIRANDA MELLO - Matrícula 5462983
155. DULCIVALDO BRASIL NUNES - Matrícula 5204860
156. ED WILSON BARBOSA GOMES - Matrícula 5856582
157. EDER JOSE COSTA DA SILVA - Matrícula 5856833
158. EDILSON ALVES DO CARMO - Matrícula 5755140
159. EDILSON BARROS DE MELO - Matrícula 54188980
160. EDILSON MELO DAS CHAGAS - Matrícula 5410118
161. EDIMILSON DOS ANJOS TEIXEIRA - Matrícula 5234360
162. EDIR CARLOS MIRANDA - Matrícula 5412307
163. EDIVALDO ALVES DO CARMO - Matrícula 5412137
164. EDMILSON DANIEL DOS ANJOS JUNIOR - Matrícula 54189365
165. EDNA CRISTINA DOS SANTOS AZEVEDO - Matrícula 5859417
166. EDNALDO ARAUJO DOS SANTOS - Matrícula 54183794
167. EDSON JOSE CUNHA DE AZEVEDO - Matrícula 5463874
168. EDSON LUIZ DE SOUSA - Matrícula 5410762
169. EDSON NAGATA CORREA - Matrícula 60372
170. EDSON NAZARENO CASTRO SOUSA - Matrícula 5853451
171. EDSON SANTANA FERREIRA - Matrícula 5710626
172. EDUARDO AUGUSTO GONCALVES DE MOURA - Matrícula 5692741
173. EDUARDO DUARTE BANDEIRA NETO - Matrícula 5129559
174. EDUARDO RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO - Matrícula 5692725
175. EDUARDO SANTOS PEREIRA - Matrícula 5129834
176. EDUARDO SOUZA FRANCO SARDO LEO - Matrícula 56952
177. ELCKE SIMONE ALMEIDA SOUZA - Matrícula 5856868
178. ELDO MORAES MELLO - Matrícula 5696267
179. ELDON RIVELINO GOMES PARDAL - Matrícula 5412196
180. ELDONOR BRASIL SILVA - Matrícula 54189012
181. ELIAS DA SILVA PENA - Matrícula 5234271
182. ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS - Matrícula 5865794
183. ELIAS SILVA ROCHA - Matrícula 5156564
184. ELIELTON ALVES DE FIGUEREDO - Matrícula 5856850
185. ELSON COSTA DOS SANTOS - Matrícula 5463190
186. ELSON DE OLIVEIRA BASTOS - Matrícula 54189065
187. ELYELSON HELDER DA CUNHA LEAL - Matrícula 51472388
188. EMANUEL EVANGELISTA BAIÁ RODRIGUES - Matrícula 6038182
189. EMANUEL JUNIOR FURTADO BAHIA - Matrícula 5886945
190. EMERSON AUGUSTO OLIVEIRA SOARES - Matrícula 8400712
191. EMERSON DE MELO BORGES - Matrícula 5623197
192. EMERSON LOPES DA SILVA - Matrícula 5853281
193. EMILIO DE QUADROS PEINADO JUNIOR - Matrícula 5876940
194. EOSADAK COSTA AMADOR - Matrícula 5704294
195. ERALDO MAGNO DA SILVA - Matrícula 5876958
196. ERIC MARCOS NUNES CAVALCANTE - Matrícula 5332630
197. ERICA REGINA DOS SANTOS BRITO - Matrícula 5877911
198. ERNANDE JOSE DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Matrícula 5712602
199. ESINOEL FEIO FARIAS - Matrícula 5463181
200. EUCLIDES GUILHERME DE MEDEIROS CAVALCANTE JUNIOR - Matrícula 5553199
201. EULEM CARLOS DE SOUSA REGO - Matrícula 5853443
202. EUVANDRO FREITAS DE MELO - Matrícula 5693551
203. EVANDRO ALVES DO CARMO - Matrícula 5129729
204. EVANDRO CARLOS DE SOUZA DOS SANTOS - Matrícula 5865930
205. EVANDRO COSTA DOS SANTOS - Matrícula 5703930
206. EVANDRO DA CONCEIÇÃO MARTINS RIBEIRO - Matrícula 54184103
207. EVANDRO DA SILVA CAVALCANTE - Matrícula 5409632
208. EVANDRO FERREIRA CASTRO - Matrícula 5853435
209. EVANDRO JOSE GONCALVES PALHETA - Matrícula 5692733
210. EVANDRO PEREIRA ASSUNCAO - Matrícula 5876966
211. EVANDRO SILVA COSTA JUNIOR - Matrícula 8400739
212. EVERALDO DA SILVA QUEIROZ FILHO - Matrícula 54189066
213. EVERALDO LUIS DA COSTA BARBOSA - Matrícula 5234328
214. EVERALDO SOUZA DA SILVA - Matrícula 5107776
215. EZEQUIEL DE JESUS PEREIRA DO REGO - Matrícula 5865905
216. FABIO ANTONIO OLIVEIRA DOS REIS - Matrícula 5704278
217. FABIO AUGUSTO BARBOSA OLIVEIRA - Matrícula 5853427
218. FABIO MARTINS DA SILVA - Matrícula 5854040
219. FATIMA DO SOCORRO BARROS DA SILVA - Matrícula 5859220
220. FERNANDO AUGUSTO BARROS OLIVEIRA - Matrícula 54189219
221. FERNANDO GUILHERME LORENZ PEREIRA - Matrícula 5129770
222. FERNANDO SOARES PINHEIRO - Matrícula 5463203
223. FERNANDO STELLIO DO NASCIMENTO FERREIRA JUNIOR - Matrícula 5331889
224. FRANCILEY DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 5692784
225. FRANCISCA ALVES DE BARROS - Matrícula 5859204
226. FRANCISCO ACELINO DA SILVA - Matrícula 59218
227. FRANCISCO CARLOS BARBOSA CAVALCANTE - Matrícula 5886970
228. FRANCISCO CARLOS DA SILVA BARBOSA - Matrícula 5859190
229. FRANCISCO SERGIO DA ROCHA RODRIGUES - Matrícula 5234476
230. FRANCISCO VINICIUS DE SOUSA HONORATO - Matrícula 5329752
231. FRANKLEY DE SOUZA MOTA - Matrícula 8400707
232. GABRIELLE DA COSTA PEIXOTO RABELO - Matrícula 8400706
233. GENESIO GOMES DOS SANTOS FILHO - Matrícula 51472389
234. GENEZIO DE SOUZA OLIVEIRA - Matrícula 5332010
235. GENIVALDO PINTO RODRIGUES - Matrícula 5234506
236. GERALDO DA SILVA OLIVEIRA - Matrícula 5886996
237. GERMANO DE CARVALHO SENA JUNIOR - Matrícula 5877920
238. GERSON ROSA DE MESCOUO - Matrícula 5197627
239. GESSE PEREIRA ESPINDOLA - Matrícula 5856876
240. GESSI DA SILVA LAMEIRA FILHO - Matrícula 5619181
241. GILBERTO CARLOS DA SILVA CONCEIÇÃO - Matrícula 5856884
242. GILBERTO CASTRO DA SILVA - Matrícula 5865808
243. GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA BARROS - Matrícula 5251400
244. GILSON DE PINHO GUIMARAES - Matrícula 5853397
245. GLAMIRSON DIAS DE OLIVEIRA - Matrícula 5331412
246. GLAUCO ANDRE DE LIMA CARVALHO - Matrícula 5332664
247. GONCALO MONTEIRO SARAIVA - Matrícula 5127548
248. GONTRAM GAMA FEIO JUNIOR - Matrícula 5411920
249. GRACIANO NASCIMENTO DA CRUZ NETO - Matrícula 5856956
250. GREYCE MARA RIBERIO NASCIMENTO - Matrícula 5859360
251. GUILHERME DE LIMA MELO - Matrícula 5205026
252. GUIOMAR DIAS AZULAY LOURINHO - Matrícula 5411912
253. HAILTON MIRANDA DE AVIZ - Matrícula 5205034
254. HAROLDO CELIO SANTOS BARROS - Matrícula 5233160
255. HAROLDO CESAR COELHO FILGUEIRAS - Matrícula 5553172
256. HAROLDO DO ESPIRITO SANTO - Matrícula 5331900
257. HAROLDO KELSEN DE ARAUJO MONTEIRO - Matrícula 5411955
258. HELDER CARVALHO SANTOS - Matrícula 8400768
259. HELIO DA SILVA BRABO - Matrícula 54183792
260. HELIO FERREIRA DE ALCANTARA - Matrícula 54185461
261. HELIO REGO PEREIRA - Matrícula 5619157
262. HELOISA NAZARE SANTOS TRINDADE - Matrícula 8400782
263. HEMILSON MARCELO FERREIRA MAUES - Matrícula 5876702
264. HENRIQUE DOS SANTOS ALVES - Matrícula 8400723
265. HERLON WIVEENS PEREIRA DE CAMPOS - Matrícula 54189349
266. HILARIO FRANCO DAMASCENO - Matrícula 5463211
267. HILARIO MILTON DA SILVA JUNIOR - Matrícula 5704243
268. HITELMAR DE JESUS ALMEIDA - Matrícula 5887003
269. HODILENO RODRIGUES MARINHO - Matrícula 5556600
270. IGOR CARLEO OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula 5206618
271. ILDEMAR PEREIRA GOMES - Matrícula 5234492
272. IONILDE DA SILVA AZEDO - Matrícula 51472393
273. IRAILTON BASTOS DE FREITAS - Matrícula 51472394
274. ISAAC BARBOSA DE BRITO - Matrícula 54189067
275. ISABEL FURTADO DOS REIS - Matrícula 61646
276. ISMAEL SANCHES FIGUEIREDO - Matrícula 5463106
277. ISRAEL BRITO DA SILVA - Matrícula 5876974
278. ISRAEL FERREIRA NOGUEIRA - Matrícula 5853265
279. IVALSON MARCOS SERRA CORREA - Matrícula 5865867
280. IVAN RODRIGUES DA CONCEIÇÃO - Matrícula 5865824
281. JACEMIR PIRES DO AMARAL - Matrícula 5704235
282. JACI BENEDITO DE CASTRO COBEL - Matrícula 5859042
283. JACIVALDO RAMOS GOMES MONTEIRO - Matrícula 5856892
284. JACKSON FRANK LIMA DE OLIVEIRA - Matrícula 5412323
285. JADER CLEMIR GEMAQUE - Matrícula 5232546
286. JANAIR OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula 5332788
287. JANGO SOUZA NASCIMENTO - Matrícula 5205042
288. JANIVALDO PANTOJA DE OLIVEIRA - Matrícula 5859018
289. JANSEN CLAUDIO VIEIRA DE SOUSA - Matrícula 5332923
290. JARBAS FERREIRA DE OLIVEIRA - Matrícula 5206979
291. JARDSON LUIS CASTRO GUIMARAES - Matrícula 5332770
292. JEFFERSON EDSON SANTOS CORREA - Matrícula 5782350
293. JEFFERSON FERNANDO BARBOSA - Matrícula 5234549
294. JEFFERSON FREITAS DE LIMA - Matrícula 5704260
295. JOAO ALBERTO MACHADO LIMA - Matrícula 8400780
296. JOAO ALBERTO MACIEL DE SOUSA - Matrícula 5233151
297. JOAO ANTONIO GALVAO FLORENZANO - Matrícula 5859433
298. JOAO FLAVIO LOPES SOUZA - Matrícula 5412340
299. JOAO LUZ DE OLIVEIRA - Matrícula 54189069
300. JOAQUIM VERISSIMO FERREIRA NETO - Matrícula 5619351
301. JOCELIO CRUZ DE BARROS - Matrícula 5476925

302. JOCEMIR BASTOS DE OLIVEIRA - Matrícula 8400710	394. MARCELO COSTA PONTES - Matrícula 5876796
303. JOCIMAR SANTOS SILVA - Matrícula 5234530	395. MARCELO DE JESUS CALANDRINI DE AZEVEDO - Matrícula 5703808
304. JODER LUIS GARCIA MENDONÇA - Matrícula 5331773	396. MARCELO FERNANDO VASCONCELOS CUNHA - Matrícula 5482879
305. JOEL VIDAL NASCIMENTO - Matrícula 5620198	397. MARCIA CRISTINA MEDEIROS TAVARES - Matrícula 5886708
306. JONATAS RABELO GALVAO - Matrícula 5876842	398. MARCIA SUELY COSTA DA SILVA - Matrícula 8400793
307. JONE RAMOS PINHEIRO - Matrícula 54189355	399. MARCIAL BENEDITO FAVACHO DA CRUZ - Matrícula 5452856
308. JONE WALTER DOS SANTOS MOREIRA - Matrícula 5332907	400. MARCILEI SANTOS DA LUZ - Matrícula 5876788
309. JORGE LUIS PEREIRA NERY - Matrícula 8400771	401. MARCIO ADGERSON AZEVEDO BRITO - Matrícula 5463122
310. JORGE PONTES DA SILVA - Matrícula 54189356	402. MARCIO ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA - Matrícula 5386497
311. JOSE ALTAIR DE NAZARE CRUZ - Matrícula 5692830	403. MARCIO AUGUSTO MARQUES GONCALVES - Matrícula 5853362
312. JOSE ALUIZIO BATISTA SANTOS - Matrícula 5233240	404. MARCIO DE SOUSA LIMA - Matrícula 5553202
313. JOSE ALVES DO CARMO - Matrícula 54185631	405. MARCIO JORGE RIBEIRO MELO - Matrícula 5865735
314. JOSE ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA - Matrícula 5452961	406. MARCIO JOSE DA SILVA BRITO - Matrícula 5614660
315. JOSE AUGUSTO DE ANDRADE MORAES - Matrícula 8400720	407. MARCIO LEONARDO NERY GONCALVES - Matrícula 5887100
316. JOSE BATISTA VIEIRA FILHO - Matrícula 5619386	408. MARCO ANTONIO DE ALBUQUERQUE COELHO - Matrícula 5409535
317. JOSE CARLOS DE NAZARE LOPES - Matrícula 5333067	409. MARCO ANTONIO DOS SANTOS - Matrícula 5876699
318. JOSE CARLOS LIMA DE FARIAS - Matrícula 5047293	410. MARCO ANTONIO NEVES MATOS - Matrícula 54189061
319. JOSE DA COSTA MOTA DE ALENCAR - Matrícula 5856930	411. MARCO ANTONIO RICINO VALE - Matrícula 5410754
320. JOSE DE JESUS RODRIGUES FERREIRA - Matrícula 5860350	412. MARCO ANTONIO SENA CHAGAS - Matrícula 5411017
321. JOSE EDINALDO DE SOUZA LEAL - Matrícula 8400777	413. MARCO AURELIO BAIMA RODRIGUES - Matrícula 5858925
322. JOSE ISAAC COHEN DIAS JUNIOR - Matrícula 5859450	414. MARCOS ANTENOR PINTO DE LIMA - Matrícula 5877903
323. JOSE LUIS MODESTO PEREIRA - Matrícula 5410991	415. MARCOS CAVALCANTE DA SILVA - Matrícula 5331498
324. JOSE LUIS MORAES DE MIRANDA - Matrícula 5853389	416. MARCOS DE OLIVEIRA MENEZES - Matrícula 5452864
325. JOSE LUIZ DA SILVA RODRIGUES - Matrícula 60470	417. MARCOS LUIZ MOUZINHO VELASCO - Matrícula 3180867
326. JOSE MARCELO PINHEIRO DE OLIVEIRA - Matrícula 3165248	418. MARCOS MAGALHAES REBOUCAS - Matrícula 5859441
327. JOSE MARIA DE SOUSA ROCHA - Matrícula 5333199	419. MARCOS MONTEIRO DA CONCEICAO PINHEIRO - Matrícula 8400731
328. JOSE MARIA GUERREIRO - Matrícula 5037190	420. MARCOS PIMENTEL RIBEIRO - Matrícula 8400791
329. JOSE MARIA MEDEIROS - Matrícula 59340	421. MARCOS ROBERTO DOS SANTOS FAGUNDES - Matrícula 5410690
330. JOSE MARIA MIRANDA DOS SANTOS - Matrícula 54188989	422. MARCUS AUGUSTO MASSARANDUBA E SILVA - Matrícula 5537754
331. JOSE MARIA OLIVEIRA SANTIAGO - Matrícula 5452872	423. MARCUS DIMITRIUS FURTADO PARAENSE - Matrícula 5412404
332. JOSE MARIA PAIVA FURTADO - Matrícula 5206367	424. MARCUS VICTOR TRINDADE PALHA - Matrícula 5412145
333. JOSE MARIA RIBEIRO AIRES - Matrícula 5233194	425. MARCUS VINICIUS SOARES LAMARAO - Matrícula 5411750
334. JOSE NAZARENO BAENA DE JESUS - Matrícula 5856957	426. MARIA DO CARMO DOS SANTOS - Matrícula 5877954
335. JOSE NAZARENO BARBOSA DA CONCEICAO - Matrícula 4010434	427. MARIA IVETE BARBOSA DA SILVA - Matrícula 5856671
336. JOSE NAZARENO BATISTA DA SILVA - Matrícula 5619343	428. MARIA RUTH PANTOJA GIRARD - Matrícula 5632978
337. JOSE NAZARENO DA SILVA SENA - Matrícula 54189362	429. MARIALVO DE JESUS FERREIRA FONSECA - Matrícula 5856639
338. JOSE NAZARENO VALENTE PEREIRA - Matrícula 5463246	430. MARILCE DE OLIVEIRA SANTOS - Matrícula 5856710
339. JOSE NILSON DA COSTA JUNIOR - Matrícula 5877938	431. MARILENE DA SILVA TAVARES - Matrícula 5859182
340. JOSE PALHETA PINHEIRO JUNIOR - Matrícula 5876818	432. MARILENO ALCANTARA PEREIRA - Matrícula 5302056
341. JOSE PERICLIS LOPES DE PAULA - Matrícula 5619378	433. MARILIA SOUZA MACIEL - Matrícula 54188726
342. JOSE RIBAMAR CORREA RODRIGUES - Matrícula 5693543	434. MARIO SERGIO MONTEIRO FERREIRA - Matrícula 51472406
343. JOSE ROBERTO CHAVES DE ARAUJO - Matrícula 57690	435. MARNILSON JOSE DE SOUSA RABELO - Matrícula 5609747
344. JOSE ROBERTO DO CARMO LOBO - Matrícula 5111870	436. MARTHA DE OLIVEIRA CORREIA - Matrícula 5856662
345. JOSE ROBERTO DO REGO FERREIRA - Matrícula 5858984	437. MATEUS DOS SANTOS ALMEIDA - Matrícula 5778808
346. JOSE WILSON DOS ANJOS ALCANTARA - Matrícula 5413915	438. MAURO ANTONIO DE SOUZA DAS NEVES - Matrícula 54191330
347. JOSEMAR DE ASSIS FERREIRA CHAVES - Matrícula 54189070	439. MAURO ANTONIO RIBEIRO DO AMARAL - Matrícula 54180730
348. JOSIETE CRISTINA COSTA DE SANTA BRIGIDA - Matrícula 8400722	440. MAURO EVANDRO MENDES DAS CHAGAS - Matrícula 5856701
349. JOSUE SANTOS DA SILVA - Matrícula 54189055	441. MAURO LUIZ DE ALCANTARA FONSECA - Matrícula 54183791
350. JOUBER BARROS GALVAO FILHO - Matrícula 54189345	442. MAURO NAZARENO AINETTE SANTOS - Matrícula 5332800
351. KARINA DE SOUSA ASSAD - Matrícula 5887011	443. MAURO SERGIO MAGALHAES DA SILVA - Matrícula 5887127
352. KELVIN MELO FARIAS - Matrícula 5704154	444. MAURO VINICIUS BRITO DOS SANTOS - Matrícula 5332818
353. KLUPPEL FONSECA DE ARAUJO - Matrícula 5887020	445. MAX JOSE DA SILVA MONTEIRO - Matrícula 5234301
354. LAIRSON PEREIRA VULCAO - Matrícula 60771	446. MAX TENTE LINS - Matrícula 5887097
355. LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA GOES - Matrícula 5886716	447. MAYNARD PINHEIRO DE MELO JUNIOR - Matrícula 5636868
356. LENILDO DA SILVA SOUSA - Matrícula 5193141	448. MIGUEL FERREIRA JUNIOR - Matrícula 5619319
357. LEONARDO JOSINO CARDOSO JUNIOR - Matrícula 5107733	449. MIGUEL RAIMUNDO SANTOS FERREIRA - Matrícula 5206480
358. LEONI JORGE PEREIRA MARQUES - Matrícula 61689	450. MILTON DE SOUZA MOURA - Matrícula 51472411
359. LEONICE AUGUSTO MATOS - Matrícula 54189058	451. MOISES NAZARENO DA COSTA BARROS - Matrícula 5410681
360. LEONIDAS DA SILVA DONZA - Matrícula 5409640	452. MONICA SANTOS DO MONTE - Matrícula 54185630
361. LIZANDRA DANIELLE PAIVA CHAVES - Matrícula 8400736	453. NAZARENO DE JESUS GOMES RODRIGUES - Matrícula 5752221
362. LIZIA MARIA XAVIER PIRES DA COSTA - Matrícula 5876745	454. NAZARENO DE VASCONCELOS GOMES - Matrícula 5358809
363. LUCEY LIMA COSTA BARROS - Matrícula 5853370	455. NELMA SUELY SOUZA DE MORAIS - Matrícula 5412609
364. LUCIANO MODESTO ALVES DE SOUSA - Matrícula 8400784	456. NELSON CASEMIRO LOBO MONTAO - Matrícula 5233470
365. LUCIO ANTONIO DA SILVA LOBATO - Matrícula 5463297	457. NELSON DA SILVA COSTA - Matrícula 54187718
366. LUILSON QUEIROZ RODRIGUES - Matrícula 5412005	458. NELSON DA SILVA SANTIAGO JUNIOR - Matrícula 5876761
367. LUIS AUGUSTO FIGUEIRA PINTO - Matrícula 5619335	459. NELSON MONTEIRO DE MELO JUNIOR - Matrícula 5331501
368. LUIS CARLOS ALVES FERREIRA - Matrícula 5412013	460. NERIVALDO PEREIRA DO VALE - Matrícula 5886856
369. LUIS CLAUDIO LOBATO DA SILVA - Matrícula 5692857	461. NEWTON SANTANA SERRA VASCONCELOS - Matrícula 5129451
370. LUIS JORGE LEAL GONCALVES - Matrícula 5156645	462. NILSON JOSE DE SOUZA RAMOS - Matrícula 5886694
371. LUIS OTAVIO MADEIRA BARBOSA - Matrícula 5858968	463. NILSON NEVES SILVA - Matrícula 5886724
372. LUIZ ALBERTO FURTADO DE LIMA - Matrícula 8400730	464. NILSON PANTOJA DE VASCONCELOS JUNIOR - Matrícula 5704219
373. LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DA SILVA - Matrícula 5704197	465. NIVALDINO BARROS CARVALHO - Matrícula 54189315
374. LUIZ CARLOS DOS SANTOS - Matrícula 5463289	466. NOE DEUSDETE PIRES FERREIRA - Matrícula 2006472
375. LUIZ CARLOS LOPES NASCIMENTO - Matrícula 5206340	467. NOE SOARES TORRES DA SILVA - Matrícula 5853222
376. LUIZ CARLOS MAUES PEREIRA - Matrícula 5234565	468. OCELIO MIRANDA DE SOUZA - Matrícula 57290
377. LUIZ CARLOS SOUSA GUILMARRES - Matrícula 5463270	469. ODORICO DE ALMEIDA LIMA NETO - Matrícula 5853354
378. LUIZ CLAUDIO DA SILVA GARCIA DOS SANTOS - Matrícula 5396700	470. OFIR BRITO DE ANDRADE - Matrícula 5463327
379. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA - Matrícula 5411068	471. ORLANDO HENRIQUE DE MIRANDA MELO - Matrícula 54189003
380. LUIZ GUILHERME PEREIRA SOARES - Matrícula 5420016	472. OSVALDO FARACO MACIEL - Matrícula 5520401
381. LUIZ MONTEIRO DA SILVA JUNIOR - Matrícula 5463262	473. OZI BRITO ASSUNCAO - Matrícula 5856680
382. LUIZ OTAVIO DE ARAUJO HENRIQUES - Matrícula 5538971	474. PABLO AUGUSTO LOURENCO - Matrícula 5858941
383. LUZINAR SERVITO MAUES PEREIRA - Matrícula 54182662	475. PABLO RAFAELLO RAYMOND DA SILVA FARAH - Matrícula 5445094
384. MANOEL CRISTIANO LEITE DA COSTA - Matrícula 5856655	476. PAULA HELOISA CARVALHO DE OLIVEIRA - Matrícula 5876753
385. MANOEL EDUARDO OLIVEIRA RIBEIRO - Matrícula 700622	477. PAULO AFONSO ALMEIDA VASCONCELOS - Matrícula 5411696
386. MANOEL GILSON FERREIRA DA SILVA - Matrícula 54189060	478. PAULO CARVALHO LOBATO - Matrícula 5876737
387. MANOEL RAIMUNDO VASCONCELOS SANCHES - Matrícula 5865743	479. PAULO CESAR DA CONCEICAO DOS SANTOS - Matrícula 5703786
388. MANUEL CLECIO RIBEIRO ANDRE - Matrícula 5411041	480. PAULO CESAR DA SILVA E SILVA - Matrícula 5411688
389. MARA JEANNY MONTEIRO LIBERAL COELHO - Matrícula 5865972	481. PAULO CESAR SOUZA DOS REIS - Matrícula 12477030
390. MARCELINO CONCEICAO FERREIRA DA SILVA - Matrícula 5411629	482. PAULO CEZAR SOUSA DA SILVA - Matrícula 5409691
391. MARCELO ARAUJO MALATO - Matrícula 5865840	483. PAULO GENNARO DA PAZ DUARTE MOREIRA - Matrícula 5865689
392. MARCELO CARLOS TOBIAS RODRIGUES - Matrícula 5412390	484. PAULO GUEDES FERNANDES JUNIOR - Matrícula 5463343
393. MARCELO CASTELO BRANCO DA FONSECA - Matrícula 5411025	485. PAULO HENRIQUE SANTOS - Matrícula 5233496

486. PAULO HENRIQUE SILVA MACHADO - Matrícula 54189007
 487. PAULO MARCIO DA SILVA ARAGAO - Matrícula 8400702
 488. PAULO ROBERTO DO MAR GUERREIRO - Matrícula 5410533
 489. PAULO ROBERTO RIBEIRO DA CUNHA - Matrícula 5410738
 490. PAULO SANDRO FALCAO KASAHARA - Matrícula 5692890
 491. PAULO SERGIO LEAL MODESTO - Matrícula 63061
 492. PAULO SERGIO PEREIRA MARQUES - Matrícula 51855458
 493. PEDRO FELDAS VASCONCELOS - Matrícula 5129931
 494. PEDRO FERNANDES DE SOUZA FILHO - Matrícula 5856760
 495. PEDRO FLORENCIO BALDEZ - Matrícula 5411645
 496. PEDRO MESSIAS DA ROCHA FILHO - Matrícula 5633664
 497. PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA - Matrícula 5463335
 498. PEDRO RAIMUNDO CORREA DE SOUSA - Matrícula 5452902
 499. PEDRO SERGIO DA SILVA BARROS - Matrícula 5449448
 500. RAIMUNDO DA SILVA SIDONIO - Matrícula 5410061
 501. RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA - Matrícula 5865697
 502. RAIMUNDO NONATO ARAUJO DIAS - Matrícula 5692911
 503. RAIMUNDO NONATO LEAO FIGUEIREDO - Matrícula 51472390
 504. RAIMUNDO NONATO SOUSA VASCONCELOS - Matrícula 5853338
 505. RAIMUNDO PIEDADE GURJAO - Matrícula 5332869
 506. RAIMUNDO RUBENS FERREIRA DOS SANTOS - Matrícula 5411840
 507. RAIMUNDO SERRA DE ALMEIDA - Matrícula 5619289
 508. RAYLSON ALEXANDRE SOUZA NOBRE - Matrícula 54191333
 509. REGINALDO CAVALCANTE DIAS BARBOSA - Matrícula 8400727
 510. REGINALDO MAGALHAES DE SOUSA - Matrícula 5865727
 511. REGINALDO VIANA FIGUEIREDO FILHO - Matrícula 5205352
 512. REINALDO MENDONCA GOMES JUNIOR - Matrícula 5856817
 513. RENATO DE SOUSA E SILVA - Matrícula 5886740
 514. RENATO GARCIA DE MELO - Matrícula 51472392
 515. RENATO MELO DOS REIS - Matrícula 5233321
 516. RENILDO LOPES GALUCIO - Matrícula 5856809
 517. RICARDO DO MAR GUERREIRO - Matrícula 5331676
 518. RICARDO LUIZ OLIVEIRA ALVES - Matrícula 5410622
 519. RICARDO PAIXAO CUNHA DE OLIVEIRA - Matrícula 54188923
 520. RILDO AUGUSTO MENDES CHADA - Matrícula 5233429
 521. RILDO DOS SANTOS MELO - Matrícula 5462932
 522. RITA LOBATO CAMPOS - Matrícula 62510
 523. ROBERTO CARLOS PIMENTA DE SOUZA - Matrícula 5692920
 524. ROBSON SERGIO DE SOUZA LEAO - Matrícula 5411823
 525. ROGERIO DA SILVA BRITO - Matrícula 5410606
 526. ROGERIO MANOEL MARTINS PORFIRIO - Matrícula 5411807
 527. ROMULO DE SOUSA VALENTE - Matrícula 5619262
 528. RONALDO SILVA MACHADO - Matrícula 5170680
 529. RONEY DE FREITAS MAUES - Matrícula 54188920
 530. RONILDO ASSUNCAO FERREIRA - Matrícula 5772710
 531. RONIVALDO PONTES DE SOUZA - Matrícula 5397570
 532. ROOSEVELT RIBEIRO DA COSTA - Matrícula 5331650
 533. ROSANA COSTA PERES - Matrícula 5412633
 534. ROSANGELA SANTANA DA COSTA - Matrícula 8400762
 535. ROSILENE BARATA ALEIXO CORREA - Matrícula 5819407
 536. ROSILENE PANTOJA AIRES - Matrícula 5411882
 537. ROSILENE TRINDADE DE OLIVEIRA ROSA - Matrícula 5233658
 538. ROSINALDO DA CONCEICAO FONTES DE FIGUEIREDO - Matrícula 5397642
 539. ROSINETE DE OLIVEIRA MARTINS - Matrícula 5619254
 540. ROSIVALDO HELENO ROSARIO LIMA - Matrícula 5886759
 541. RUBEM GONCALVES DA SILVA - Matrícula 54189026
 542. RUBENS NAZARE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - Matrícula 54187803
 543. RUBERVALDO CANDIDO DE JESUS - Matrícula 5619270
 544. RUD GERSON MACEDO DUARTE - Matrícula 6400183
 545. RUI PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula 5411866
 546. RUTINALDO PONTES DE SOUSA - Matrícula 54188918
 547. RUTINEA MACEDO DOS SANTOS - Matrícula 5462940
 548. RUY GUILHERME NEVES BORGES - Matrícula 5065070
 549. RUY SALES MACEDO ALVES - Matrícula 5595894
 550. SABINO PIRES NECY - Matrícula 5331633
 551. SALATIEL CAVALCANTE MARTINS - Matrícula 8400770
 552. SALK MARIA TAVARES - Matrícula 5856787
 553. SANDRO DIAS DA COSTA - Matrícula 5877970
 554. SANDRO WAGNER FRANCA DA SILVA - Matrícula 5886767
 555. SEBASTIAO BALIEIRO DE PAULA - Matrícula 61166
 556. SELMA ANGELICA DE SOUSA LAGOS - Matrícula 5886775
 557. SELMO JOAO DA SILVA MARQUES - Matrícula 54191340
 558. SERGIO ANTONIO MARQUES PEIXOTO - Matrícula 5233585
 559. SERGIO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula 5859166
 560. SERGIO DA SILVA BRAGANCA - Matrícula 8400766
 561. SERGIO DE SOUSA LAGO - Matrícula 3242846
 562. SERGIO DENIS TEIXEIRA LISBOA - Matrícula 5710618
 563. SERGIO DIAS ALMEIDA - Matrícula 5204933
 564. SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS - Matrícula 5553237
 565. SERGIO HENRIQUE SANTANA DA COSTA - Matrícula 5332958
 566. SERGIO MURILO DOS SANTOS - Matrícula 5234859
 567. SERGIO NONATO ARAUJO DA LUZ - Matrícula 5704146
 568. SERGIO RICARDO DA SILVA COSTA - Matrícula 5449405
 569. SERGIO ROBERTO DIAS CALDEIRA - Matrícula 5692938
 570. SERGIO TEIXEIRA DA SILVA - Matrícula 5876729
 571. SEVERIATO IGSON DE SOUSA COELHO - Matrícula 5619637
 572. SHEILA BETANIA COSTA MIRANDA AZEVEDO - Matrícula 5452899
 573. SHEILA CRISTINA NERY GARCIA SANTIAGO - Matrícula 51472374
 574. SIDNEY DE SOUZA ALMEIDA - Matrícula 5445400
 575. SIDNEY HOSANA DE LEAO MELO - Matrícula 4003071
 576. SIDNEY JOSE DE SOUSA RABELO - Matrícula 5438675
 577. SILVANA CARNEIRO FORO - Matrícula 5853214
 578. SILVANIA DE AQUINO MOTA - Matrícula 5865670
 579. SILVIA LOPES AMORIM - Matrícula 5619629
 580. SILVIO ALEX LEAL DA SILVA - Matrícula 54184102
 581. SILVIO ANDRE PEREIRA DOURADO - Matrícula 5848385
 582. SILVIO CESAR SANTOS DE SOUSA - Matrícula 8400729
 583. SIMAO CASSEB DE ABREU - Matrícula 5332060
 584. SINVALDO DA MAIA RIBEIRO - Matrícula 5333016
 585. SMITH LIMA CARDOSO - Matrícula 5412544
 586. SOLANGE DE SOUSA LOURINHO - Matrícula 5553245
 587. SOLON BAYDE NETO - Matrícula 5332079
 588. SUAMY NELI MEDEIROS DA SILVA - Matrícula 5859174
 589. THOMAZ DE AQUINO CARDOSO DIAS - Matrícula 5415101
 590. UDINEI DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 5859158
 591. ULISSES ASSIS DE AGUIAR - Matrícula 5859425
 592. VALDEMIR FERREIRA LIMA - Matrícula 54189014
 593. VALDINEI DE SA LOBO - Matrícula 5853206
 594. VALERIA MARTINS FRANCO BARIVIERA - Matrícula 5229014
 595. VALMIR SOUSA FRANCO - Matrícula 8400756
 596. VANIA CARLA PAMPOLHA VIEIRA - Matrícula 5410649
 597. VILMA CRISTINA FERREIRA DA COSTA - Matrícula 8400757
 598. WALDECY ALKEMIM FERREIRA - Matrícula 5556732
 599. WALDENIZE PINHEIRO DA LUZ SILVA - Matrícula 8400759
 600. WALDINEI DA SILVA EVANGELISTA - Matrícula 5233640
 601. WALDIR FARIAS GOMES - Matrícula 54188739
 602. WALLERIA DE NAZARETH TAVARES AQUINO - Matrícula 5785944
 603. WALMIR CARLOS PENA DA SILVA - Matrícula 5865859
 604. WALTER GOMES DA SILVA - Matrícula 5232449
 605. WANDER JUNES FURTADO - Matrícula 5331617
 606. WANDERLEY LARANJEIRA GOES - Matrícula 5463360
 607. WASHINGTON JOSE LIMA DA SILVA - Matrícula 54191326
 608. WILCELENE DE AZEVEDO NAVARRO - Matrícula 5620210
 609. WELLINGTON DA SILVA ARAUJO - Matrícula 8400704
 610. WELLINGTON DE SOUZA CARDOSO - Matrícula 5856663
 611. WEMERSON DE SA AVILA - Matrícula 5331609
 612. WERBESON JOSE PEREIRA DA LUZ - Matrícula 8400778
 613. WILLIAME VIEIRA MUNHOZ - Matrícula 8400774
 614. WILSON DIAS DE OLIVEIRA - Matrícula 5412587
 615. WILSON LUIZ FARIAS MORAES - Matrícula 5214521
 616. WILSON MARTINS DOS SANTOS - Matrícula 54188922
 617. YNGO CEZAR DE FARIA DUCK - Matrícula 8400758
 618. ZENI SANCHES PUREZA - Matrícula 5207053
 619. ZENILDA SANCHES PUREZA RODRIGUES - Matrícula 5206545
- CATEGORIA FUNCIONAL: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL –
 CLASSE "C" – GEP – PC – 706.3 PARA CLASSE "D" – GEP – PC –
 706.4 – NÍVEL SUPERIOR**
- ALESSANDRE RODRIGUES FONSECA - Matrícula 5914679
 - ALEX ALBERIO MACIEL SOARES - Matrícula 5914185
 - ANA LUCIA PINHEIRO CARVALHO - Matrícula 5913820
 - BRUNA BRAGA DE LIMA - Matrícula 5913799
 - CAMILA FERNANDES TERAN - Matrícula 57220500
 - CARLOS HENRIQUE BARBOSA COQUEIRO - Matrícula 5913809
 - CLAUDIA COSTA FERREIRA - Matrícula 57223109
 - CONRADO OLIVEIRA CARNEIRO - Matrícula 5913845
 - DANIELLA VELOSO FREIRE FAGIOLI - Matrícula 5913886
 - DANILLO SANTOS SILVA - Matrícula 5913917
 - DENISE HELENA GIBSON FURTADO COSTA - Matrícula 5913792
 - DILAYLLA FRANLAYDY DE SIQUEIRA AVILA - Matrícula 5913842
 - DOUGLAS EDUARDO DA SILVA LUZ - Matrícula 5913894
 - EDILENE DE SOUSA GOMES - Matrícula 5914166
 - ELEN CRISTIANE PINHEIRO SOUZA - Matrícula 5913804
 - FERNANDA SUELEM LISBOA XAVIER - Matrícula 5913813
 - GEYSA MELEM OLIVA RIBEIRO - Matrícula 54188991
 - HAROLDO ALBUQUERQUE DE MACEDO MORAIS - Matrícula 5913795
 - HENRY PEDRO LORENZ NETO - Matrícula 5913812
 - JEMERSON GUIMARAES DA COSTA - Matrícula 5913913
 - JOAO LUIZ WARISS DE ARAUJO - Matrícula 5411530
 - JORGE LUIS FIEL DE FARIAS - Matrícula 5913821
 - JOSE DOUGLAS GONCALVES XAVIER - Matrícula 5913807
 - KARINA OLIVEIRA MEDEIROS DE SOUSA - Matrícula 5913910
 - KLEVERSON ARLEN CAVALCANTE SILVA - Matrícula 57222146
 - LUCIANA DANTAS DE ALMEIDA - Matrícula 5913811
 - LUZIANE DINIZ ANDRADE - Matrícula 57204151
 - MANOEL PAULO DE OLIVEIRA PIMENTA - Matrícula 5913853
 - MANOEL SILVA MORAES FILHO - Matrícula 5913834
 - MARCIA DE JESUS ROCHA RANGEL COQUEIRO - Matrícula 5913815
 - MARIA GLAUCILENE SIMPLICIO - Matrícula 80845130
 - MAURO AUGUSTO SANTOS NEVES - Matrícula 57188186
 - NATASHA MARIA BELEM ROCHA AGUIAR DE CASTRO - Matrícula 5913796
 - NELICE THOMAZ SOUSA - Matrícula 57197645
 - ODAILSON GERSON OLIVEIRA NOGUEIRA - Matrícula 57220601
 - PAULA FABIOLA MONTEIRO RODRIGUES - Matrícula 5913918
 - RAFAEL LIMA SAMPAIO - Matrícula 5913822
 - RENATA KELLY LIMA DE BRITO - Matrícula 57233579
 - RODRIGO AUGUSTO SILVA DE SOUZA - Matrícula 57223769
 - ROSANA VAZ DOS REIS - Matrícula 5913847
 - ROSILAN MARQUES PEREIRA - Matrícula 5913880
 - SERGIO DE OLIVEIRA MOURA - Matrícula 5913823
 - SIMONE REINALDO DE OLIVEIRA - Matrícula 5913789
 - TAYNARA DE SOUSA SANTOS - Matrícula 5913805
 - THANIA CRISTINA FARO CIRINEU - Matrícula 5766117
 - VALERIA PINHEIRO FERREIRA - Matrícula 5913803

Processo: 2026/2641710 | Sequencial: 15 | Autenticação: c4bfa07f-6123-4e31-9914-ed0d384d772b

Acessado por: Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: ***.424.642.***) em 30/04/2026 às 13:35

Página: 11/24

**CATEGORIA FUNCIONAL: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL –
CLASSE “C” – GEP – PC – 706.3 PARA CLASSE “D” – GEP – PC –
706.4 – NÍVEL MÉDIO**

1. ALDENIR NONATO DA SILVA FRANCO - Matrícula 5834961
2. ALEX DAS FLORES BIZERRA - Matrícula 54183804
3. ALTINO DA SILVA CUNHA - Matrícula 68250
4. ANDREA SILVA SANTOS - Matrícula 5331277
5. IRAVALDIR SOSINHO GOUVEA - Matrícula 57214539
6. IVAN DOS SANTOS - Matrícula 57214501
7. JOSE DOS SANTOS ALVES - Matrícula 5411548
8. REINALDO DOS SANTOS SILVA - Matrícula 5703182

**CATEGORIA FUNCIONAL: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL –
CLASSE “D” – GEP – PC – 706.4 PARA CLASSE “ESPECIAL” – GEP
– PC – 706.5 – NÍVEL SUPERIOR**

1. ADMIR ALVES FERREIRA FILHO - Matrícula 57234025
2. ADRIANE ELINE ISACKSSON MAGALHAES - Matrícula 57221675
3. ALCICLEA GOMES DE SOUZA - Matrícula 57233662
4. ALENILDE BARROSO GONCALVES - Matrícula 57233675
5. ALETHEA MARIA CAROLINA SALES BERNARDO - Matrícula 55588579
6. ALEXANDRE MAGNO CALDAS FERREIRA - Matrícula 57190571
7. ALINE SILVA JESUS DE FIGUEIREDO - Matrícula 57233527
8. ALINNE SANTOS DE AZEVEDO - Matrícula 54181856
9. AMANDA PINA MAIA DE SIQUEIRA CAMPOS - Matrícula 57233673
10. ANA SUELLEN CARVALHO DE ARAUJO - Matrícula 57233690
11. ANDREA DO SOCORRO DE VASCONCELOS SALOMAO - Matrícula 57233532
12. ANTONIO BORGES DA CRUZ JUNIOR - Matrícula 57233528
13. ARTHUR CEZAR ANAÍSSI DE MORAES - Matrícula 54196044
14. BARTIRA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA - Matrícula 57193184
15. BRAYTNER MICHEL RODRIGUES - Matrícula 57219839
16. BRUNO THIAGO VIEIRA DA COSTA - Matrícula 57213622
17. CARLOS DE SOUZA BARBOSA FILHO - Matrícula 57233529
18. CAROLINA CARDOSO E CARDOSO - Matrícula 57233523
19. CIBELLE ROLIM VILAR SILVA - Matrícula 57233531
20. CLEONILDO CARVALHO DA SILVA - Matrícula 57193194
21. DANIELLE EVELYN DOS SANTOS FREITAS SILVA - Matrícula 57233577
22. DAVID BATISTA DE BRITO - Matrícula 54193379
23. DEBORA CAROLINA FELIPE NASCIMENTO SANTOS - Matrícula 57233666
24. DEBORA DIAS DE OLIVEIRA - Matrícula 57203292
25. DILTON HARLEY NOGUEIRA PANTOJA - Matrícula 54187755
26. EDNEY MIRANDA CORREA - Matrícula 57233578
27. EDRESON JOSE LIMA DOS SANTOS - Matrícula 57233533
28. EMILIA MARIA LAGOIA DE MACEDO - Matrícula 54197824
29. FABIO LUIS ARAUJO NORONHA - Matrícula 57233565
30. FELIPE MIRANDA DE FREITAS - Matrícula 57233534
31. FERNANDO LUIS MAGALHAES DE OLIVEIRA - Matrícula 54193749
32. FLAVIA CORREA PINHEIRO - Matrícula 54197561
33. FLAVIANE DA ROCHA SILVA - Matrícula 57213004
34. FRANK SARMENTO PEQUENO - Matrícula 57233669
35. GIOVANNI SANTOS RIBEIRO - Matrícula 57233671
36. GISELE DO SOCORRO AMARAL REZENDE - Matrícula 57233555
37. GUSTAVO DA SILVA PORTUGAL JUNIOR - Matrícula 57233554
38. HEITOR CARLOS BARATA JUNIOR - Matrícula 57233583
39. ITALO FELIPE OLIVEIRA DE ALMEIDA - Matrícula 57213296
40. ITALO JOSE BARBOSA MACOLA - Matrícula 57233674
41. JANAINA DOLORES PEREIRA POMPEU - Matrícula 57233676
42. JOEL SILVA DOS SANTOS - Matrícula 57195456
43. JOSE EDMILSON FARIAS SANTOS JUNIOR - Matrícula 55586344
44. JOSE RENATO RABELO SILVA - Matrícula 57192661
45. JOUBERTO MAGALHAES DE ARAUJO - Matrícula 57201324
46. KARINA RODRIGUES BENETTI - Matrícula 5186536
47. KATIA FERNANDA DA LUZ BORGES - Matrícula 57207050
48. KYELLA ROBERTA DA SILVA MATOS - Matrícula 57233547
49. LUCIANA RIBEIRO CAMPOS - Matrícula 57233667
50. LUIRA DE SOUZA CAMPOS DAMASCENO MONTEIRO - Matrícula 55585927
51. MARCO ANTONIO DE MELO BARROSO - Matrícula 57192927
52. MIRLEY RANIERI LIBDY - Matrícula 57233582
53. MONICA DO SOCORRO NEVES DE ALMEIDA - Matrícula 55589203
54. MURILLO DE OLIVEIRA MONTEIRO - Matrícula 57233575
55. ODILSON MARCIO OLIVEIRA NOGUEIRA - Matrícula 57233549
56. PAULO RICARDO SALOMAO DE SOUSA - Matrícula 57196799
57. PEDRO PAULO ALVES AMORAS - Matrícula 57193197
58. RAFAEL DE ALMEIDA CUNHA - Matrícula 57233574
59. RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO NETO - Matrícula 5725186
60. REINALDO NONATO RODRIGUES RIBEIRO - Matrícula 57191294
61. RENATA PIMENTEL DANTAS - Matrícula 57233677
62. RENATA VIDINHO MAIA LOPES MOREIRA - Matrícula 57233552
63. RENATO SILVEIRA DE ASSIS JUNIOR - Matrícula 57233686
64. RESIOMAR GONCALVES SANTOS - Matrícula 57229986
65. RODRIGO PAIVA DE BARROS - Matrícula 57230050
66. ROZILDA RODRIGUES MOTA - Matrícula 57193676
67. SAMANTHA SANGLARD OLIVEIRA BITTENCOURTH - Matrícula 57233682
68. SIDNEIA MANFREDO PERES DE SOUSA LOPES - Matrícula 57233685
69. SILVIA CRISTINA COSTA E SILVA - Matrícula 57193206
70. SIMONE DE PAULA SORIANO DE MELLO ALVES SOUZA - Matrícula 57233563
71. SIMONE VILHENA VENTURA NOVAIS - Matrícula 57233525
72. TIAGO DA SILVA PITTS CARNEIRO - Matrícula 57176218
73. WALDIR MIRANDA DE MORAES JUNIOR - Matrícula 57233580
74. WALTER ALVES SANZ - Matrícula 57233568
75. WANIA SOCORRO NAVARRO DE LIMA - Matrícula 57233543
76. WELTON IGOR SILVA DA SILVA - Matrícula 57233681
77. WESLEY DE ASSIS LIMA SANTOS - Matrícula 57188156

**CATEGORIA FUNCIONAL: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL –
CLASSE “D” – GEP – PC – 706.4 PARA CLASSE “ESPECIAL” – GEP
– PC – 706.5 – NÍVEL MÉDIO**

1. ADALBERTO FERNANDES DE MEDEIROS BRANCO JUNIOR - Matrícula 54192959
2. ADAM GREGORY SANTOS DO CARMO - Matrícula 54183983
3. ADRIANA RIBEIRO FERREIRA DA SILVA - Matrícula 5836700
4. ADRIANO AUGUSTO SILVA DE SOUZA - Matrícula 54189176
5. AIRLES DE NAZARE OLIVEIRA FROES - Matrícula 5331285
6. ALAN WANTUIR DE MELO DIAS - Matrícula 5826322
7. ALBENICE DIAS SENA - Matrícula 5368723
8. ALCINEY MODESTO BRAGA - Matrícula 54183800
9. ALESSANDRA HELENA PERDIGAO DE MORAES - Matrícula 5835011
10. ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS - Matrícula 5825776
11. ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula 54183805
12. ALLISSON ERIKO DOS ANJOS NUNES - Matrícula 54185516
13. ALTEMIR NUNES PACHECO - Matrícula 5232120
14. ALUIZIO BEZERRA DE SOUZA - Matrícula 68055
15. ALVARO ROBERTO DE ARAGAO SOUZA - Matrícula 3169995
16. AMARILDO LEITE DOS SANTOS - Matrícula 54183807
17. ANA MARIA DINIZ MACHADO - Matrícula 54184092
18. ANDERSON LUIZ OLIVEIRA LIMA - Matrícula 54183801
19. ANDREA BEZERRA DE MESCOUTO - Matrícula 5826314
20. ANDREA DA SILVA FERREIRA DINIZ LOPES - Matrícula 5826349
21. ANDREA DA SILVA TERRA - Matrícula 5825989
22. ANDREA MARILIA SARAH DE LUCENA - Matrícula 5836948
23. ANDREY CARDOSO MONTEIRO - Matrícula 54184785
24. ANGELA MARIA RIBEIRO SILVA - Matrícula 5825997
25. ANTONIO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA - Matrícula 3339521
26. ANTONIO DAMASCENO DE SOUZA - Matrícula 5208025
27. ANTONIO FERNANDO TEIXEIRA JUNIOR - Matrícula 54183806
28. ANTONIO MATTIAS PAZ JUNIOR - Matrícula 57214591
29. ARLEIA ALESSANDRA NUNES PEREIRA - Matrícula 5241740
30. ARMANDO MARCIO GONCALVES LAPA - Matrícula 54183803
31. ARNALDINO DE NAZARETH FREITAS JUNIOR - Matrícula 5825970
32. AROALDO DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA E SILVA - Matrícula 700223
33. AURICELIA COSTA DE AGUIAR SILVA - Matrícula 5826306
34. BEJOELSON LOPES ARAUJO - Matrícula 54183809
35. BENEDITO SERGIO SILVA CORDEIRO - Matrícula 5826330
36. CARLOS ALBERTO PESSOA DOS SANTOS - Matrícula 5358795
37. CHRISTIANNE GOES MARQUES - Matrícula 5836620
38. CLAUDIO HELENO DE SOUZA DIAS - Matrícula 57214569
39. CLAUDIO LUCIO DE ARAUJO PAES - Matrícula 5412668
40. DANIEL VICTOR SOARES DE LIMA - Matrícula 5704081
41. DARILSON MORAES SOUZA - Matrícula 54183798
42. DELMIRA VASCONCELOS CARDOSO - Matrícula 5826268
43. EDILMAR DOS ANJOS CONCEICAO NICOLAU - Matrícula 5205727
44. EDINALDO SILVA AZUELO - Matrícula 5759498
45. EDMILSON DUARTE BRAGA - Matrícula 5399114
46. EDNA MARIA CARDOSO CORREIA - Matrícula 5331250
47. EDWARD SALVADOR PASTANA - Matrícula 5427436
48. ELAINE CRISTINA DA SILVA COUTINHO - Matrícula 5836875
49. ELENICE NOGUEIRA CAMPOS DOS SANTOS - Matrícula 5620279
50. ELLEM GONCALVES CARDOSO OLIVEIRA - Matrícula 5826276
51. ENDERSON JOSE MOTTA THOME - Matrícula 5725690
52. ENEAS DIAS SILVA - Matrícula 5620295
53. ESTELA MARCIA MALLETT ALVAREZ - Matrícula 5825806
54. EVANDRO COSTA DOS SANTOS - Matrícula 5703930
55. EVANILDE RODRIGUES PALHETA - Matrícula 5109353
56. EVERTON ANDRADE AMARAL - Matrícula 57214589
57. EWERTON BATISTA MACEDO - Matrícula 5836638
58. EXPEDITO NAZARENO SANTOS DO NASCIMENTO - Matrícula 54195026
59. FABIANO DE CRISTO COUTINHO ALMEIDA - Matrícula 5836646
60. FABIO MARCELO DA CRUZ SOARES - Matrícula 5834988
61. FERNANDA PASTANA MARCAL VENANCIO - Matrícula 54189352
62. FERNANDO JORGE LOBATO DE BARROS E AROUCK - Matrícula 54183984
63. FRANCE DAVIS FERNANDES COSTA - Matrícula 5836654
64. FRANCINALDO DOS SANTOS BASTOS - Matrícula 5834996
65. FRANCINEI DOS ANJOS BRANDAO - Matrícula 54183797
66. FRANCISCO CARLOS FAGUNDES CAMPOS - Matrícula 5826454
67. FRANCISCO JOSE LIMA SARMENTO - Matrícula 5825741
68. FRANCISCO ODAIL ROCHA CORREA - Matrícula 5759501
69. GABRIELA ALVES CORREIA - Matrícula 54184787
70. GEOVANE SANTOS SILVA - Matrícula 57214519
71. GILSON LUIS LEMOS NEVES - Matrícula 54183795
72. GLAUBER PINTO FREITAS - Matrícula 54184099
73. GLAUBER ROBERTO DOS PASSOS QUEIROZ - Matrícula 55587657
74. HAMILTON AGOSTINHO RODRIGUES DO CARMO - Matrícula 57214590
75. HAMILTON OLIVEIRA RODRIGUES - Matrícula 5825814
76. HELIANA DO SOCORRO DA SILVA LIMA - Matrícula 57214543
77. HILARINDO DA SILVA SANTOS - Matrícula 5620309
78. HILDAMAR DO SOCORRO PINHEIRO DA SILVA - Matrícula 5077052
79. HITAMAR ALMEIDA DOS SANTOS - Matrícula 5411491
80. HOSANAS GALVAO DE MOURA - Matrícula 5556759
81. HUMBERTO TEIXEIRA DA SILVA - Matrícula 5631149
82. INALDO FARIAS SERRAO - Matrícula 5411521
83. IRIS MARIA CHAVES DE OLIVEIRA - Matrícula 5835003
84. IRLANEY DA SILVA AZEDO - Matrícula 5232759
85. IVANILDO ESPINDOLA DA SILVA JUNIOR - Matrícula 54192977
86. IVONE MACHADO AYRES - Matrícula 57189455
87. JAIME SILVEIRA OLIVEIRA - Matrícula 5825962
88. JAIMIELSON LIMA NEGIDIO - Matrícula 57212036
89. JAIRO COSTA DOS SANTOS - Matrícula 57214595

90. JANDER SOUSA DA SILVA - Matrícula 5623170
 91. JEANE MONTEIRO DOS SANTOS - Matrícula 5825857
 92. JEOVAM FERREIRA LEITE - Matrícula 5633516
 93. JOAO AFONSO DA SILVA CONCEICAO - Matrícula 57214572
 94. JOAO FERNANDO FURTADO NUNES - Matrícula 54196804
 95. JOAO SOUSA DA SILVA MIRANDA - Matrícula 5825881
 96. JOCYCLEIA DE KARLA SOUZA DURANS - Matrícula 5428149
 97. JOEL CARVALHO MESQUITA - Matrícula 5825830
 98. JOLENE DE SOUSA CRUZ - Matrícula 54184912
 99. JORGE AUGUSTO SILVA COSTA - Matrícula 5835135
 100. JORGE LUIZ DOCE SANTOS - Matrícula 5133696
 101. JORGE TADEU DO ESPIRITO SANTO GUILHON - Matrícula 5461731
 102. JOSE AUGUSTO DOS SANTOS MOTA - Matrícula 5138051
 103. JOSE BENTES DE CARVALHO - Matrícula 64319
 104. JOSE CARLOS COSTA PIMENTEL - Matrícula 5331366
 105. JOSE CARLOS FIGUEIREDO MOIA - Matrícula 57214573
 106. JOSE CARLOS LIMA SOBRINHO - Matrícula 57214527
 107. JOSE GUILHERME DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR - Matrícula 54183811
 108. JOSE MARCOLINO RODRIGUES FERREIRA - Matrícula 54183814
 109. JOSE MARIA RIBEIRO TAVARES JUNIOR - Matrícula 3169499
 110. JOSE PINTO DE MORAES FERREIRA - Matrícula 5825890
 111. JOSYENE FERNANDES ASSUNCAO - Matrícula 5692628
 112. JOVANNES FARIAS PEDROSO - Matrícula 5620325
 113. JUKIMAH GARCIA SENA - Matrícula 5835143
 114. JULIANA CASTRO SENA - Matrícula 5826411
 115. KATIA REGINA DA SILVA MENDES - Matrícula 5836662
 116. KATIANE DOS SANTOS - Matrícula 5825903
 117. LENARA INES MADERS - Matrícula 54183822
 118. LEONARDO MIRANDA DA SILVA - Matrícula 5835038
 119. LEONIDAS DE MORAIS CORREA - Matrícula 5825687
 120. LUCENILDO VIDAL NASCIMENTO - Matrícula 5405270
 121. LUCIANO BARBOSA DA CAMARA - Matrícula 5179246
 122. LUIS GUILHERME LIMA DA SILVA - Matrícula 54184094
 123. MANUEL PEREIRA BRASIL - Matrícula 5103436
 124. MARCELO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO - Matrícula 57215764
 125. MARCELO DE LIMA CRUZ - Matrícula 5825911
 126. MARCELO REGO DOS SANTOS - Matrícula 5620171
 127. MARCELO SOUZA FRANCES - Matrícula 54196349
 128. MARCIA JOSEANE SOARES CARVALHO - Matrícula 5826390
 129. MARCIA NUNES PINTO - Matrícula 5835046
 130. MARCILIO BRITO DE SOUZA - Matrícula 5042160
 131. MARCIO AUGUSTO BENTES CASTRO - Matrícula 5623162
 132. MARCIO DIMITRIUS CABRAL MOURA - Matrícula 5829984
 133. MARCO AURELIO MATOS CASTELO BRANCO - Matrícula 5130140
 134. MARCUS ANDRE GARCIA SENA - Matrícula 5704120
 135. MARCUS VINICIUS FILGUEIRAS MATOS - Matrícula 54183825
 136. MARIA CRISTINA CARDOSO DE ANDRADE - Matrícula 54184106
 137. MARIA OFELIA ALBANO BAIMA - Matrícula 54185474
 138. MARIA ROSETE PANTOJA ASSUNCAO - Matrícula 5826373
 139. MARIELZA CARDOSO LOBATO - Matrícula 57214542
 140. MARIO SERGIO NAZARE PEREIRA - Matrícula 5620074
 141. MARLUCE DE OLIVEIRA VASCONCELOS - Matrícula 54185473
 142. MARY JANE PACHECO FERRO - Matrícula 54183827
 143. MAURO RIBEIRO PINHEIRO - Matrícula 5836883
 144. MAX COSTA BELO - Matrícula 54188724
 145. MICHELE GUEDES DA SILVA - Matrícula 54184104
 146. MILENE ANDREZA MARTINS E SOUZA - Matrícula 54183831
 147. MILENE DO SOCORRO DE LIMA GOMES - Matrícula 5835054
 148. MILKA NEPOMUCENO CAVALCANTE - Matrícula 5718716
 149. NAZARE DO SOCORRO RODRIGUES WANDERLEY HINVAIT - Matrícula 57216208
 150. NILDA SOCORRO DE ALMEIDA ALVES SILVA - Matrícula 54195131
 151. NILSON AUGUSTO MENEZES SANTOS - Matrícula 5836670
 152. PAULO EDUARDO VAZ BENTES - Matrícula 54184105
 153. PAULO MARCOS DE OLIVEIRA LIMA - Matrícula 54183836
 154. PAULO ROBERTO CARDOSO DE MATOS - Matrícula 54186965
 155. PAULO SERGIO AZEVEDO BORGES - Matrícula 5704065
 156. PEDRO SERGIO SAPUCAIA PINHEIRO - Matrícula 5835070
 157. PERI AUGUSTO CARNEIRO SANTOS - Matrícula 55735
 158. QUENICES CRISTINA REIS GOMES DO NASCIMENTO - Matrícula 5825946
 159. RAIMUNDO DARLISSON PERDIGAO JENNINGS - Matrícula 5760267
 160. REGINA CELY MARQUES MONTEIRO - Matrícula 5825849
 161. REINALDO SANTOS BARROS - Matrícula 5130506
 162. RENATO HONORIO OLIVEIRA DO CARMO - Matrícula 5835100
 163. RENATO PEREIRA DE ASSIS - Matrícula 5788684
 164. ROBERTO DE CASTRO RIBEIRO - Matrícula 5134684
 165. ROGERIO PEREIRA AGUIAR - Matrícula 57214585
 166. RONALDO MONTEIRO DA COSTA - Matrícula 5836441
 167. RONIVALDO DA SILVA COLARES - Matrícula 5620120
 168. ROSA GONCALVES DANTAS - Matrícula 54183837
 169. ROSA MARIA GOMES SANTA BRIGIDA - Matrícula 57214564
 170. ROSALIA GONCALVES DE BRITO PEREIRA - Matrícula 5826357
 171. ROSELENE SOUZA VIEIRA - Matrícula 5825954
 172. ROSILENE SOUSA DA ROCHA - Matrícula 54186966
 173. ROSINALDO DO SOCORRO ARAGO DA CUNHA - Matrícula 5412790
 174. ROSINETE DE VASCONCELOS FERNANDES MOURA - Matrícula 5232899
 175. RUBENS OLIVEIRA MATOS - Matrícula 700673
 176. RUI GUILHERME PARACAMPOS DA SILVA - Matrícula 5825873
 177. SANDRA REGINA BARATA MARQUES - Matrícula 5411424
 178. SANDRA SUELY SOUSA RODRIGUES - Matrícula 5376742
 179. SANDRO ROBERTO SILVA - Matrícula 5836697
 180. SELMA CONCEICAO SANTOS DE SALES - Matrícula 57214535
 181. SHEILA DE OLIVEIRA MIRANDA GOMES - Matrícula 5463785
 182. SILVANA CILENE DE SOUSA MAGALHAES PINHEIRO - Matrícula 54185464
 183. SILVIO FONSECA BATISTA - Matrícula 5836689
 184. SOLANGE LACERDA MORAES - Matrícula 5243343
 185. TATIANA DAS GRACAS PINTO COSTA - Matrícula 57215767
 186. VERA ECIANE PINTO ARAUJO - Matrícula 5829240
 187. VERA LUCIA COSTA PEREIRA - Matrícula 5692652
 188. VICENTE DE PAULO MACEDO DOS SANTOS - Matrícula 54185466
 189. WALCLIR FERREIRA TRAVASSOS - Matrícula 57214575
 190. WALDERSON JOSE FERNANDES DA SILVA - Matrícula 5836921
 191. WALLACE JOAO BATALHA DE ARAUJO - Matrícula 5402220
 192. WELDER WILSON GOMES AGUIAR - Matrícula 54193278
 193. WILLIAM MARTINEZ COSTA BRAGA - Matrícula 5835127
 194. WILMA DE FATIMA SANTOS DA SILVA - Matrícula 5130379
 195. WILSON VASCONCELOS MOURAO FILHO - Matrícula 57175587
 196. WLADINEI PEREIRA DE ALBUQUERQUE - Matrícula 57212622
- CATEGORIA FUNCIONAL: PAPILOSCOPISTA DE POLÍCIA CIVIL - CLASSE "C" - GEP - PC - 708.3 PARA CLASSE "D" - GEP - PC - 708.4 - NÍVEL SUPERIOR**
1. FLAVIA CRISTINA GOMES VIANA PAMPLONA - Matrícula 57192656
- CATEGORIA FUNCIONAL: PAPILOSCOPISTA DE POLÍCIA CIVIL - CLASSE "C" - GEP - PC - 708.3 PARA CLASSE "D" - GEP - PC - 708.4 - NÍVEL MÉDIO**
1. JOSE NAZARENO MARQUES ALVES - Matrícula 5157129
- CATEGORIA FUNCIONAL: PAPILOSCOPISTA DE POLÍCIA CIVIL - CLASSE "D" - GEP - PC - 708.4 PARA CLASSE "ESPECIAL" - GEP - PC - 708.5 - NÍVEL SUPERIOR**
1. ALEX MAURO RODRIGUES - Matrícula 6033733
 2. DANIELLA DE ALMEIDA MOURA - Matrícula 57176507
 3. HERISSON RODRIGUES TEIXEIRA - Matrícula 57193179
 4. JUSSARA ALEIXO SILVA SOUSA - Matrícula 57192925
 5. KAROLINE TATHIANE MOTA PEREIRA - Matrícula 57173548
 6. LEONARDO NEVES SANTOS - Matrícula 57192920
 7. RODRIGO SEABRA COSTA - Matrícula 54192361
 8. ROSILENE DE OLIVEIRA PEREIRA - Matrícula 57192914
- CATEGORIA FUNCIONAL: PAPILOSCOPISTA DE POLÍCIA CIVIL - CLASSE "D" - GEP - PC - 708.4 PARA CLASSE "ESPECIAL" - GEP - PC - 708.5 - NÍVEL MÉDIO**
1. ALCIDES SILVA DE CARVALHO - Matrícula 5157250
 2. AMYLSO JOSE NASCIMENTO DE SOUZA - Matrícula 701084
 3. ANA MARIA DA ROSA PIMENTEL - Matrícula 5157510
 4. ANDRE LUIZ MONTEIRO CASTRO - Matrícula 70530
 5. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO RODRIGUES - Matrícula 57207
 6. ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA MACHADO - Matrícula 70661
 7. ANTONIO RICARDO TEIXEIRA MOURA PAULA - Matrícula 5693527
 8. AVELINO NAZARENO MARTINS CALANDRINE - Matrícula 2004453
 9. CARLOS DA SILVA PENA - Matrícula 700541
 10. CARLOS JORGE FREIRE CARNEIRO - Matrícula 5157439
 11. CELIO ROBERTO BARROS BORDALLO - Matrícula 5157544
 12. DEUZARINA SILVA DE QUEIROZ - Matrícula 66508
 13. DILENIRCE DA CUNHA CALDAS - Matrícula 700584
 14. DINARTE DIAS DOURADO - Matrícula 61271
 15. DORIEDSON CARDOSO DA SILVA - Matrícula 5692504
 16. DUCIVALDO REIS DA COSTA - Matrícula 700096
 17. EDILAR COUTO DOS SANTOS JUNIOR - Matrícula 5157382
 18. EDIMILSON KIZAN XAVIER - Matrícula 700975
 19. EDNA SOCORRO TAVARES DA SILVA - Matrícula 61263
 20. EDUARDO DA SILVA SANTOS - Matrícula 5127505
 21. EDUARDO HENRIQUE DOMINGUES RIBEIRO - Matrícula 5363314
 22. GILVALDO PEREIRA COSTA - Matrícula 701408
 23. HELCIMAR RODRIGUES DE BRITO BRICIO - Matrícula 701009
 24. HELENA LUCIA HANNA OLIVEIRA - Matrícula 5157536
 25. HELIO CLESIO BARBOSA DE MIRANDA - Matrícula 5692520
 26. IZOLDA MARIA RAQUEL GARCIA REIS DA LUZ - Matrícula 225630
 27. JOAO BATISTA DE SOUSA HONORATO - Matrícula 5157161
 28. JORGE LUIZ ALMEIDA DO NASCIMENTO - Matrícula 5692539
 29. JORGE LUIZ BARBOSA SOUZA - Matrícula 5157366
 30. JORGEMAR ALVES DA SILVA - Matrícula 5703913
 31. JOSE ALBERTO ALMEIDA VASCONCELOS - Matrícula 5157102
 32. JOSE AUGUSTO RIBEIRO CARDOSO - Matrícula 5449472
 33. JOSE CARLOS PEREIRA SILVEIRA - Matrícula 5692547
 34. JOSE LOURENCO DE ALMEIDA RODRIGUES - Matrícula 5127424
 35. JOSE REINALDO FERREIRA JUNIOR - Matrícula 5157200
 36. JOSE RIBAMAR SILVA LOBATO - Matrícula 5157293
 37. JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA NASCIMENTO - Matrícula 5127602
 38. KLEITON AMANCIO CABRAL - Matrícula 5452759
 39. LAERCIO GEORGE ALVES ARANHA - Matrícula 65730
 40. LAURINDO FERREIRA MONTEIRO - Matrícula 5703905
 41. LEONILSON FRANCISCO RODRIGUES DE MELO - Matrícula 700487
 42. LEUZIMAR TORRES ALVES - Matrícula 5704049
 43. LUCIA DE FATIMA DAS NEVES OLIVEIRA - Matrícula 5463513
 44. LUDIMAR GASPAS OLIVEIRA - Matrícula 5157617
 45. LUIS FERNANDO SANTA ROSA REIS - Matrícula 5692571
 46. LUIZ CLAUDIO PAULA DE FREITAS - Matrícula 5692555
 47. LUIZ FERNANDO DILLON REIS - Matrícula 5692563
 48. LUIZA BENTES FARIAS - Matrícula 66559
 49. MAGDALA DE SOUZA - Matrícula 5157234
 50. MANOEL JUNIOR DA SILVA GONCALVES - Matrícula 5133629
 51. MARCOS ALEXANDRE CASTRO DE BRITO - Matrícula 5157447
 52. MARCOS CEZAR CANDIDO MENEZES - Matrícula 5703891
 53. MARCOS DANTAS DO AMARAL - Matrícula 5692598
 54. MARCOS VINICIUS FERNANDES DE FIGUEIREDO - Matrícula 5452767
 55. MARIA DE NAZARE DA SILVA - Matrícula 469793

Processo: 2026/2641710 | Sequencial: 15 | Autenticação: c4bfa07f-6123-4e31-9914-ed0d384d772b

Acessado por: Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: ***.424.642.***) em 30/04/2026 às 13:35

Página: 13/24

56. MARIA DE NAZARE HAYDEN ALBUQUERQUE DA SILVA - Matrícula 5692580
 57. MARIA DO CARMO DE ALMEIDA MIRANDA - Matrícula 70670
 58. MARIA ROSA DA COSTA RAMOS - Matrícula 5692601
 59. MARLENE VEIGA DOS SANTOS - Matrícula 59137
 60. MOACIR JORGE GOMES LIMA - Matrícula 70629
 61. NILDO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA - Matrícula 701076
 62. NILMAR RODRIGUES VIDAL - Matrícula 5157072
 63. PAULO ROBERTO REZENDE SANTOS - Matrícula 5704030
 64. PEDRO DA SILVA SOUZA - Matrícula 5157358
 65. PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO - Matrícula 5157552
 66. RAIMUNDO DE FARIAS - Matrícula 5703972
 67. RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SILVA - Matrícula 5157064
 68. RAIMUNDO RUY HOLANDA DOS SANTOS - Matrícula 5703964
 69. REGINALDO REZENDE DE ALMEIDA - Matrícula 5127440
 70. ROBERTO VALENTIM NOVAES - Matrícula 5704057
 71. SERGIO KLEBER DOS SANTOS LAVAREDA - Matrícula 5704324
 72. SILVIO SERGIO LOBO SEABRA - Matrícula 5119545
 73. TELMA MARIA DA SILVA CORDOVIL - Matrícula 701025
 74. VALDENOR DOS SANTOS CORREA - Matrícula 61255
 75. WALQUIRIA FONSECA NOVAIS - Matrícula 66613
 76. WILSON BARBOSA RANDEL - Matrícula 5509440
 77. ZILMA NUNES NEGRAO - Matrícula 5157480

ERRATA

No Decreto datado de 28 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.611, de 29 de abril de 2026, página 5, coluna 1, que trata da exoneração, a pedido, de ANA FLÁVIA RODRIGUES AMÉRICO JACOB: Onde se lê: ..., a contar de 1º de abril de 2026. Leia-se: ..., a contar de 2 de abril de 2026.

Protocolo: 1320230**DECRETO Nº 5352, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 28.554.907,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 28.554.907,32 (Vinte e oito milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e sete reais e trinta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
07101041211508890 - SEOP	01500000001	444042	323.586,38
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	440.000,00
081012781315128796 - SEEL	01500000001	339030	2.285.000,00
291012645114897645 - SEINFRA	01500000001	444042	1.456.486,33
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	01500000001	449052	116.147,89
431051133415042209 - FET/PA	01500000001	449052	200.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	1.880.000,00
652012439215128423 - FUNTEIPA	02500000001	339039	215.000,00
751012060815282278 - SEAF	01500000001	449052	420.000,00
901011012212974668 - FES	01500100203	339030	734.298,46
901011012212978338 - FES	01500100203	339033	1.435.612,76
901011012212978338 - FES	01500100203	339036	68.818,86
901011012212978338 - FES	01500100203	339037	3.028.721,92
901011012212978338 - FES	01500100203	339039	771.424,57
901011012212978338 - FES	01500100203	339092	1.375.871,41
901011012212978338 - FES	01500100203	339140	224.468,29
901011012212978338 - FES	01500100203	339192	209.395,38
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	2.580.000,00
901011030215072324 - FES	01500100203	339039	63.463,12
901011030215072324 - FES	01500100203	339092	4.443,82
901011030215078288 - FES	01500100203	339030	63.291,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339037	2.354.291,23
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	511.691,18
901011030215078288 - FES	01500100203	339092	108.521,69
901011030215078309 - FES	01500100203	339039	1.559.952,42
901011030215078309 - FES	01500100203	339092	2.076.782,48
901011030215078876 - FES	01500100203	339039	1.681.405,20
901011030315072326 - FES	01500100203	339039	2.365.622,73
901011030315072326 - FES	01500100203	339092	610,20
		TOTAL	28.554.907,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Processo: 2026/2641710 | Sequencial: 15 | Autenticação: c4bfa07f-6123-4e31-9914-ed0d384d772b**Acessado por: Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: ***.424.642.***) em 30/04/2026 às 13:35**

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	01500000001	339036	116.147,89
652012439215128423 - FUNTEIPA	02500000001	335041	215.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	420.000,00
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	18.638.686,72
91102288460008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	9.165.072,71
		TOTAL	28.554.907,32

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE ABRIL DE 2026

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 5353, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.189.368,13 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.189.368,13 (Quatro milhões cento e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta e oito reais e treze centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781215127659 - SEEL	02500000001	449051	808.017,03
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	444042	2.109.735,93
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339030	2.834,80
171010412212978338 - SEFA	02759000076	449052	63.880,37
291012678214867505 - SEINFRA	02500000001	444042	304.900,00
652012439215128423 - FUNTEIPA	02500000001	334041	600.000,00
691012369515282293 - SETUR	02500000001	334041	300.000,00
		TOTAL	4.189.368,13

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE ABRIL DE 2026

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1320212**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 0233/2026-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO: o processo nº 2026/2512630, de 06/04/2026; RESOLVE:

• - CONCEDER ao servidor JOSÉ MARIA DOS SANTOS SILVA, matrícula funcional nº 5888044/3, CPF 140.519.742-00, cargo de Assessor de Gabinete, lotado na Diretoria de Logística, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 7.897,00 (sete mil oitocentos e noventa e sete reais) para atender despesas de pequenos vultos ou eventuais, referente as necessidades da Casa Civil da Governadoria, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
4110008338C	01500000001	339039	7.897,00

• - ESTABELECEER o prazo para aplicação do Suprimento de Fundos de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem Bancária e para Prestação de Contas, 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 29 de abril de 2026.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

Protocolo: 1319885

PORTARIA Nº 0234/2026-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, publicado DOE nº 35.877, de 01/07/2024; e CONSIDERANDO o processo nº 2026/2645494;

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar no trecho de MARABÁ/ITUPIRANGA/MARABÁ/PA no dia 30/04/2026.

Servidor	Objetivo
FERNANDA TEIXEIRA MOTA, matrícula funcional nº 5989638/1, ocupante do cargo Assessor de Comunicação, lotada no Centro Regional de Governo do Sul e Sudeste do Pará.	Assessorar Agenda Governamental junto ao Secretário Regional de Governo, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 123,54, a servidora acima, que se deslocará conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de abril de 2026.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

PORTARIA Nº 0235/2026-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, publicado DOE nº 35.877, de 01/07/2024; e CONSIDERANDO o processo nº 2026/2645402;

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar no trecho MARABÁ/ITUPIRANGA/MARABÁ/PA, no dia 30/04/2026.

Servidor	Objetivo
GLENIO DA SILVA ARAÚJO, matrícula funcional nº 80015621/1, ocupante do cargo Assessor de Gabinete, lotado no Centro Regional de Governo do Sul e Sudeste do Pará.	Dar apoio logístico em agenda Governamental junto ao Secretário Regional, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 123,54, ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de abril de 2026.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

PORTARIA Nº 0236/2026-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, publicado DOE nº 35.877, de 01/07/2024; e CONSIDERANDO o processo nº 2026/2646133;

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar para o município de SALINÓPOLIS/PA, no dia 01/05/2026.

Servidor	Objetivo
CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE, matrícula funcional nº 5152895/9, ocupante do cargo de Coordenador de Núcleo, lotada no Gabinete da Vice Governadoria - NAE.	Assessorar Agenda da Governadora do Estado, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 123,54 a servidora acima, que se deslocará conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de abril de 2026.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

PORTARIA Nº 0237/2026-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, publicado DOE nº 35.877, de 01/07/2024; e CONSIDERANDO o processo nº 2026/2646196;

Processo: 2026/2641710 | Sequencial: 15 | Autenticação: c4bfa07f-6123-4e31-9914-ed0d384d772b

Acessado por: Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: ***.424.642.***) em 30/04/2026 às 13:35

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar para o município de SOURE/PA, no dia 01/05/2026.

Servidor	Objetivo
MÔNICA AMARAL PIEDADE MARANE, matrícula funcional nº 6403728/3, ocupante do cargo de Gerente de Projeto, lotada no Núcleo de Ações Estratégicas.	Assessorar Agenda da Governadora do Estado, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 123,54, a servidora acima, que se deslocará conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de abril de 2026.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

PORTARIA Nº 0238/2026-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, publicado DOE nº 35.877, de 01/07/2024; e CONSIDERANDO o processo nº 2026/2645736;

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar para o município de SOURE/PA, no dia 30/04/2026.

Servidor	Objetivo
BRENDA RASSY CARNEIRO MARADEI, matrícula funcional nº 5831067/2, cargo de Coordenador de Núcleo, atuando no Gabinete da Vice-Governadoria.	Assessorar Agenda da Governadora do Estado, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 123,54, a servidora acima, que se deslocará conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de abril de 2026.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

PORTARIA Nº 0239/2026-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, publicado DOE nº 35.877, de 01/07/2024; e CONSIDERANDO o processo nº 2026/2645547;

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar no trecho de MARABÁ/ITUPIRANGA/MARABÁ/PA no dia 30/04/2026.

Servidor	Objetivo
ADENILSON FREITAS GODINHO, matrícula funcional nº 5896481/1, ocupante do cargo Coordenador da Área de Educação, lotado no Centro Regional de Governo do Sul e Sudeste do Pará.	Assessorar Agenda Governamental junto ao Secretário Regional de Governo, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 123,54, ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de abril de 2026.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

Protocolo: 1320215

PORTARIA Nº 954/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2645242,

R E S O L V E:

autorizar JOÃO CHAMON NETO, Secretário Regional de Governo do Sudeste do Pará, a viajar para Itupiranga/PA, no dia 30 de abril de 2026, conceder, para tanto, ½ (meia) diária, e tratando-se de viagem no território estadual, não há imposição legal para responderem pelo expediente do órgão, na ausência do Titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 955/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2611023, R E S O L V E:

I. exonerar HELIO BARBOSA DA SILVA NETO do cargo em comissão de Chefe de Cartório de Delegacia de Polícia, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará.

II. nomear FERNANDA DO VALE FERNANDEZ RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Chefe de Cartório de Delegacia de Polícia, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 956/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2628000, R E S O L V E:

I. exonerar ANA FLÁVIA SOUZA VALENTE do cargo em comissão de Chefe de Operações de Delegacia de Polícia, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará.

II. nomear DANIELE SILVA DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Operações de Delegacia de Polícia, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 957/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2648560 R E S O L V E:

exonerar JORGE LUIZ DE SOUZA CUIMAR do cargo em comissão de Assessor de Segurança, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 30 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 958/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2642705 R E S O L V E:

exonerar LEONARDO CORRÊA COSTA do cargo em comissão de Assessor de Segurança, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 30 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 959/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2642705 R E S O L V E:

exonerar ROBERTA GONÇALVES DE MORAES do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 30 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 960/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2648779 R E S O L V E:

nomear PAULO KEVEN CARVALHO DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Segurança Especial, código GEP-DAS-012.5, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 961/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

Processo: 2026/2641710 | **Sequencial:** 15 | **Autenticação:** c4bfa07f-6123-4e31-9914-ed0d384d772b

Acessado por: Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: ***.424.642.***) em 30/04/2026 às 13:35

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2648779

R E S O L V E:

nomear MARCEL GUIMARÃES DRAGO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Segurança Especial, código GEP-DAS-012.5, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 962/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2648583, R E S O L V E:

tornar sem efeito a Portaria nº 931/2026-CCG, de 27 de abril de 2026, publicada no Diário oficial do Estado nº 36.609, de 28 de abril de 2026, que nomeou LUAN VITOR QUEIROZ DO ROSÁRIO para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo III, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 30 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 963/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2647886, R E S O L V E:

I. exonerar DEUZARINA DA SILVA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Gerente Fazendário, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 4 de maio de 2026.

II. nomear DIEGO DE SOUZA BITENCOURT para exercer o cargo em comissão de Gerente Fazendário, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 4 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 964/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2645774, R E S O L V E:

I. exonerar o CEL QOBM JOSÉ RICARDO SANCHES TORRES do cargo em comissão de Comandante Operacional Intermediário, código GEP-DAS-011.5, com lotação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, a contar de 1º de maio de 2026.

II. nomear o CEL QOBM ARISTIDES PEREIRA FURTADO para exercer o cargo em comissão de Comandante Operacional Intermediário, código GEP-DAS-011.5, com lotação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, a contar de 1º de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 965/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

I. exonerar ROSIENE MACEDO DE SOUZA do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Controladoria-Geral do Estado.

II. nomear RUBENS LUCA DOS SANTOS MOTA para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Controladoria-Geral do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 966/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

nomear ROSIENE MACEDO DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Controladoria-Geral do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 967/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

exonerar RAPHAELLA MARIA JULIANA BARROS DA SILVA LIMA do cargo em comissão de Gerente, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 968/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

nomear ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO para exercer o cargo em comissão de Gerente das Usinas da Paz, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 969/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2648415,

R E S O L V E:

nomear ROBERT FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Secretária de Estado dos Povos Indígenas do Pará, a contar de 4 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 970/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO os termos do processo nº 2026/2644887,

R E S O L V E:

nomear EUZY CLEIA NASCIMENTO CARDOSO para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Área de Desenvolvimento Econômico e Incentivo a Produção, código GEP-DAS-011.5, com lotação no Centro Regional de Governo do Baixo Amazonas, a contar de 4 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 971/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2649648,

R E S O L V E:

I. exonerar RICARDO SOUZA E CASTRO do cargo em comissão de Assistente de Unidade Especial, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de maio de 2026.

II. nomear JANAINA CRISLENE MEIRES DE FREITAS para exercer o cargo em comissão de Assistente de Unidade Especial, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 972/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

I. exonerar MARLESON SOUSA DA SILVA do cargo em comissão de Assistente de Centro Regional de Saúde, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II. nomear ELIS CAMILY RIBEIRO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assistente de Centro Regional de Saúde, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Processo: 2026/2641710 | **Sequencial:** 15 | **Autenticação:** c4bfa07f-6123-4e31-9914-ed0d384d772b

Acessado por: Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: ***.424.642.***) em 30/04/2026 às 13:35

PORTARIA Nº 973/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do processo nº 2026/2628586,

R E S O L V E:

I. exonerar VÂNIA DE NAZARÉ MATOS DA CUNHA do cargo em comissão de Coordenador da Secretária de Registro e Controle Acadêmico, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA.

II. nomear PAULO HENRIQUE SOUSA SANTOS para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretária de Registro e Controle Acadêmico, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 974/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,

R E S O L V E:

lotar RAFAEL WILLIAN ARAUJO DA COSTA, Assessor Especial III, na Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON/PA).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ERRATA DAS PORTARIAS Nºs. 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952 e 953/2025-CCG, DE 28 DE ABRIL 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 36.611, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Onde se lê: .../2025-CCG, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Leia-se: .../2026-CCG, DE 28 DE ABRIL DE 2026

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 975/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2650477,

R E S O L V E:

I. exonerar ILMARA AZEVEDO CAMPOS do cargo em comissão de Coordenador de Gestão Administrativa, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Turismo, a contar de 1º de maio de 2026.

II. nomear FERNANDA CRISTINA CORRÊA DE FIGUEIREDO COSTA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Gestão Administrativa, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Turismo, a contar de 1º de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 976/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2650483,

R E S O L V E:

I. exonerar JOÃO ANTONIO DE LIMA do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Controle Interno, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Turismo, a contar de 1º de maio de 2026.

II. nomear ILMARA AZEVEDO CAMPOS para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Controle Interno, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Turismo, a contar de 1º de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 977/2026-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2650493,

R E S O L V E:

I. exonerar MÁRIO MORAES CHERMONT FILHO do cargo em comissão de Gerente de Turismo de Natureza, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Turismo, a contar de 1º de maio de 2026.

II. nomear FÁBYO HENRIQUE SENA DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Turismo de Natureza, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Turismo, a contar de 1º de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 1320229

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 778/2026 – DI/CMG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Objetivo: A fim de realizar atividades inerentes à segurança de autoridades.; Destino: SANTARÉM/PA; Período: 30/04/2026 a 04/05/2026; Quantidade de diárias; 5 (alimentação) 4 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Francisco de Lima Cordeiro; SUB TEN PM; 5386659/3; DGO-GOV; 146,87; 1.321,83; Max Andresson Teixeira Gouveia; 3º SGT PM; 57222517/2; DGO-GOV; 146,87; 1.321,83; Alessandro Gonçalves Brandão; CB PM; 42188221/1; DGO-GOV; 131,76; 1.185,84. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 779/2026 – DI/CMG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Objetivo: Subsidiar as atividades inerentes à segurança de autoridades com o desempenho de funções administrativas.; Destino: SANTARÉM/PA; Período: 30/04/2026 a 03/05/2026; Quantidade de diárias; 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Kátia do Socorro Moraes de Lima Oliveira; 2º SGT PM RR; 5388937/2; DGI; 146,87; 1.028,09. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 780/2026 – DI/CMG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Objetivo: Subsidiar as atividades inerentes à segurança de autoridades com o desempenho de funções administrativas.; Destino: SANTARÉM/PA; Período: 30/04/2026 a 03/05/2026; Quantidade de diárias; 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Ismael da Silva Barros; MAJ QOPM; 54184962/3; DGO-GOV; 164,72; 1.153,04; Jamilyson da Silva Matoso; 3º SGT BM; 57218550/2; DGI; 146,87; 1.028,09. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 781/2026 – DI/CMG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Objetivo: A fim de realizar atividades inerentes à segurança de autoridades.; Destino: SOURE/PA; Período: 28/04/2026 a 01/05/2026; Quantidade de diárias; 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Igor Alab Nascimento Souza Dourado; 1º TEN QOPM; 6402805/2; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09; Joivan Heiller de Miranda Santiago; 2º TEN QOPM; 57222271/2; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09; Gleidson da Costa Freitas; 2º SGT PM; 5779359/2; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09; Daniel Andrade da Silva; 3º SGT PM; 57232428/2; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09; Antonivaldo Rodrigues Alcantara; 3º SGT PM; 57222607/2; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09; Henrique de Araújo dos Santos Deus Júnior; 3º SGT PM; 57222328/2; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09; Brenda Mira de Souza Lobato; CB PM; 4219340/2; DGO-GOV; 131,76; 922,32; Marcelo Alberto Rayol da Silva; CB PM; 6401348/2; DGO-GOV; 131,76; 922,32; Alberto Teixeira da Silva; SD PM; 3540537/2; DGO-GOV; 131,76; 922,32. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 782/2026 – DI/CMG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SANTARÉM/PA; Período: 30/04/2026 a 02/05/2026; Quantidade de diárias; 2,5; Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Alex Antonio Janau de Brito; Assessor Administrativo III; 57226882/2; DGA; 247,07; 617,68; Luiz Carlos Garcia da Silva; Assessor Administrativo III; 55589484/4; DGA; 247,07; 617,68. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 783/2026 – DI/CMG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SANTARÉM/PA; Período: 29/04/2026 a 01/05/2026; Quantidade de diárias; 3 (alimentação) 2 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Vitor Monteiro do Rosário; 2º SGT PM RR; 51981860/3; DGA; 146,87; 734,35. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 784/2026 – DI/CMG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SANTARÉM/PA; Período: 29/04/2026 a 01/05/2026; Quantidade de diárias; 2,5; Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Rodolfo Damasceno Costa; Assessor Administrativo III; 5981063/1; DGA; 247,07; 617,68. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 785/2026 – DI/CMG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período: 29/04/2026 a 02/05/2026; Quantidade de diárias; 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Jonathan Wesley Castro de Sousa; CAP QOPM; 42205721/2; DGO-GOV; 150,99; 1.056,93; Igor Marcio Batista Serafim; CAP QOPM; 4220564/1; DGO-GOV; 150,99; 1.056,93; Igor Alessandro Leal Farah; CAP QOPM; 4220563/2; DGO-GOV; 150,99; 1.056,93; Pedro Nazareno dos Santos Modesto; 1º SGT BM; 5602289/2; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09; Antônio Carlos Pereira Cereja; 3º SGT PM; 57198760/3; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09; Maycon da Silva Costa; 3º SGT PM; 57222525/2; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09; Jhonnathas Diego Pinheiro Miranda; 3º SGT PM; 57222308/2; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09; Rodolfo Ramos de Abreu; 3º SGT PM; 57221855/3; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09; Ailson Brito dos Santos; 3º SGT PM; 57221947/1; DGO GOV; ; 146,87; 1.028,09; Pedro Henrique Costa Gonçalves; CB PM; 6402067/1; DGO-GOV; 131,76; 922,32. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 786/2026 – DI/CMG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SANTARÉM/PA; Período: 29/04/2026 a 05/05/2026; Quantidade de diárias; 7 (alimentação) 6 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Pedro da Silva Miranda; CB PM; 54192337/3; AJUR; 131,76; 1.712,88. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 787/2026 – DI/CMG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período: 01 a 03/05/2026; Quantidade de diárias; 3 (alimentação) 2 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Viviane do Socorro Moraes de Oliveira; CB PM; 6401866/2; DGA; 131,76; 658,80. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 788/2026 – DI/CMG, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SANTARÉM/PA; Período: 30/04/2026 a 02/05/2026; Quantidade de diárias; 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Diogo Arakem Moura Santana de Oliveira; 3º SGT PM; 54195422/3; DGA; 146,87; 1.028,09. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior.

Protocolo: 1320217

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO**DIÁRIA****PORTARIA Nº 055/2026-GVG 29 DE ABRIL DE 2026.**

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE - GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos de 13 de abril de 2026, publicado no DOE nº 36.594, e de 14 de abril de 2026, publicado no DOE nº 36.595; e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024; e CONSIDERANDO o processo nº 2026/2646197

RESOLVE:
I – Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem ao município de SALINÓPOLIS/PA, para cobrir despesas com viagem, objetivando o assessoramento e acompanhamento da agenda da Exma. Sra. Governadora.

Nome	Matrícula	Cargo	CPF	Período	Diárias
Kamille Francez Lopes da Silva	5898534/5	Chefe de gabinete	015.742.552-58	30/04 a 01/05/2026	1 ½
Sérgio Rodrigo de Araújo Carrera	5994364/1	Assessor	592.219.502-63	30/04 a 01/05/2026	1 ½
Flávia Rodrigues Pereira Benedito	5940757/2	Diretora de Finanças	806.861.502-44	30/04 a 01/05/2026	1 ½

II – Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1 ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 370,60 aos servidores acima, que se deslocarão conforme item I.
 III – Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
 HELLEN GOMES DIONÍSIO
 Diretora Geral

Protocolo: 1320180

PORTARIA Nº 056/2026-GVG 29 DE ABRIL DE 2026.

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE - GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos de 13 de abril de 2026, publicado no DOE nº 36.594, e de 14 de abril de 2026, publicado no DOE nº 36.595; e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024; e CONSIDERANDO o processo nº 2026/2646500

RESOLVE:
 I – Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem ao município de SANTARÉM/PA, para cobrir despesas com viagem, objetivando o assessoramento e acompanhamento da agenda da Exma. Sra. Governadora.

Nome	Matrícula	Cargo	CPF	Período	Diárias
Kamille Francez Lopes da Silva	5898534/5	Chefe de Gabinete	015.742.552-58	02/05/2026	½

II – Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 123,53 aos servidores acima, que se deslocarão conforme item I.
 III – Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
 HELLEN GOMES DIONÍSIO
 Diretora Geral

Protocolo: 1320219



PORTARIA

PORTARIA Nº 276/2026-PGE.G., de 29 de abril de 2026.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais... Considerando a Lei nº 9.370, de 03 de dezembro de 2021 que institui o Programa Qualifica Servidor e acrescenta dispositivos à Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; Considerando o Decreto nº 2.974, de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 9.370/2021; RESOLVE:
 CONCEDER Folgas Premiais aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Id. Funcional	Período
Anna Carolina Sassim Rodrigues Gomes	5979073/1	25.05.2026
Josué Paraense Franco	5976386/1	04.05.2026
Stefany Nazaré Sarge Gonçalves	5971477/2	08.05.2026

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
 CARLA NAZARÉ JORGE MELÉM SOUZA
 Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 1319891

PORTARIA Nº 287/2026 – PGE, Belém (PA), 28 de abril de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 I - DESIGNAR o(a) servidor(a) Alessandra Maria Mendonça de Oliveira, matrícula nº 54183008/2, para acompanhar e fiscalizar, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o Instrumento Substitutivo de Contrato abaixo discriminado:
 - Nota de Empenho nº 2026.250103NE000086 – PGE e LUCIANA GONÇALVES AMORIM
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL, Procuradora-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1319671

PORTARIA Nº 289/2026-PGE.G., DE 29 DE ABRIL DE 2026.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, XVIII, da Lei Complementar Estadual nº 041, de 29 de agosto de 2002; RESOLVE:
 Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de regulamentar a Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2026, no âmbito do Estado do Pará, com vistas à definição de critérios, procedimentos e fluxos institucionais para sua adequada aplicação.
 Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Processo: 2026/2641710 | **Sequencial:** 15 | **Autenticação:** c4bfa07f-6123-4e31-9914-ed0d384d772b
Acessado por: Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: ***.424.642.***) em 30/04/2026 às 13:35

- Ducival Carvalho Pereira Júnior, Procurador do Estado, matrícula nº 57193364/2;
 - Breno José Antonio Góes Cruz, Procurador do Estado, matrícula nº 5991161/1;
 - Jaime Fernandes de Mattos Junior, Procurador do Estado, matrícula nº 5991171/1;
 - Luiz Felipe Negrão Maués, Procurador do Estado, matrícula nº 5964759/2; e
 - Rodrigo Baia Nogueira, Procurador do Estado, matrícula nº 5903084/2.
 Art. 3º O Grupo de Trabalho terá duração de 30 dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria.
 Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período.
 Art. 4º O Grupo de Trabalho não implica aumento de despesa.
 Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
 ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL
 Procuradora-Geral do Estado

Protocolo: 1320038

ERRATA

ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA REFEENTE AO PAE n. E-2025/2127939 PUBLICADO NO D.O.E Nº 36.471, DE 18/12/2025.

Onde se lê: Fundamento da Inexigibilidade: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Leia-se: Fundamento da Inexigibilidade: Art. 75, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Protocolo: 1319839

CONTRATO

Extrato de Contrato: Nº 006/2026-PGE/PA

Exercício: 2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação.
 Fundamento da Dispensa: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.
 Data da Assinatura: 29/04/2026.
 Vigência: 04/05/2026 a 04/05/2027.
 Valor Global: R\$ 152.270,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta reais).
 Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 25101.03.092.1508.8893, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 01759000040/ 02759000040.
 Objeto: Contratação de assinatura de acesso institucional à Biblioteca Digital Fórum de Direito.
 Contratada: EDITORA FÓRUM LTDA.
 CNPJ nº 41.769.803/0001-92.
 Endereço: Rua Paulo Ribeiro Bastos, nº 211, Jardim Atlântico, CEP: 31.710-430, Belo Horizonte/MG.
 Ordenador: ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL – Procuradora-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1319812

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2023-PGE

Data da Assinatura: 29/04/2026

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a modificação do valor contratual em decorrência do aumento quantitativo de postos previstos no quadro constante no item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 042/2023, nos termos do despacho exarado no seq. 173
 Dotação Orçamentária: UG 250101, funcional programática 25101.03.122.1297.8338, elemento de despesa 339037, fonte de recurso 01500000001.
 Contratado: E.B CARDOSO LTDA
 CNPJ/MF nº 34.849.836/0001-87.
 Endereço: Trav. WE4, Gleba I, nº 386, Bairro Marambaia, CEP: 66.623-284, na cidade de Belém/PA.
 Ordenadora: ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL, Procuradora-Geral do Estado.

Protocolo: 1319822

OUTRAS MATÉRIAS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PAE n. E-2026/2337429

AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme detalhamento:
 CONTRATANTE: ESTADO DO PARÁ | Procuradoria-Geral do Estado CNPJ n. 34.921759/0001-29
 CONTRATADO: EDITORA FORUM LTDA. CNPJ n. 41.769.803/0001-92.
 DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de assinatura de acesso institucional à Biblioteca Digital, com a finalidade de promover a capacitação contínua, a atualização normativa, doutrinária e jurisprudencial dos Procuradores e Servidores da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, de modo a subsidiar a elaboração de manifestações jurídicas, pareceres e peças técnicas, além de suporte qualificado à tomada de decisões dos Procuradores do Estado.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 152.270,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta reais).
 FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Gestora: 250103 Funcional programática: 25101.03.092.1508.8893, Elemento de despesa: 339039, Fonte de recurso: 01759000040/02759000040.
 Em 28 de abril de 2026.
 CARLA N. JORGE MELÉM SOUZA
 Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 1319726

TERMO DE ELIMINAÇÃO Nº 001/2026 DE DOCUMENTOS

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Procuradoria-Geral do Estado do Pará – CPADPGE/PA, designada pela PORTARIA Nº 776/2017, de 01/12/2017, faz saber que nesta data procedeu à eliminação da listagem de eliminação de documentos da área meio nº 001/2026 com 8.736 páginas e 1.253 documentos, e a lista da área meio nº 002/2026 com 43.432 páginas e 942 documentos, e a lista da área meio nº 003/2026 com 26.327 páginas e 799 documentos, e a lista da área fim nº 001/2026 com 42.613 páginas e 1.561 processos. De acordo com a Tabela de Temporalidade da Atividade Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado do Pará (DOE nº 33.516 de 13.12.2017).

Belém, 30 de abril de 2026.

Débora Solange Oliveira Lima
Presidente da CPADPGE/PA
Alessandra Maria Mendonça de Oliveira
Membro CPADPGE/PA
Rosângela Teixeira Monteiro
Membro da CPADPGE/PA

Protocolo: 1319732

PORTARIA Nº 295/2026-PGE.G., de 29 de abril de 2026.

A Procuradora-Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2517691; CONSIDERANDO o artigo 13 da Lei nº 9.571, de 02.05.2022, que Reestrutura a carreira de suporte às atividades da Procuradoria-Geral do Estado; Considerando o resultado final da Comissão de avaliação de títulos para concessão de adicional de titulação, instituída pela Portaria 223/2022-PGE.G., de 11.05.2022, publicada no DOE nº 34.969 de 13.05.2022.

RESOLVE:

CONCEDER, 20% de adicional de titulação – Mestrado, que trata o artigo 13 da Lei nº 9.571, de 02.05.2022, ao servidor Ian Mateus Brito Pereira, identidade funcional nº 5996410-1, a contar de 06.04.2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL

Procuradora-Geral do Estado

Protocolo: 1320079

PORTARIA Nº 296/2026-PGE.G., de 29 de abril de 2026.

A Procuradora-Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2346595; CONSIDERANDO o artigo 13 da Lei nº 9.571, de 02.05.2022, que Reestrutura a carreira de suporte às atividades da Procuradoria-Geral do Estado; Considerando o resultado final da Comissão de avaliação de títulos para concessão de adicional de titulação, instituída pela Portaria 223/2022-PGE.G., de 11.05.2022, publicada no DOE nº 34.969 de 13.05.2022.

RESOLVE:

CONCEDER, 20% de adicional de titulação – Mestrado, que trata o artigo 13 da Lei nº 9.571, de 02.05.2022, ao servidor Fernando Saraiva de Souza Filho, identidade funcional nº 55587574-2, a contar de 06.03.2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL

Procuradora-Geral do Estado

Protocolo: 1320104

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

SUPRIMENTO DE FUNDO**EXTRATO DA PORTARIA Nº 369/2026-GAB/SEAC, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Objetivo: Suprimento de Fundo a fim de custear despesas de consumo na Usipaz de Marabá. Prazo para Aplicação (em dias): 60 (sessenta). Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15 (quinze). Nome do Servidor; Cargo; Matrícula. Fabiano dos Santos Alves; Diretor; 5998762-1. Programa de Trabalho; Fonte do Recurso; Natureza da Despesa; Valor (RS). 1500; 01501000001; 339030; 4.400,00. Ordenadora: MARILDA DE NAZARÉ SILVA BRAGA

Protocolo: 1319674

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023-SEAC

Objeto: O acréscimo de, aproximadamente, 24,92% (vinte e quatro vírgula noventa e dois por cento) ao valor do Contrato Administrativo nº 013/2023-SEAC, celebrado entre o Estado do Pará, representado pela Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, e a empresa VR3 EIRELI, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Climatização para Eventos – por demanda –, sob as necessidades dos eventos, ações e projetos desenvolvidos pela SEAC.

Fundamento: O presente Termo Aditivo tem como fundamentação o art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor do Acréscimo: R\$ 997.950,00 (novecentos e noventa e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Valor Total Atualizado: R\$ 5.001.900,00 (cinco milhões, um mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora Responsável – URG 760101 – Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania

Processo: 2026/2641710 | **Sequencial:** 15 | **Autenticação:** c4bfa07f-6123-4e31-9914-ed0d384d772b

Acessado por: Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: ***.424.642.***) em 30/04/2026 às 13:35

Plano Interno: 1050002263C – Implementação do Programa Território pela Paz | Ação Nº: 292393 | Função Programática 760101.08 244.1500 | Projeto/Atividade 2263 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro

Plano Interno: 1050008818C – Implementação das Usinas da Paz | Ação Nº: 273558 | Função Programática 760101.08 422.1500 | Projeto/Atividade 8818 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro

Plano Interno: 105PELA2260 – Apoio à Promoção dos Direitos da Mulher | Ação Nº: 299668 | Função Programática 760101.08 422.1500 | Projeto/Atividade 2260 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro

Plano Interno: 4110008338C – Operacionalização das Ações Administrativas | Ação Nº: 284895 | Função Programática 760101.08 122.1297 | Projeto/Atividade 8338 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro

Data da assinatura: 29/04/2026.

Contratada: VR3 EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.507.345/0001-15, com sede na Rua Tapajós, nº 100, Bairro Coqueiro, CEP 67.113-535, Ananindeua/PA.

Processo Administrativo: E-2025/2383248 (Proc. Ref. nº 2023/362459).

MARILDA DE NAZARÉ SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023-SEAC

Objeto: O acréscimo de 24,74% (vinte e quatro vírgula setenta e quatro por cento) ao valor do Contrato Administrativo nº 014/2023-SEAC, celebrado entre o Estado do Pará, representado pela Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, e a empresa VR3 EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de estrutura para eventos, sob demanda.

Fundamento: O presente Termo Aditivo tem como fundamentação o art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor do Acréscimo: R\$ 381.666,00 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Valor Total Atualizado: R\$ 1.924.120,00 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, cento e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora Responsável – URG 760101 – Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania

Plano Interno: 1050002263C – Implementação do Programa Território pela Paz | Ação Nº: 292393 | Função Programática 760101.08 244.1500 | Projeto/Atividade 2263 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro

Plano Interno: 1050008818C – Implementação das Usinas da Paz | Ação Nº: 273558 | Função Programática 760101.08 422.1500 | Projeto/Atividade 8818 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro

Plano Interno: 105PELA2260 – Apoio à Promoção dos Direitos da Mulher | Ação Nº: 299668 | Função Programática 760101.08 422.1500 | Projeto/Atividade 2260 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro

Plano Interno: 4110008338C – Operacionalização das Ações Administrativas | Ação Nº: 284895 | Função Programática 760101.08 122.1297 | Projeto/Atividade 8338 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro

Data da assinatura: 29/04/2026.

Contratada: VR3 EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.507.345/0001-15, com sede na Rua Tapajós, nº 100, Bairro Coqueiro, CEP 67.113-535, Ananindeua/PA.

Processo Administrativo: E-2026/2383315 (Proc. Ref. nº 2023/362514).

MARILDA DE NAZARÉ SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-SEAC

Objeto: O acréscimo de, aproximadamente, 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento) ao valor do Contrato Administrativo nº 015/2023-SEAC, celebrado entre o Estado do Pará, representado pela Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, e a empresa VR3 EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de estrutura móvel para eventos – por demanda.

Fundamento: O presente Termo Aditivo tem como fundamentação o art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor do Acréscimo: R\$ 1.481.816,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais).

Valor Total Atualizado: R\$ 7.423.018,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e três mil e dezoito reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora Responsável – URG 760101 – Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania

Plano Interno: 105PELA2260 – Apoio à Promoção dos Direitos da Mulher | Ação Nº: 299668 | Função Programática 760101.08 422.1500 | Projeto/Atividade 2260 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro

Plano Interno: 1050008818C – Implementação das Usinas da Paz | Ação Nº: 273558 | Função Programática 760101.08 422.1500 | Projeto/Atividade 8818 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro

Plano Interno: 4110008338C – Operacionalização das Ações Administrativas | Ação Nº: 284895 | Função Programática 760101.08 122.1297 | Projeto/Atividade 8338 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro

Plano Interno: 1050002263C – Implementação do Programa Território pela Paz | Ação Nº: 292393 | Função Programática 760101.08 244.1500 | Projeto/Atividade 2263 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro
 Data da assinatura: 29/04/2026.
 Contratada: VR3 EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.507.345/0001-15, com sede na Rua Tapajós, nº 100, Bairro Coqueiro, CEP 67.113-535, Ananindeua/PA. Processo Administrativo: E-2026/2366718 (Proc. Ref. nº 2023/375724).
 MARILDA DE NAZARÉ SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023-SEAC

Objeto: O acréscimo de, aproximadamente, 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento) ao valor do Contrato Administrativo nº 016/2023-SEAC, celebrado entre o Estado do Pará, representado pela Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, e a empresa VR3 EIRELI, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Paisagismo e Decoração para Eventos.
 Fundamento: O presente Termo Aditivo tem como fundamentação o art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Valor do Acréscimo: R\$ 352.275,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).
 Valor Total Atualizado: R\$ 1.764.725,00 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).
 Dotação Orçamentária:
 Unidade Gestora Responsável – URG 760101 – Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania
 Plano Interno: 1050002263C – Implementação do Programa Território pela Paz | Ação Nº: 292393 | Função Programática 760101.08 244.1500 | Projeto/Atividade 2263 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro
 Plano Interno: 1050008818C – Implementação das Usinas da Paz | Ação Nº: 273558 | Função Programática 760101.08 422.1500 | Projeto/Atividade 8818 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro
 Plano Interno: 105PELA2260 – Apoio à Promoção dos Direitos da Mulher | Ação Nº: 299668 | Função Programática 760101.08 422.1500 | Projeto/Atividade 2260 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro
 Plano Interno: 4110008338C – Operacionalização das Ações Administrativas | Ação Nº: 284895 | Função Programática 760101.08 122.1297 | Projeto/Atividade 8338 | D.Fonte 000000 | Natureza de Despesa: 339039 | Fonte de Recurso: 01500000001 – Rec. do Tesouro
 Data da assinatura: 29/04/2026.
 Contratada: VR3 EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.507.345/0001-15, com sede na Rua Tapajós, nº 100, Bairro Coqueiro, CEP 67.113-535, Ananindeua/PA.
 Processo Administrativo: E-2026/2383376 (Proc. Ref. nº 2023/375724).
 MARILDA DE NAZARÉ SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

Protocolo: 1320228

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

LICENÇA PRÊMIO

Portaria CGE Nº 063/2026-GAB, de 28 de abril de 2026.
 O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 10.021, de 31/07/2023, publicada no DOE nº **35.517 de 24/08/2023**; e a Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará e considerando os autos do Processo Nº 2026/2466626.
 RESOLVE:
 CONCEDER a servidora Sylvania Maria Skelding Pinheiro, matrícula nº 633550/3, ocupante do cargo de Assessor Superior II, lotada no Núcleo de Controle Interno da CGE-PA, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 16/04/2026 a 15/05/2026, correspondente a primeira parcela do triênio de 14/01/2019 a 13/01/2022. Triênio corrigido tendo em vista a Lei Complementar 226/2026.
 Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
 LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMÃO
 Controlador-Geral do Estado

Protocolo: 1319736

FÉRIAS

Portaria CGE Nº 064/2026-GAB, de 29 de abril de 2026.
 O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 10.021, de 31/07/2023, publicada no DOE nº 35.517 de 24/08/2023; e a Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará, e
 CONSIDERANDO o que trata o Capítulo IV – Das Férias – Art. 74 do RJU – Lei 5.810/1994 e os autos do Processo nº 2026/2638630.
 RESOLVE:
 CANCELAR o período de Férias Regulamentares da servidora Raynara Mayra Nascimento Vieira, matrícula nº 5978758/1, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle, lotada na Controladoria de Contas Acompanhamento e Monitoramento – CGE, concedida para o período de 04/05/2026

Processo: 2026/2641710 | Sequencial: 15 | Autenticação: c4bfa07f-6123-4e31-9914-ed0d384d772b
Acessado por: Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: *.424.642.***) em 30/04/2026 às 13:35**

a 21/05/2026 referente ao período aquisitivo 07/12/2023 a 06/12/2024, conforme Portaria CGE Nº 060/2026-GAB, de 09/04/2026, publicado no DOE nº 36.591 de 10/04/2026.
 Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
 LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMÃO
 Controlador-Geral do Estado

Protocolo: 1319901

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

PORTARIA

PORTARIA Nº 118 DE 29 DE ABRIL DE 2026
 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ.
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE Nº. 34.490, de 12 de fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01 de janeiro de 2015, e seus alterações presentes na Lei Ordinária nº. 8.898 de 27 de setembro de 2019 e Lei Ordinária nº. 9.045 de 29 de abril de 2020 e considerando o disposto no processo E- 2026/2640
 CONSIDERANDO a necessidade de atender às exigências da legislação vigente, especialmente quanto à designação formal de servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações pactuadas e pela adoção das providências administrativas necessárias à regularidade dos contratos;
 CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 117, estabelece que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, conforme os requisitos legais aplicáveis;
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar o servidor ALUIZIO LOBATO TORRES, matrícula nº 57174396/7, para, com observância da legislação vigente, atuar como Gestor de Contratos no âmbito da Fundação ParáPaz, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas e adotar as providências administrativas necessárias à regularidade dos contratos sob sua responsabilidade.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
 Belém/PA, 29 de abril de 2026.
 ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
 Presidente da Fundação ParáPaz

Protocolo: 1319883

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 121 DE 29 DE ABRIL DE 2026
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE nº 34.490 de 12 de Fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01 de janeiro de 2015.
 RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a admissão de servidor conforme publicação no DOE Nº 36.587 de 10 de ABRIL de 2026, pág. 16 do servidor abaixo:
 Órgão: Fundação ParáPaz
 Vigência: 13/04/2026 A 12/04/2027
 Modalidade de Admissão: Temporário
 Ato: Contrato Administrativo
 FUNÇÃO DO SERVIDOR: TECNICO EM GESTÃO SOCIAL (PSICOLOGIA) - STA MARIA
 Nível: GRADUAÇÃO
 NOME DO SERVIDOR: EDILENE SILVA TENORIO
 Processo: 2025/2850401
 Ordenador: ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Protocolo: 1319750

PORTARIA Nº 119 DE 29 DE ABRIL DE 2026
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE nº 34.490 de 12 de Fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01 de janeiro de 2015.
 RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a admissão de servidor conforme publicação no DOE Nº 36.587 de 07 de ABRIL de 2026, pág. 15 do servidor abaixo:
 Órgão: Fundação ParáPaz
 Vigência: 13/04/2026 A 12/04/2027
 Modalidade de Admissão: Temporário
 Ato: Contrato Administrativo
 FUNÇÃO DO SERVIDOR: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PARAUPEBAS
 Nível: ENSINO MÉDIO
 NOME DO SERVIDOR: SARA CRISTINA DIAS LUCENA
 Processo: 2025/2335808
 Ordenador: ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Protocolo: 1319755

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 418/2026-DAF/SEPLAD, DE 28 DE ABRIL DE 2026.
 O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 1.844/2025 - CCG, de 20 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333 de 21 de agosto de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 0200/2025-GS-SEPLAD, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.299, de 16 de julho de 2025. CONSIDERANDO o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo nº 2026/2617926, RESOLVE:
 CONCEDER à servidora MARIA DE LOURDES DE SOUZA COSTA, Id. Funcional nº. 26760/1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Coordenadoria de Orçamento e Finanças, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03 de junho 2026 a 02 de julho de 2026, referente ao triênio de 30/04/2007 a 29/04/2010 (1ª etapa).
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 28 DE ABRIL DE 2026.
 MARCELO DA SILVA GONÇALVES
 Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1320043

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE TERMO DE AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL INSTITUIÇÃO AFETADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD
 INSTITUIÇÃO AFETADA: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR
 OBJETO: Formalizar a afetação e a transferência provisória da administração dos blocos 1, 2, 3, 4 e 5 do Centro Administrativo do Estado, situado na Av. Doutor Freitas, nº 2531, bairro do Marco, Belém-PA, cadastrado no Sistema de Patrimônio Imobiliário do Estado sob o RPI 2884, para o uso da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, representada por seu titular acima identificado, cabendo a partir da data da assinatura deste documento, a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido bem imóvel, conforme os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº E 2026/2592571.
 ASSINATURA:
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO, Secretário de Estado de Planejamento e Administração.
 LUCAS VIEIRA TORRES, Secretário de Estado de Turismo.
 DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026.

Protocolo: 1319945

PORTARIA Nº. 416/2026-DAF/SEPLAD, DE 28 DE ABRIL DE 2026
 O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 1.844/2025 - CCG, de 20 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333 de 21 de agosto de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da Portaria nº 0200/2025-GABS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.299, de 16 de julho de 2025. CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto nº 855 de 24 de junho de 2020; CONSIDERANDO o Processo nº. 2026/2587329;
 R E S O L V E:
 I-DESIGNAR a servidora EMERITA KLIVIA FERNANDES LAGIN, Id. Funcional nº. 5968677/1, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública A, para responder como Assessora de Análise Normativa, durante o impedimento legal da titular LIVIA GEORGIA NACIF PITMAN, Id. Funcional nº 5945866/2, no período de 22/04/2026 a 12/05/2026.
 II-Os efeitos desta Portaria retroagirão a 22/04/2026.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 28 DE ABRIL DE 2026.
 MARCELO DA SILVA GONÇALVES
 Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1320197

PORTARIA Nº 415/2026-DAF/SEPLAD, DE 28 DE ABRIL DE 2026.
 O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 1.844/2025 - CCG, de 20 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333 de 21 de agosto de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da Portaria nº 0200/2025-GABS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.299, de 16 de julho de 2025. CONSIDERANDO o Processo nº 2026/2587329,
 R E S O L V E:
 TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 399/2026-DAF/SEPLAD, de 22 de abril de 2026, publicada no DOE nº 36.605 de 24 de abril de 2026, que designou a servidora EMERITA KLIVIA FERNANDES LAGIN, Id. Funcional nº. 5968677/1, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública A, para responder pela Gerência da Coordenadoria de Seleção de Pessoas, durante o impedimento legal da titular BARBARA DIAS MELO, Id. Funcional nº 5901721/3, no período de 22/04/2026 a 12/05/2026.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 28 DE ABRIL DE 2026.
 MARCELO DA SILVA GONÇALVES
 Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1320222

PORTARIA Nº. 417/2026-DAF/SEPLAD, DE 28 DE ABRIL DE 2026
 O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 1.844/2025 - CCG, de 20 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333 de 21 de agosto de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da Portaria nº 0200/2025-GABS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.299, de 16 de julho de 2025. CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto nº 855 de 24 de junho de 2020; CONSIDERANDO o Processo nº. 2026/2625294;
 R E S O L V E:
 DESIGNAR a servidora NADJA ALLINE DE ANDRADE MULLER, Id. Funcional nº. 57188181/3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, para responder como Secretária de Gabinete, durante o impedimento legal da titular EDILENE CONCEICAO SILVA PINHEIRO, Id. Funcional nº 57233447/3, no período de 04/05/2026 a 02/06/2026.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 28 DE ABRIL DE 2026.
 MARCELO DA SILVA GONÇALVES
 Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1320221

PORTARIA Nº 116, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do Decreto nº 5150, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2026.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2026, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO A PORTARIA Nº 116, DE 29 DE ABRIL DE 2026

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / DE DESPESA/SUBG DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026				TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
POLITICA SOCIAL						
FEAS						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
HOL	02799000000	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
FES	02500100203	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
SEMU		0,00	0,00	0,00	24.799,50	24.799,50
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	24.799,50	24.799,50
INVESTIMENTOS	61500000001	0,00	0,00	0,00	24.799,50	24.799,50
SESPA		0,00	0,00	0,00	621.112,43	621.112,43
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	621.112,43	621.112,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	621.112,43	621.112,43
DESTAQUE RECEBIDO DO(A)						
FES	01600000049	0,00	0,00	0,00	621.112,43	621.112,43
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	3.851.653,68	3.851.653,68
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	3.851.653,68	3.851.653,68
DESTAQUE RECEBIDO DO(A)						
FES	02799000000	0,00	0,00	0,00	3.851.653,68	3.851.653,68
DEPESA SOCIAL						
CBM						
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	323.099,63	323.099,63
INVESTIMENTOS	02501000001	0,00	0,00	0,00	323.099,63	323.099,63
POLÍCIA CIVIL		0,00	0,00	0,00	2.557.663,01	2.557.663,01
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	2.557.663,01	2.557.663,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	2.557.663,01	2.557.663,01
DESENVOLTIME SÓCIO-ECONOM	02500000001	0,00	0,00	0,00	2.557.663,01	2.557.663,01
NGPR		0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
SEDAP	01500000001	0,00	0,00	0,00	3.450.000,00	3.450.000,00
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	3.450.000,00	3.450.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	3.450.000,00	3.450.000,00
FIPAT - SEFA	01500000001	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
DESPESA CORRENTE	02500000001	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	02706311068	0,00	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00
GESTÃO		0,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
INFRA-ESTRUTU E TRANSPORTE	02759000076	0,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
SEOP		0,00	0,00	0,00	1.557.190,49	1.557.190,49
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	1.557.190,49	1.557.190,49
INVESTIMENTOS	02703000006	0,00	0,00	0,00	1.557.190,49	1.557.190,49
POLÍTICA SOCIO-CULTUR						
FCP		0,00	0,00	0,00	1.880.000,00	1.880.000,00
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	1.880.000,00	1.880.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	1.880.000,00	1.880.000,00
SECULT	01500000001	0,00	0,00	0,00	1.880.000,00	1.880.000,00
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	1.240.000,00	1.240.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	1.240.000,00	1.240.000,00

0150000001	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
SEDCUC	0,00	0,00	0,00	740.000,00	740.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	2.449.913,30	2.449.913,30
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	2.449.913,30	2.449.913,30
0279900000	0,00	0,00	0,00	2.449.913,30	2.449.913,30
SEEL	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
DESPESA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
0150000001	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
0250000001	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
UEPA	0,00	0,00	0,00	1.528,85	1.528,85
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.528,85	1.528,85
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	1.528,85	1.528,85
0257000060	0,00	0,00	0,00	1.528,85	1.528,85
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
FUNTELPA	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
DESPESA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
0250000001	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Fundação ParáPaz	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
DESPESA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
0150000001	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	44.829.960,89	44.829.960,89

ANEXO A PORTARIA Nº 116, DE 29 DE ABRIL DE 2026

PROGRAMA / ÓRGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026				TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
CBM	0250100001	0,00	0,00	0,00	323.099,63	323.099,63
FCP	0150000001	0,00	0,00	0,00	1.880.000,00	1.880.000,00
FEAS	0279900000	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
FUNTELPA	0250000001	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
HOL DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	02500100203	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
NGPR	0150000001	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
PARÁPAZ	0150000001	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
Polícia Civil	0250000001	0,00	0,00	0,00	2.557.663,01	2.557.663,01
SECULT	0150000001	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
0250000001	0,00	0,00	0,00	740.000,00	740.000,00	
SEDAP	0150000001	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
0250000001	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	
02706311068	0,00	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00	
SEDCUC	0279900000	0,00	0,00	0,00	2.449.913,30	2.449.913,30
SEEL	0150000001	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
0250000001	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
SEFA	0275900076	0,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
SEMP	6150000001	0,00	0,00	0,00	24.799,50	24.799,50
SEOP	0270300006	0,00	0,00	0,00	1.557.190,49	1.557.190,49
SESPA DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	0160000049	0,00	0,00	0,00	621.112,43	621.112,43
0279900000	0,00	0,00	0,00	3.851.653,68	3.851.653,68	
UEPA	0257000060	0,00	0,00	0,00	1.528,85	1.528,85
TOTAL	0,00	0,00	0,00	44.829.960,89	44.829.960,89	

ANEXO A PORTARIA Nº 116, DE 29 DE ABRIL DE 2026

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026				TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
0150000001 - REC. ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	14.730.000,00	14.730.000,00
0160000049 - FES - FUNDO A	0,00	0,00	0,00	621.112,43	621.112,43
FUNDO	0,00	0,00	0,00	621.112,43	621.112,43
0250000001 - REC. ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	5.397.663,01	5.397.663,01
02500100203 - FES - ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
0250100001 - REC. ORD.-O.REC EXEC.	0,00	0,00	0,00	323.099,63	323.099,63
0257000060 - CONVÊNIO-EDUC	0,00	0,00	0,00	1.528,85	1.528,85
0270300006 - CONVÊNIO - EPEM	0,00	0,00	0,00	1.557.190,49	1.557.190,49
02706311068 - RecTEU-IND	0,00	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00
0275900076 - FIPAT	0,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
0279900000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	0,00	0,00	0,00	16.301.566,98	16.301.566,98
6150000001 - REC. ORD - CONTR. EST	0,00	0,00	0,00	24.799,50	24.799,50
TOTAL	0,00	0,00	0,00	44.829.960,89	44.829.960,89

PORTARIA Nº 117, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 5150, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2026, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

RESOLVE:

I - Reduzir o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2026, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO A PORTARIA Nº 117, DE 29 DE ABRIL DE 2026

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / DE DESPESA/SUBG DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026				TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
GESTÃO						
FIPAT - SEFA						
DESPESA CORRENTE	11.127,01	0,00	0,00	0,00	11.127,01	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.127,01	0,00	0,00	0,00	11.127,01	
0275900076	11.127,01	0,00	0,00	0,00	11.127,01	
TOTAL	11.127,01	0,00	0,00	0,00	11.127,01	

ANEXO A PORTARIA Nº 117, DE 29 DE ABRIL DE 2026

PROGRAMA / ÓRGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026				TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
SEFA	11.127,01	0,00	0,00	0,00	11.127,01	
0275900076	11.127,01	0,00	0,00	0,00	11.127,01	
TOTAL	11.127,01	0,00	0,00	0,00	11.127,01	

ANEXO A PORTARIA Nº 117, DE 29 DE ABRIL DE 2026

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026				TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
0275900076 - FIPAT	11.127,01	0,00	0,00	0,00	11.127,01
TOTAL	11.127,01	0,00	0,00	0,00	11.127,01

Protocolo: 1320205

Processo: 2026/2641710 | Sequencial: 15 | Autenticação: c4bfa07f-6123-4e31-9914-ed0d384d772b

Acessado por: Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: ***.424.642.***) em 30/04/2026 às 13:35

Página: 23/24

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA

PORTARIA Nº 081 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental de 01 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 36.582 de 01 de Abril de 2026.

Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para recompor a Comissão de Negociação de Servidores Permanentes - CONESP;

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO	2009218/1	Auxiliar de Administração A
EDNA BATISTA DA SILVEIRA	5177944/1	Auxiliar de Serviços gerais A
ROZANE MARIA MIRANDA DE SOUZA	3151840/1	Técnico A

I. A comissão nomeada está sob a presidência do primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos a integrarem a presente comissão.

II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AROLDO CARNEIRO

Presidente

Protocolo: 1319994

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 077 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental de 01 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 36.582 de 01 de Abril de 2026.

Resolve:

Designar a servidora EDNA BATISTA DA SILVEIRA, matrícula nº5177944/1, para responder pelo cargo de SUPERVISOR II - GEP DAS. 011.1 no período de 08/04/2026 a 07/05/2026, por ocasião da servidora GLAYCIANE FERREIRA GURJÃO, estar de FÉRIAS, conforme portaria 045 de 02/03/2026, publicada no diário oficial nº 36.551.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AROLDO CARNEIRO

Presidente

Protocolo: 1319780

PORTARIA Nº 078 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental de 01 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 36.582 de 01 de Abril de 2026.

Resolve:

Designar o servidor RAIMUNDO SARMENTO FURTADO DE MENDONÇA, matrícula nº3151131/1, para responder pelo cargo de SUPERVISOR II - GEP DAS. 011.1 no período de 06/04/2026 a 05/05/2026, por ocasião do servidor MANUEL RENATO DA SILVA VELOSO, estar de FÉRIAS, conforme portaria 048 de 16/03/2026, publicada no diário oficial nº 36.565.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AROLDO CARNEIRO

Presidente

Protocolo: 1319786

PORTARIA Nº 079 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental de 01 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 36.582 de 01 de Abril de 2026.

Resolve:

Designar a servidora REGINA LUCIA ALVES PIMENTEL, matrícula nº3151930/1, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE DIRETORIA - GEP DAS. 011.1 no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, por ocasião da servidora PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS, estar de FÉRIAS, conforme portaria 067 de 09/04/2026, publicada no diário oficial nº 36.591.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AROLDO CARNEIRO

Presidente

Protocolo: 1319791

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

Portaria n. 076 /2026 – IOEPA Belém, 27 de abril de 2026.

O PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os termos do PAE Nº E-2023/306305; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 3.813, de 1.º de abril de 2024; CONSIDERANDO O art. 7.º da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo para desempenharem a fiscalização objeto do CTR nº 023/2023- AMAZÔNIA CONSULTORIA, SERVIÇOS EM GERAIS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, conforme abaixo:

NOME	MF Nº	CARGOS	FISCAL
VICTOR ANDERSON DA SILVA MARINHO	5968035/3	Supervisor I	Titular
ARILDA DUARTE CARVALHO DE FARIAS	5125863/1	Assist. Ativ. Jornalística	Suplente

Art. 2º Torna sem efeito os termos da PORTARIA Nº 174/2023, publicada no DOE Nº 35.517, de 24/08/2023;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, 27 de abril de 2026
AROLDO CARNEIRO

Presidente

Protocolo: 1319904

Portaria n. 075 /2026 – IOEPA Belém, 27 de abril de 2026.

O PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os termos do PAE Nº E-2023/235017; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 3.813, de 1.º de abril de 2024; CONSIDERANDO O art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021; RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo para desempenharem a fiscalização objeto do CTR n.º 021/2023 – ASSOCIAÇÃO PÓLO PRODUTIVO DO PARÁ, conforme abaixo:

NOME	MF Nº	CARGOS	FISCAL
VICTOR ANDERSON DA SILVA MARINHO	5968035/3	Supervisor I	Titular
ARILDA DUARTE CARVALHO DE FARIAS	5125863/1	Assist. Ativ. Jornalística	Suplente

Art. 2º Torna sem efeito os termos da PORTARIA Nº 174/2023, publicada no DOE Nº 35.517, de 24/04/2023;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, 27 de abril de 2026
AROLDO CARNEIRO

Presidente

Protocolo: 1319899

Portaria n. 080 /2026 – IOEPA Belém, 29 de abril de 2026.

O PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os termos do PAE Nº 2020/1077582; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 3.813, de 1.º de abril de 2024; CONSIDERANDO O art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021; RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo para desempenharem a fiscalização objeto do CTR n.º 028/2021 – EMPRESA STYLUS SERVIÇOS DE LIMEPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, conforme abaixo:

NOME	MF Nº	CARGOS	FISCAL
VICTOR ANDERSON DA SILVA MARINHO	5968035/3	Supervisor I	Titular
EDNA BATISTA DA SILVEIRA	5177944/1	Aux. Serviços Gerais	Suplente

Art. 2º Torna sem efeito os termos da PORTARIA Nº 173/2023, publicada no DOE Nº 35.517, de 23/08/2023;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, 29 de abril de 2026
AROLDO CARNEIRO

Presidente

Protocolo: 1320168

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO

1º TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025/IASEP

Objeto: alteração do Edital de Chamamento Público nº 02/2025/IASEP, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

Local para Envio da Proposta: endereço eletrônico credenciamento@iasep.pa.gov.br

O Edital poderá ser retirado nos sites: pelo Compras Pará: www.compraspara.pa.gov.br, portal do IASEP: <https://www.iasep.pa.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br> Belém/PA, 29 de abril de 2026.

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

Presidente do IASEP

Protocolo: 1320214

CHAMAMENTO PÚBLICO

1º TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/IASEP

Objeto: alteração do Edital de Chamamento Público nº 01/2025/IASEP, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

Local para Envio da Proposta: endereço eletrônico credenciamento@iasep.pa.gov.br

O Edital poderá ser retirado nos sites: pelo Compras Pará: www.compraspara.pa.gov.br, portal do IASEP: <https://www.iasep.pa.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br> Belém/PA, 29 de abril de 2026.

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

Presidente do IASEP

Protocolo: 1320213

Processo: 2026/2641710 | **Sequencial:** 15 | **Autenticação:** c4bfa07f-6123-4e31-9914-ed0d384d772b

Acessado por: Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento (CPF: ***.424.642.***) em 30/04/2026 às 13:35

PORTARIA Nº 127, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 04 de julho de 2023, publicado no DOE nº 35.460 de 05 de julho de 2023.

CONSIDERANDO, a Lei 5.810 de 24/01/1994, art. 127, § III;

CONSIDERANDO, os termos do Processo nº E-2026/2644905;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, 6 e ½ (seis e meia) diárias aos servidores deste Instituto: VALERIA TAVARES DE ALMEIDA, matrícula nº 5985277/1; GEORGE SANDRES SEIXAS DE SOUZA, matrícula nº 57232964/1; LUIZ FABIANO CUNHA DE ANDRADE, matrícula nº 55588142/1; EDUARDO LIMA PAES, matrícula nº 57220207/2; DENISE DOS PASSOS GAMA, matrícula nº 6012161/1; CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MADUREIRA, matrícula nº 5955046/ 2; e ALAN DOS REIS LIMA, matrícula nº 5895141/ 2; bem como à Sra. ROSINEIDE DO CARMO SILVA, na condição de Colaboradora Eventual, para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação no município de Conceição do Araguaia/PA, no período de 3 a 9/05/2026, com o objetivo de participação na inauguração da Agência do IASEP naquele município, bem como no apoio logístico necessário à realização do evento. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

Presidente

Protocolo: 1320207

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 002/2026

OBJETO: Café em pó homogêneo, pó superior, torrado, moído, embalado à vácuo, categoria de qualidade superior; composto de grãos 100% Arábica; constituídos de grãos tipo 6 C0B; com máximo 10% em peso de grãos com defeito pretos, verdes ou ardidos (PVA); destituídos de grãos pretos-verdes e fermentados; bebida dura, com aroma e sabor característico podendo ser suave ou intenso. Embalagem a vácuo de 250 gramas.

ORÇAMENTO:

Unidade Orçamentária: 84201- Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará;

Unidade Gestora: 840201 - Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará;

Programa do PPA 2024/2027: 1297 – Manutenção da Gestão;

Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 - Operacionalização de Ações Administrativas;

Fonte de Recursos: 01802000061: Recursos Próprios – Taxa de Administração;

Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

DATA DE ABERTURA: 04/05/2026.

HORA: 8h - Horário local.

Endereço Eletrônico: <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>

Belém, 29 de abril de 2026.

Roberto Favacho Lobato

Coordenador de Disputa/IGEPSS

Welliton Marques de Albuquerque

Presidente

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1319631

MINUTA DE PORTARIA Nº 286, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidora responsável pelo recebimento, análise, desenvolvimento, articulação e execução de projetos e ações de educação previdenciária no âmbito do IGEPPS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ – IGEPPS-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto do Governo do Estado do Pará, de 01 de abril de 2026, publicado na Edição Extra do Diário Oficial do Estado em 01 de março de 2025 e art. 25, inciso XII, do Decreto nº 1.751, de 30 de agosto de 2005, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, aprimorar e institucionalizar as ações de educação previdenciária no âmbito do IGEPPS, como instrumento de orientação, transparência, governança, aproximação institucional e melhoria da comunicação com segurados, beneficiários, servidores públicos, gestores e demais públicos de interesse;

CONSIDERANDO que a educação previdenciária constitui prática essencial à adequada gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, contribuindo para a disseminação de informações qualificadas sobre direitos, deveres, regras previdenciárias, sustentabilidade do regime, cultura previdenciária e prevenção de inconsistências nos processos administrativos;

CONSIDERANDO o alinhamento das ações de educação previdenciária às boas práticas de gestão pública previdenciária, especialmente aquelas incentivadas no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS; CONSIDERANDO que o Pró-Gestão RPPS estimula a adoção de práticas de governança, planejamento, controles internos, transparência, capacitação, comunicação institucional e educação previdenciária, com vistas ao aperfeiçoamento contínuo da gestão previdenciária;



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2641710

Anexo/Sequencial: 15

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2012.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Gleyce Suellen Farias da Silva,

CPF: ***.442.672-**

Em: 30/04/2026 11:58:54

Aut. Assinatura: dc43e50e4b6c9bea2d0bc195cb2392ec364df9bc1e03a6582126c80ebc2dc841



Identificador de autenticação: c4bfa07f-6123-4e31-9914-ed0d384d772b

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>